SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3682

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**.** TOTAL DOS LOTES: R$ 106.359.976,26. Início do acolhimento das propostas: 16/09/2024 a partir das 11:00h. Local: Site *www.licitacimpajeu.com.br* Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 26/09/2024 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 26/09/2024 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Onde se lê: "Modo de disputa: Aberto" – **LEIA-SE: "MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO"**

Edital e anexos: à disposição dos interessados no site *www.licitacimpajeu.com.br*, bem como no Portal da Transparência do Consórcio CIMPAJEÚ, no sítio eletrônico: cimpajeu.pe.gov.br.

Afogados da Ingazeira/PE, 19 de setembro de 2024.

GLACIRO MORAIS MASCENA VERAS
Pregoeiro do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:2802F5CA

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
PORTARIA Nº 014/2024

Portaria Nº 014/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto, e,

CONSIDERANDO, o processo seletivo para provimentos de cargos do SAMU III Macrorregião nos termos do Processo Administrativo: 08.04-001/2024, Dispensa de Licitação nº 08.04-001/2024 do CIMPAJEÚ.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Processo Seletivo, com a finalidade de acompanhar e controlar as atividades pertinentes à realização do Processo Seletivo para imediata nomeação, bem como do cadastro de reservas, visando atender as demandas da Central de Regulação e da Base Descentralizada do SAMU III Macrorregião.

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes representantes do CIMPAJEÚ:

Gerente Administrativo – Sra. Bruna Maria Leite do Nascimento, inscrita no CPF nº 065.896.884-00.
Coordenadora do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS – Sra. Helaine Gabriela de Sá Bezerra Santana, inscrita no CPF nº 052.596.124-00,
Coordenador do Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Iluminação Pública - Sr. João Pedro Mendes de Melo Siqueir, inscrito no CPF nº: 062.701.364-31.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Orientar e acompanhar a organização e a realização do processo seletivo;

II – Articular-se com a instituição organizadora do processo seletivo, objetivando:

a) Fornecer subsídios para a realização do certame.

b) Promover a divulgação de eventos do processo seletivo, em todas as suas fases;

c) Desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.

III – Informar processos e expedientes relacionados ao processo seletivo;

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para a realização do processo seletivo;
VII – Outras atribuições definidas pelo Presidente do CIMPAJEÚ

Art. 5º Os casos omissos serão previamente analisados pela Comissão e submetidos ao Diretor-Geral.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 16 de Setembro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:221BAB18

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 03/2024 - PE 02/2024

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público **TERMO DE RETIFICAÇÃO** de Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 03/2024, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

ONDE SE-LÊ:

18 de outubro de 2024
LEIA:

18 de setembro de 2024

Recife, 19 de setembro de 2024

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:705FBE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PL 03/2024 - PE 02/2024

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público **TERMO DE RETIFICAÇÃO** das atas de registro de preços do Processo Licitatório n° 03/2024, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO

ONDE SE-LÊ:

Data de assinatura de ata de registro de preços: 10 de outubro de 2024. Período de vigência: 19 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2025.

LEIA-SE:

Data de assinatura de ata de registro de preços: 10 de setembro de 2024. Período de vigência: 19 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2025.

Recife, 19 de setembro de 2024

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:9B8B48AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2024

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, através do NUCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS, solicita as empresas interessadas, cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS QUE PROPORCIONEM UMA REDE INTEGRADA PARA GESTÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.**
As empresas do ramo interessadas poderão obter o termo de referência contendo os itens para elaboração da sua cotação através do e-mail administrativo@concorsioconiape.pe.gov.br, até o dia 24/09/2024 às 16:00 horas.

Caruaru, 19 de setembro de 2024.

ANDREA CARLA GOMES DE ARAÚJO
Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Saúde

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:8A78F1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2024

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, através do NUCLEO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NIEDI, solicita as empresas interessadas, cotação de preço para **Contratação de empresa para Solução Educacional contendo material didático complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, plataforma digital, assessoria pedagógica para os municípios consorciados ao CONIAPE.**
As empresas do ramo poderão obter o termo de referência contendo os itens para elaboração da sua cotação através do e-mail administrativo@concorsioconiape.pe.gov.br, até o dia 24/09/2024 às 16:00 horas.

Caruaru, 19 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FERNANDES SANTOS SILVA
Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Educação e Desenvolvimento Institucional – NIEDI

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:C927823F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de 01(um) veículo tipo de passeio com capacidade para 05(cinco) pessoas, zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Politicas Sociais do Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, a Secretária Municipal de Politicas Sociais resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico em epigrafe em favor da Empresa: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 08.571.437/0001-97 com proposta no valor global de R$ 86.480,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: itamaracacpl2024@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 19 de setembro de 2024.

JALDECI MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a Licitação em epigrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Politicas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:42FD7CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades da Cavalgada dos Amigos & Amigas da Biquinha na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	Local	Data	Valor R$
Banda Arrecifes	Biquinha	22/09/2024	R$ 40.000,00

Contratada: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Publique-se
Ilha de Itamaracá(PE), 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:AD0F7DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades da Cavalgada dos Amigos & Amigas da Biquinha na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	Local	Data	Valor R$
Forró dos Playboizinhos	Biquinha	22/09/2024	R$ 35.000,00
Pedro Chefe e Forró do Chefe	Biquinha	22/09/2024	R$ 30.000,00

Contratada: WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.163.917/0001-29, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se
Ilha de Itamaracá(PE), 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:39600FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades da Cavalgada dos Amigos & Amigas da Biquinha na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	Local	Data	Valor R$
Rosa Maia	Biquinha	22/09/2024	R$ 50.000,00

Contratada: MRJS Empreendimentos e Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.837.803/0001-51, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Publique-se
Ilha de Itamaracá(PE), 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:3C563126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de RegistroPreços Nº 013/2023, do Município de Araçoiaba/PE, advinha do Pregão Eletrônico Nº 005/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza e higiene pessoal. Empresa: ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, CNPJ Nº 29.002.880/0001-17, a presente adesão se dá no valor total de R$ 385.895,21(trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavo), referente aos itens 01 ao 80 respeitando o percentual de 50% (cinquenta por cento), fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual.
Ilha de Itamaracá 19 de setembro de 2024

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:8A73D886

GABINETE DO PREFEITO
852024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 085/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LIDIA BATISTA ARAUJO** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9995362 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 126.367.964-10, do cargo de Chefe do Departamento de Material de Consumo da Secretaria de Educação,

símbolo CC4, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 205/2021, datada de 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data revogando-se as disposições contrárias.
.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:4EF02B10

GABINETE DO PREFEITO
862024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 086/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 10.583.063 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 143.054.004-48, do cargo de Supervisor Administração, símbolo CC2, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 055/2022, datada de 30 de setembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de março de 2023.
.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:9E2D1EC8

GABINETE DO PREFEITO
872024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 087/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **BRENDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA,** portador do CPF Nº 133.953.474-60 e RG Nº 10.252.924 SDS/PE para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de março de 2023.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E46939A9

GABINETE DO PREFEITO
882024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 088/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **BRENDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 10.252.924 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 133.953.474-60, do cargo de Supervisor Administração, símbolo CC2, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 055/2022, datada de 01 de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de julho de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:9EAC387B

GABINETE DO PREFEITO
892024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 089/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LARISSA COSTA FERREIRA BEZERRA,** portadora do CPF Nº 121.671.644-75 e RG Nº 9.602.714 SDS/PE, do cargo de comissão de Coordenador de Programas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC2, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 077/2024, datada de 27 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de julho de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:0E49AF65

GABINETE DO PREFEITO
902024

PORTARIA GP Nº 090/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,
RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ELIZABETE DA CONCEIÇÃO DA CRUZ** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.157.894 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 734.238.314-72, do cargo de comissão de Assessora, da Secretaria de Governo, símbolo CC5, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 031/2021, datada de 08 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de julho de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:1FA0FCC5

GABINETE DO PREFEITO
912024

PORTARIA GP Nº 091/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSUE CAVALCANTE BEZERRA,** portador do CPF Nº 123.518.504-40 e RG Nº 9.257.264 SDS/PE para exercer o cargo em comissão de Gerente de Programas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de julho de 2024.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:6556041D

GABINETE DO PREFEITO
922024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 092/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JULIANA MARIA NUNES BERTO DE LIMA,** portadora do CPF Nº 029.357.374-31 e RG Nº 5.714.936 SDS/PE para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Material de Consumo, Símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de julho de 2024.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:032F71F7

GABINETE DO PREFEITO
932024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 093/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **WEBHERTON EMANOEL BARBOSA DA SILVA,** portador do CPF Nº 707.934.394-96 e RG Nº 8.811.490 SDS/PE para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de julho de 2024.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:AD110DEB

GABINETE DO PREFEITO
942024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 094/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **INGLID CRISTINA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 4.977.486 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 036.546.254-36, do cargo de Supervisor Administração, símbolo CC2, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 047/2024, datada de 25 de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:AC1D88C7

GABINETE DO PREFEITO
952024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 095/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LIDIA BATISTA ARAUJO** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9995362 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 126.367.964-10, do cargo de Chefe do Departamento de Material de Consumo da Secretaria de Educação, símbolo CC4, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 205/2021, datada de 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data revogando-se as disposições contrárias.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:37AA2578

GABINETE DO PREFEITO
962024

PORTARIA GP Nº 096/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5.682.546 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 029.501.604-33, do cargo em comissão de Secretário Interino, da Secretaria de Administração, para o qual foi nomeado pela Portaria GP Nº 058/2024, de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 31 de julho de 2024.
.
Ilha de Itamaracá, 12 de agosto de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:3DBBCC76

GABINETE DO PREFEITO
972024

PORTARIA GP Nº 097/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MARCOS ANTONIO CORDEIRO PESSOA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5659791 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 049.367.044-07, do cargo Coordenador do Departamento de Planejamento do Turismo da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CC3, para o qual foi nomeado pela Portaria GP Nº 095/2021, de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. NOMEAR o Senhor **MARCOS ANTONIO CORDEIRO PESSOA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5659791 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 049.367.044-07 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Administração Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC3.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 05 de julho de 2024.
.
Ilha de Itamaracá, 01 de agosto de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:DEC3B304

GABINETE DO PREFEITO
982024

PORTARIA GP Nº 098/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LAYANE MARIA GOMES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9.253.193 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 094.848.324-58, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento Ambiental, símbolo CC3, cumulativamente com o cargo em comissão de Secretária Interina, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, para o qual foi nomeada pela Portaria GP Nº 065/2024, de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 05 de julho de 2024.

Ilha de Itamaracá, 01 de agosto de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:AC9D3962

GABINETE DO PREFEITO
992024

PORTARIA GP Nº 099/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o **PEDRO GUEDES DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 003001420 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 461.499.704-00, do cargo de Coordenador do Departamento de Segurança Social e Patrimonial, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade, símbolo CC3.
Art. 2º. NOMEAR o Senhor **LINALDO NUNES DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 3.085.969 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 488.650.284-91, para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Segurança Social e Patrimonial, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade, símbolo CC3.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 03 de setembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:2BCD17A2

GABINETE DO PREFEITO
1002024

PORTARIA GP Nº 0100/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **PEDRO MEDEIROS DO REGO VENTURA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 2.122.490 SESP/AM, inscrito no CPF/MF sob o Nº 894.907.112-68, do cargo de Diretor Financeiro e Contábil do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV), para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 078/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 31 de julho de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 01 de agosto de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:28A30B2F

GABINETE DO PREFEITO
1012024

PORTARIA GP Nº 101/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GILVAN PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.731.082-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.241.944-02 do cargo Diretor Administrativo, do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV) com atribuições e remuneração prevista na Lei Municipal Nº 1.246/2013, para o qual foi nomeado pela Portaria GP Nº 043/2022, de 22 de junho de 2022.
Art. 2º. NOMEAR o Senhor **GILVAN PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.731.082-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.241.944-02 para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro e Contábil do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV) com atribuições e remuneração prevista na Lei Municipal Nº 1.246/2013.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 31 de julho de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 01 de agosto de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A14CB6DF

GABINETE DO PREFEITO
1032024

PORTARIA GP Nº 103/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Igarassu, solicitado por meio de Ofício Nº 828/2023 da Prefeitura Municipal de Igarassu, a servidora efetiva deste Município, a senhora **GEISA FLORO DE SANTANA SILVA**, professora, matrícula nº 100423, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, em regime de permuta com a servidora **RIZOMAR MARIA DA CRUZ**, professora, matrícula nº 019640, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Igarassu, no período de **02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 2 de fevereiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 17 de setembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8197D52A

GABINETE DO PREFEITO
1042024

PORTARIA GP Nº 104/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FERNANDO NUNES MACHADO FILHO**, matrícula nº 221880 e CPF nº 100.581.644-13, para fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 118/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ e a empresa CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP. , CNPJ nº 19.299.794/0001-64 que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e materiais de construção conforme exigências e especificações, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 15 de agosto de 2024, convalidando todos os atos praticados desde a assinatura do contrato de Nº 118/2024, e terá

vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Ilha de Itamaracá, 28 de agosto de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:0C5D3F98

GABINETE DO PREFEITO
1052024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 105/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Goiana, solicitado por meio do Ofício Nº 074/2024 do Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Goiana, a servidora efetiva deste Município, a senhora **BRUNA MARIA PEREIRA MACHADO**, professora, matrícula nº 100515, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, em regime de permuta com a servidora **WALESKA LOUREIRO DA SILVA**, professora, matrícula nº 0532, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Goiana, no período de **01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos 1º de fevereiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 17 de setembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:48C709EA

GABINETE DO PREFEITO
1062024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 106/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, solicitado por meio do Ofício Nº 07/2024 da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Goiana, a servidora efetiva deste Município, a senhora **MARTA DE ARAÚJO VIANA**, professora, matrícula nº 100519, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, em regime de permuta com a servidora **MARIA LUCINEIDE DA CRUZ**, professora, matrícula nº 100425, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Goiana, no período de **01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos 1º de fevereiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 17 de setembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:42F25831

GABINETE DO PREFEITO
1072024

PORTARIA GP Nº 107/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Itapissuma, solicitado por meio do Ofício Nº 015/2024 da Secretaria de Educação da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, a servidora efetiva deste Município, a senhora **PRISCILLA KATYANE GOES SANTOS,** professora, matrícula nº 100511, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, em regime de permuta com a servidora **CRISTIANE MARIA PORTELA DE FRANÇA**, professora, matrícula nº 1221805, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Itapissuma, no período de **01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos 1º de fevereiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 17 de setembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C149394B

GABINETE DO PREFEITO
1082024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA GP Nº 108/2024
O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Itapissuma, solicitado por meio do Ofício Nº 047/2024 da Secretaria de Educação da Prefeitura de Itapissuma, a servidora efetiva deste Município, a senhora **MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS,** professora, matrícula nº 100381, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, em regime de permuta com a servidora **ROSANGELA DE ARAUJO VAZ**, professora, matrícula nº 03215, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Itapissuma, no período de **01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos 1º de fevereiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 17 de setembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F54DB319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - RETIFICAÇÃO DE DATAS

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, **TORNA PÚBLICO** a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPO MUSICAL E ARTESÃOS, INTERESSADOS EM COMPOR A **PROGRAMAÇÃO DO GIRO CULTURAL E FEIRA DE ARTESANATO, DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)** NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

DESCRIÇÃO	DATA / HORA
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	DE 20/08/2024 A 20/09/2024 (08h ÀS 13h)
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	ATÉ 13/09/2024 (08h ÀS 13h)
SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RESULTADO	DIA 23/09/2024 (08 ÀS 17h)
PRAZO RECURSAL	DE 24/09/2024 A 25/09/2024 (08h ÀS 13h)
HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	DIA 27/09/2024 (08h)

Atendimento aos interessados nos dias úteis das 08 às 13 horas pelo telefone (87) 99978 1444, o edital poderá ser solicitado através dos email: culturaeesportes.afogados@gmail.com / seculte@afogadosdaingazeira.pe.gov.br.

Afogados da Ingazeira - PE, 19 de Setembro de 2024.

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B9C37C68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA FINAL INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024

Datas Relevantes
Publicado Data limite para manifestação de interesse

05/09/2024 05/09/2024

Documentos Anexados ao Processo
Data Documento

05/09/2024 - 15:12 INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS_002_2024.docx

05/09/2024 - 15:13 TR GÊNEROS ALIMENTICIOS_ADM.docx

Propostas de Adesão de Itens

Nenhuma proposta de adesão foi encontrada!

Solicitações Recusadas

Nenhuma solicitação foi encontrada!

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FA4FD984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 61/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços paraeventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e injetáveis que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica, CAPS e Vigilância em Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos itens 3, 11, 18, 22, 34, 35, 36, 46, 50, 51, 52, 55, 60, 64, 66, 71, 72, 73, 77, 81, 90, 92, 94, 97, 102, 103, 108, 110, 111, 113, 115, 128, 129, 136, 139, 140, 146, 147, 152, 158, 167, 168, 173, 175, 176, 178, 180, 241, 248, 250 e 253; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 100; **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos itens 54, 145, 166 171, 174 e 179; **DROGAFONTE LTDA** nos itens 17 e 43; **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** nos itens 69, 76, 87 e 237; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** no item 33; **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA** no item 188; **PHARMAPLUS LTDA** no item 177; **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 16, 20, 21, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 44, 45, 47, 49, 53, 57, 62, 63, 65, 74, 75 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 96, 99, 101, 105, 109, 112, 119, 120, 121, 122, 126, 127, 130 131, 133, 138, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 153, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 182, 186, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 206, 207, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 226, 227, 228, 229, 231, 233, 235, 236, 245, 254, 255 e 256 **e ZUCK PAPEIS LTDA** nos itens 14 15, 19, 25, 42, 48, 58, 59, 70, 78, 95, 104, 107, 123, 124, 125, 132, 134, 135, 154, 155, 163, 172, 185, 189, 209, 210, 211, 219, 220, 232 e 240 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 61/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e injetáveis que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica, CAPS e Vigilância em Saúde.Empresas VENCEDORAS: **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 46.702.442/0001-80); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 12.418.191/0001-95); **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 26.326.200/0001-22); **DROGAFONTE LTDA** (CNPJ: 08.778.201/0001-26); **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (CNPJ: 20.918.668/0001-20); **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 15.218.561/0001-39); **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA** (CNPJ: 35.753.111/0001-53); **PHARMAPLUS LTDA** (CNPJ: 03.817.043/0001-52); **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ: 29.775.313/0001-01) **e ZUCK PAPEIS LTDA** (CNPJ: 23.232.280/0001-69). **Homologado em: 18/09/2024.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2F1F1F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL ATA Nº001-2024

PROCESSO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 025/2023 REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 001/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE CONTRATADA: ALEXANDRE ANTÔNIO CAVALCANTI DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 41.387.997/0001-61, situada a Rua Gercina Carneiro, nº 450, Cajá, Carpina/PE. RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sr. ALEXANDRE ANTÔNIO CAVALCANTI DA SILVA. Objeto: Registro de Preços

para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios. Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Gêneros Alimentícios e que até o presente, data 19 de setembro de 2024, não foram entregues os pedidos. Os pedidos foram encaminhados por e-mail na data 08 de Agosto de 2024 e 16 de agosto de 2024, referente as Ordens de Fornecimnto nº 006/2024 e nº 007/2024 para fornecimento, através dos e-mails: nasdaqcomercio@gmail.com. Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado. Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no contrato Processo Licitatório nº 099/2023, no qual também costa o devido prazo para fornecimento do material solicitado.

Agrestina/PE, 19 de setembro de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO
Secretária de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:2A44B2E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 102/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Valor Aditivado: R$ 3.600,00 (Três Mil E Seiscentos Reais).

Águas Belas, 11 de abril de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C5D420B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 103/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Valor Aditivado: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Águas Belas, 11 de abril de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:07FE92F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 104/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Valor Aditivado: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Águas Belas, 11 de abril de 2022.

FABIO FELIX CABRAL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:2BF8AC28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em

Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 105/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Valor Aditivado: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Águas Belas, 11 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno Rafael Araújo de Andrade

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:51DD19FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 102/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda. – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – CNPJ N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Prazo Aditivado: 23 de dezembro de 2022 até 23 de dezembro de 2023.

Águas Belas, 23 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal De Assistência Social
ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:444B1D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 103/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda. – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – CNPJ N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Prazo Aditivado: 23 de dezembro de 2022 até 23 de dezembro de 2023.

Águas Belas, 23 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
DANIELE DELGADO SANTOS

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3F104134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 104/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Prazo Aditivado: 23 de dezembro de 2022 até 23 de dezembro de 2023.

Águas Belas, 23 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
FABIO FELIX CABRAL

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BE339CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 105/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios
Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Prazo Aditivado: 23 de dezembro de 2022 até 23 de dezembro de 2023.

Águas Belas, 23 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:28F6539F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 102/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Prazo Aditivado: 23 de dezembro de 2023 até 23 de dezembro de 2024

Águas Belas, 22 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social
ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:174A5771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 103/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Prazo Aditivado: 23 de dezembro de 2023 até 23 de dezembro de 2024

Águas Belas, 22 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação
DANIELE DELGADO SANTOS

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:88E5AA05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 104/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Prazo Aditivado: 23 de dezembro de 2023 até 23 de dezembro de 2024

Águas Belas, 22 de dezembro de 2023.

FABIO FELIX CABRAL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BC0D186D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2020

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico N° 002/2020

Objeto Nat.: Prestação De Serviços

Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrafões De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

Contrato Nº: 105/2020

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj N° 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio N° 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

Prazo Aditivado: 23 de dezembro de 2023 até 23 de dezembro de 2024

Águas Belas, 22 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno Rafael Araújo de Andrade

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:96B3D703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2024

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 013/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA ANTÔNIO MARCOS, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

COHESIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.949.489/0001-57, estabelecida na Avenida Adriano Duque de Godoy Souza, 339 – Andar Primeiro – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – PE – CEP: 56.903-525, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 352.941,73 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202328850003/PREFEITURA

Águas Belas, 18 de setembro de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:443954F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 18 de setembro de 2024 da **Concorrência Pública nº 013/2024, Processo: 053/2024**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA ANTÔNIO MARCOS, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **COHESIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.949.489/0001-57**, estabelecida na Avenida Adriano Duque de Godoy Souza, 339 – Andar Primeiro – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – PE – CEP: 56.903-525, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 352.941,73 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Águas Belas, 18 de setembro de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9A4D194F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Concorrência Pública nº 013/2024, Processo: 053/2024**, em favor da EMPRESA: **COHESIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.949.489/0001-57**, estabelecida na Avenida Adriano Duque de Godoy Souza, 339 – Andar Primeiro – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – PE – CEP: 56.903-525, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 352.941,73 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Águas Belas, 18 de setembro de 2024

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C1165C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2024

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 014/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 – Centro – São Joaquim do Monte – PE – CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 269.885,49 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202328850003/PREFEITURA

Águas Belas, 19 de setembro de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:694C348A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 19 de setembro de 2024 da **Concorrência Pública nº 014/2024, Processo: 054/2024**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04**, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 – Centro – São Joaquim do Monte – PE – CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$**

269.885,49 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Águas Belas, 19 de setembro de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:40BEEE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Concorrência Pública nº 014/2024, Processo: 054/2024**, em favor da EMPRESA: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04**, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 – Centro – São Joaquim do Monte – PE – CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 269.885,49 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

Águas Belas, 19 de setembro de 2024

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F7144783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EDITAL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público, que estará na PAUTA, da sessão do dia **24/09/2024**, às **14h30min.**, o julgamento relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal da Aliança (Exercício 2021 e 2022), sob a responsabilidade do Sr. XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO, oriundas, respectivamente, dos Processos TCE-PE nº 22100473-7 e 23100554-4. **Desta feita, ficam os senhores vereadores convocados para referida sessão de julgamento.** Nos termos da § 2º, do art. 31 da Constituição Federal: "O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal". Dado e passado, na Casa João Hilário Pereira de Lira, em Aliança, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Irivanio da Silva Goncalves
Código Identificador:5D131ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. Processo Adm: Nº 039/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E PRAÇA NO DISTRITO DE UPATININGA (LOTE 1) e CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E PRAÇA NO LOTEAMENTO UEPA (LOTE 2), MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Empresas vencedoras valor total: R$ 365.071,70 (trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e um reais e setenta centavos): CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (42876135000165) com o lote: 1 no valor total de R$ 138.671,70 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos). ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI (15587379000155) com o lote: 2 no valor total de R$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Aliança - PE, 19 de setembro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:073E9E30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTES

Na data de 19 de setembro de 2024, no horário das 10:00hs, foi divulgado no chat do sistema BNC o resultado de habilitação das empresas melhores colocadas do Pregão Eletrônico nº 005/2024 cujo objeto é aAquisição de 10 (dez) veículos 0 km, sem uso anterior: Sendo 02 (duas) minivans, 05 (cinco) do tipo passeio e 03 (três) Tipo Furgão (transformada em ambulância) para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, informando que existem pendências a serem sanadas pelas empresas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da presente convocação, como segue:
EMPRESAS COM PENDÊNCIAS:
A empresa ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, informo que a mesma não anexou ao sistema sua proposta reformulada, nem o catalogo do carro ofertado em sua proposta reformulada, como tbm não anexou o documento CAT E CCT DO VEÍCULO solicitado.
A empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, informo que a mesmaprecisa anexar ao sistema, sua proposta reformulada, juntamente o catálogo do carro ofertado em sua proposta, para uma avaliação técnica, como tbm toda documentação necessaria para sua habilitação.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PEou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:2B0E5C72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS A SEREM INSCRITOS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos, por meio de reunião, localizada na Avenida Barão de Contendas, 101; foi realizada uma reunião extraordinária, do referido conselho, onde estiveram presentes os seguintes conselheiros: Poder Público; representando a Secretaria Municipal da Mulher; Titular: Elidivânia Edileusa Mendes; representando a Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Alcioneide Maria da Silva Mortare; representando a Secretaria Municipal de Educação, Titular: Eliane Maria da Silva; representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Titular: Tinaíza Bezerra

Vilela; Sociedade Civil: representando a Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho, Titular: Alexandre Augusto Alves e Suplente: Lucelia Lindalva Silva Alves de Oliveira; representando a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinho; Titular: Shirley Alves da Silva; a Secretário Executivo e Ordenadora de Despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho, Juliana Amorim da Costa; Seguindo a reunião o Presidente do Conselho iniciou-se apresentando a pauta da reunião: 1 - PAUTA: "ESCOLHA DE PROJETO DO EDITAL BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A", pontuou a relevância das contemplações para a Cidade de Altinho e o impacto social ao público atendido pela instituições inscritas neste conselho, iniciamos a votação, dos projetos que foram: 1 - Capacita Sustentável: Qualificação de Adolescentes e Jovens em Agroecologia; 2 – Criatividade em Conexão – Cultivando Talentos, ao finalizar suas apresentações e esclarecimentos a respeitos dos projetos foi realizado a votação pela plenária do conselho, sendo aprovados pelos conselheiros os 02 (dois) projetos apresentados, o senhor Edvanilson Balbino da Silva representante do projeto CRIATIVIDADE EM CONEXÃO e o conselheiro e representante do projeto CAPACITA SUSTENTÁVEL, agradeceram a votação. Sem mais para acrescentar na reunião, a mesma foi encerrada, eu Alcioneide Maria da Silva Mortare, secretária administrativa do conselho lavrei a presente ata que após lida e aprovada e assinada por todos os citados.

ALEXANDRE AUGUSTO ALVES.
Presidente

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:93594596

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 e Lei municipal nº. 1.457/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art. 260 da lei Federal nº. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Assistência à Infância e à Juventude de Altinho – SAIJA
Endereço: Rua Barão de Contendas, 101 – Centro – CEP 55490-000
Telefone: (81) 99667-7012
Responsável: Alexandre Augusto Alves

Projeto Aprovado: Projeto Capacita Sustentável: Qualificação de Jovens e Adolescentes em Agroecologia
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo de captação de recursos: 21/08/2024 a 21/08/2026

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:13E992F5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 e Lei municipal nº. 1.457/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art. 260 da lei Federal nº. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE ALTINHO/PE
Endereço: Rua Luiz Benevides de Melo, 160 – Vila Nova – CEP 55490-000
Telefone: (81) 97400-9348
Responsável: Edvanilson Balbino da Silva

Projeto Aprovado: Projeto Criatividade em Conexão – Cultivando Talentos
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo de captação de recursos: 21/08/2024 a 21/08/2026

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:C5078785

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 e Lei municipal nº. 1.457/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art. 260 da lei Federal nº. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Assistência à Infância e à Juventude de Altinho – SAIJA
Endereço: Rua Barão de Contendas, 101 – Centro – CEP 55490-000
Telefone: (81) 99667-7012
Responsável: Alexandre Augusto Alves

Projeto Aprovado: Projeto Promovendo o Futuro Através da Educação
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo de captação de recursos: 01/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:D777CC97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 053/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

RESULTADO DE DISPENSA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,**

DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Empresa vencedora
DTA EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ Nº 29.889.263/0001-85
R$ 43.220,46 (cinquenta e três mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)

Amaraji, 19 de setembro de 2024

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:6E7F215B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2024 CONCORRÊNCIA Nº: 006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2024
CONCORRÊNCIA Nº: 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA DO DEPUTADO FEDERAL GUILHERME UCHOA.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE AMARAJI – PE, torna público que, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **HPS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 20.520.477/0001-05,** vencedora do lote: 01, perfazendo o valor do contrato de **R$ 1.176.934,09 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**.

Amaraji, 19 de setembro de 2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4831AA2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 10.908.660/0001-29
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FMS - Processo Administrativo nº 007/2024 - FMS. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da saúde destinadas à prestação de serviços para confecção e fornecimento de PRÓTESES DENTÁRIAS**,** conforme Tabela SUS. **Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: 23/09/2024 até o dia 08/10/2024, às 13:00h (Horário de Brasília).** Edital disponível através da internet, no endereço eletrônico do Município: www.angelim.pe.gov.br, ou nos e-mails: secsaudeangelim@hotmail.com / licitação.angelim@gmail.com, ou mesmo na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaquim Antônio S/N, Bairro Centro, CEP 55.430-000, Angelim/PE.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:445DA09C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 064, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts.61, inciso XI, 83 na alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente ao senhor Armando Mãozita Jordão, CPF/MF. 169.261.454-15, localizado no Sitio Ponta da Serra, s/n°, zona rural, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º oficio da Comarca de Araripina-PE, no livro nº. 2-BK de Registro Geral de imóveis, às fls.60, matricula nº15.748 e Registro Geral de Aquisição sob o número R-1-15.748, datados de 07 de março de 2022.

Uma **ÁREA DE TERRAS**, próprio para construção de prédios, localizado no Sítio Ponta da Serra, Zona Rural do município de Araripina, estado de Pernambuco, com área de 8.815,92m² (oito mil oitocentos e quinze metros quadrados e noventa e dois centímetros), medindo, frente, 156,59m (cento e cinquenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) de largura, limitando-se com o passeio de uma Rua Projetada; fundos, medindo 155,97m (cento e cinquenta e cinco metros e noventa e sete centímetros) de largura, limitando-se com imóvel de Armando Mãozita Jordão; lado direito, medindo 65,15m (sessenta e cinco metros e quinze centímetros) de comprimento, limitando-se com imóveis da Vila Ponta da Serra; lado esquerdo, medindo 62,64m (sessenta dois metros e sessenta e quatro centímetros) de comprimento, limitando-se com imóvel de Armando Mãozita Jordão.
O referido **TERRENO** faz parte de um imóvel maior matriculado com o nº 15.748, ás fls. nº 60 do livro nº 2-BK do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Araripina – PE.
Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a construção de equipamentos públicos para Educação Municipal do município de Araripina, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea "m" do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.
Parágrafo Único. O valor a ser pago em consonância com o laudo de avaliação em anexo será de R$ 250.019,49 (Duzentos e cinquenta mil e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina, Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua. Rui Barbosa, n°. 315 – centro, neste Município, e, do outro lado o senhor Armando Mãozita Jordão, proprietário, CPF/MF nº.169.261.454-15, portador da cédula de Identidade nº. 1232460-SDS, brasileiro, viúvo, médico odontológico, residente e domiciliado na Rua Francisco Muniz Neto, nº.290, centro, município de Araripina-PE, resolvem de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**, com supedâneo nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se por objeto do presente instrumento a desapropriação de bem imóvel pertencente ao senhor, Armando Mãozita Jordão, CPF/MF nº.169.261.454-15, localizado no Sitio Ponta da Serra s/nº. No município de Araripina, Estado de Pernambuco, O referido TERRENO faz parte de um imóvel maior matriculado com o nº 15.748, ás fls. nº 60 do livro nº 2-BK do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Araripina – PE.

Uma **ÁREA DE TERRAS**, próprio para construção de prédios, localizado no Sítio Ponta da Serra, Zona Rural do município de Araripina, estado de Pernambuco, com área de 8.815,92m² (oito mil oitocentos e quinze metros quadrados e noventa e dois centímetros), medindo, frente, 156,59m (cento e cinquenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) de largura, limitando-se com o passeio de uma Rua Projetada; fundos, medindo 155,97m (cento e cinquenta e cinco metros e noventa e sete centímetros) de largura, limitando-se com imóvel de Armando Mãozita Jordão; lado direito, medindo 65,15m (sessenta e cinco metros e quinze centímetros) de comprimento, limitando-se com imóveis da Vila Ponta da Serra; lado esquerdo, medindo 62,64m (sessenta dois metros e sessenta e quatro centímetros) de comprimento, limitando-se com imóvel de Armando Mãozita Jordão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no laudo de avaliação efetivado pela Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº 042/2017, indenizará o Município de Araripina ao proprietário, em moeda corrente, a quantia de R$ 250.019,49 (Duzentos e cinquenta mil e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A quantia supramencionada, referente à contrapartida da desapropriação do imóvel, será disponibilizada para ao proprietário imediatamente após a assinatura do presente termo.

Parágrafo único. Fica designado o prazo de 08 (oito) dias, a contar da assinatura do presente acordo, para que a proprietária promova, às suas custas, a desocupação do imóvel, objeto do presente acordo.

E, por assim haver, entre si, ajustado e acordado o presente Instrumento Particular de Acordo em Desapropriação de Bem Imóvel para Fins de Utilidade Pública, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas, a tudo presentes.

Araripina-PE, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

ARMANDO MÃOZITA JORDÃO
CPF/MF nº.169.261.454-15
Proprietário

FELIPE ANTONIO CANTARELLI JORDÃO
CPF nº. 077.529.044-06
Filho

OLGA MATILDE CANTARELLI JORDÃO
CPF/MF nº.068.569.454-26
Filha

ARMANDO CANTARELLI JORDÃO
CPF/MF nº. 047.486.224-07
Filho

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2D229428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 059/2024	
Pregão Eletrônico Nº 011/2024	
Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE.	
O Município de Araripina-PE, através do Secretário de Finanças, Arrecadação e Tributos no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 005/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa: **JCG TOPOGRAFIA - JOÃO CLÉCIO GONÇALVES FERREIRA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.014.403/0001-16,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais),** referente às planilhas e objeto, conforme o Edital. **Cumpra-se.** **Publique-se.** **Registre-se.** **Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos** **Araripina - PE, 12 de SETEMBRO de 2024.** ***Sr. PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA*** Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas	**DESPACHO**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F6FCD561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM TRECHOS DAS RUAS: EUVIDIO CORREIA JAQUES; AV. 1º DE JANEIRO; MATILDE NERI DE OLIVEIRA; RODRIGUES COELHO; TEREZINHA BATISTA; MIGUEL ARRAES; RAIMUNDO MORAES COELHO; ANTONIO MORAES COELHO; TRAV. 1º JANEIRO E TRAV. EUDORIO RODRIGUES

COELHO - BAIRRO ANTONIO MORAES DO CARMO, DISTRITO DE GERGELIM, NESTE MUNICÍPIO.
O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa M.D DE CARVALHO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 985.466,89 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 19 de setembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7516BA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM TRECHOS DAS RUAS: EUVIDIO CORREIA JAQUES; AV. 1º DE JANEIRO; MATILDE NERI DE OLIVEIRA; RODRIGUES COELHO; TEREZINHA BATISTA; MIGUEL ARRAES; RAIMUNDO MORAES COELHO; ANTONIO MORAES COELHO; TRAV. 1º JANEIRO E TRAV. EUDORIO RODRIGUES COELHO - BAIRRO ANTONIO MORAES DO CARMO, DISTRITO DE GERGELIM, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO N° 0140/2024. Contratado: M.D DE CARVALHO SILVA LTDA, com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 181, Anexo A, Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07. Valor Contratado: R$ 985.466,89 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). Data de assinatura: 19 de setembro de 2024. Vigência: 03 (três) meses. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 19 de setembro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BC2628F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende A **Contratação de Empresa Especializada em segurança e Medicina do Trabalho para a Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Envio dos eventos de SST da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.**
Critério de julgamento: MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação até: 26/09/2024 às 09h00min. Do valor Estimado: **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**. E-mail destinado à informações, esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com. no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Arcoverde, 19 de setembro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA.
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:5D27EBB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 009/2024 – PROC. 18/2024 - AQUISIÇÃO DE 500 CAMISA MANGA CURTA, GOLA CARECA EM MALHA DE ALGODÃO, NA COR BRANCA COM LOGOMARCA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SCFV

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 009/2024 – PROC. 18/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO:* **Aquisição de 500 Camisa manga curta, gola careca em malha de algodão, na cor branca com logomarca para suprir a necessidade do SCFV. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 25/09/2024.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122.

Barreiros, 19 de **setembro de 2024 -**

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:40FC63FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022

Extrato do1ºTermo Aditivo do Contrato Nº026/2022
PROCESSO Nº019/2022–TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA: **JF EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJNº 32.392.282/0001-06**.**OBJETO Do Termo Aditivo: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando** a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE, conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas).** O presente Termo aditivo encontra-se fundamentado no Art. 65, §1o, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na solicitação feita por meio da Justificativa Técnica Para Reprogramação e Aditivo, emitida pelo Setor de Engenharia, através do **Engenheiro Arcelino Monteiro dos Santos Neto, CREA/PE Nº 181987502- 4**.
Barreiros, 18 de SETEMBRO de 2023

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:DEE66515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022

Extrato do2ºTermo Aditivo do Contrato Nº026/2022
PROCESSO Nº019/2022–TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA: **JF EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJNº 32.392.282/0001-06**.**OBJETO Do Termo Aditivo: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando** a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE, conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas).** O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57 da Lei 8666/93.
Barreiros, 27 de NOVEMBRO de 2023

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3A6CBB7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023
Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB
Contratada: QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão, implantação da Secretaria Digital e Diploma Digital, voltado para o segmento acadêmico, incluindo a prestação de serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, infraestrutura em nuvem, suporte e customização da licença, para atendimento das necessidades da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB
Valor: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses (23/08/2024 a 23/08/2025)
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024
Assinam: Pela Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB: Antônio Henrique Habib Carvalho – Diretor – Presidente da AEB.
Pela empresa: QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. – sócio: Fabio da Purificação Morais.

PREGÃO Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022-AEB.

Belo Jardim–PE, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:43A59B04

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 067/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **MARIA DAS MERCÊS COSTA**, matrícula 5.000096-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA Titular, ST, Classe I, Nível Superior, Faixa A, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim-PE (AEB), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e se cumpra

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de setembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:397546F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a denúncia recebida na Ouvidoria Municipal, bem como na Secretaria de Educação, acerca de irregularidades na gestão escolar;

CONSIDERANDO a existência de Boletim de Ocorrência que denúncia a situação às autoridades policiais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de zelar pelo ambiente escolar saudável para docentes e discentes;

RESOLVE:
Art. 1º. - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 691/2024 de 23 de agosto de 2024, que trata do afastamento dos servidores lotados na Escola Municipal de Educação Integral Professora Dulce Ramos, ocupantes da função de GESTOR ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ora DENUNCIADOS, e o PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, ora DENUNCIANTE, para conclusão da investigação da Ouvidoria Municipal na Escola, iniciando-se o novo prazo a partir do dia 22 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:2C585BDA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 09/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 06/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 419.988,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/10/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90006-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de setembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:A6A0E8DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 157/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2024. Pregão Eletrônico Nº 0013/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº10589928000122002, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 43.134.552/0001-03, Valor total: R$ 5.030,06 (cinco mil e trinta reais e seis centavos). Data da Assinatura 10/09/2024. Prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024.

Bom Jardim/PE, 10 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 – FMS

Contrato Nº 158/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2024. Pregão Eletrônico Nº 0013/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº10589928000122002, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 49.329.140/0001-05, Valor total: R$ 1.257,00 (mil duzentos e cinquenta e sete reais). Data da Assinatura 10/09/2024. Prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024.

Bom Jardim/PE, 10 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 – FMS

Contrato Nº 159/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2024. Pregão Eletrônico Nº 0013/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº10589928000122002, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 08.060.934/0001-20, Valor total: R$ 8.847,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais). Data da Assinatura 10/09/2024. Prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024.

Bom Jardim/PE, 10 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024 – FMS

Contrato Nº 160/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2024. Pregão Eletrônico Nº 0013/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº10589928000122002, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 39.346.590/0001-44, Valor total: R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Data da Assinatura 10/09/2024. Prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024.

Bom Jardim/PE, 10 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024 – FMS

Contrato Nº 161/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2024. Pregão Eletrônico Nº 0013/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº10589928000122002, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ: 39.537.400/0001-76, Valor total: R$ 9.604,78 (nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Data da Assinatura 10/09/2024. Prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024.

Bom Jardim/PE, 10 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3F993E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 00076/2024 – Pregão Eletrônico Nº 00014/2024 – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de engenharia para realização de um mapeamento do parque de iluminação pública do município de Bom Jardim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Secretária de Administração do Município de Bom Jardim, no art. 71 da Lei nº 14.133/21, torna público a revogação da licitação em epígrafe. Justificativa: Correção da Planilha de Composição de Custo de Referência. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 19 de setembro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:630224A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 258/2024

Portaria PMB/GAB nº 258/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, A senhora **IVA NUNES DE ARAÚJO,** portador do CPF nº: 658.043.094-04, matrícula funcional nº 143585, antes nomeada para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA,** símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme a **PORTARIA N° 100/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2024.

Brejinho (PE), em 11 de setembro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C307D51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 259/2024

Portaria PMB/GAB nº 259/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, A senhora **GISLEIDE SOUZA COSTA OLIVEIRA,** portador do CPF nº: 109.651.444-37, matrícula funcional nº 144059, antes nomeada para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação, conforme a **PORTARIA N° 46/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2024.

Brejinho (PE), em 19 de setembro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7E3E97B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 040/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 Objeto: contratação de serviços de engenharia para revitalização emergencial da passagem molhada do Rio Capibaribe em São Domingos e da Passagem Molhada 1 do Sítio Bandeira, conforme Portaria nº1286/2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no município de Brejo da Madre de Deus - PE. Valor máximo estimado de R$ 190.448,46. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 20 de setembro de 2024. Fim do recebimento de propostas: às 09:00h do dia 07 de outubro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 07 de outubro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal de Licitação do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 19 de setembro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5DE936A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 675/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSENILSON SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:D7D0F80C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 670/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ IVAN FERNANDES CARNEIRO NETO, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:0EE85CF6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 664/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: NORMA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA PEREIRA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:DCE1CA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/PMCSA - SEOBP/2023
CONCORRÊNCIA Nº 012/PMCSA - SEOBP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas - Após todo o trâmite legal, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo: N° 220/2023 - Processo Licitatório: Nº 122/PMCSA - SEOBP/2023, Modalidade: Concorrência N° 012/PMCSA - SEOBP/2023. Tramitação: 1 a CPL. Natureza do Objeto: Contratação. Descrição do Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para execução de contenção de encostas com geocomposto e muros de contenção em diversas localidades do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas. **ADJUDICA** o objeto para a VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 13.596.559/0001-78, pelo valor Global de **R$ 17.257.873,62 (DEZESSETE MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail **cplpmcsa@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2024.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:879D9F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/PMCSA- SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 037/PMCSA-SME/2024, **Processo Administrativo** nº 149/2023, **Processo Licitatório** nº 081/PMCSA-SME/2023, **Pregão Eletrônico** nº 031/PMCSA-SME/2023, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de acervo bibliográfico complementar, livros didáticos e paradidáticos de inglês e espanhol com a Finalidade de atender os Estudantes matriculados o Núcleo de Línguas do Cabo de Santo Agostinho-NLC, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.623/0001-40, com sede na Rua João Eugênio, 711, Loja – 44 – Costeira – Paranaguá/PR, CEP: 83.203-400. **Valor Total:** R$ 751.582,80 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de Agosto de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:ED05535C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 016/2024

Ementa: *Dispõe sobre a criação de Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho – COEPAD.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 1194, de 12 de dezembro de 2001, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino - PCR – MP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1716, de 27 de novembro de 2018, que regulamenta os artigos 18, 19 e 25, da Lei nº 1.994 de 12 de dezembro de 2001 que "institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente do Pessoal Municipal de Ensino – PCR-MP";

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino que exerce funções no Grupo Ocupacional do Magistério nos cargos de Professor I e Professor II;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão responsável pela organização e efetivação do processo de avaliação e desempenho do servidor municipal.
Art. 2ºDesignar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Milca Feitosa Ferraz	292
Catiana Cassandra Santana dos Santos	33619
Vilma Morais de Oliveira	5869
Jacqueline Amâncio Gomes	5807
Cleideana Bezerra da Silva	6904
Edna Maria da Silva	32858

Art. 3º Representando o Sindicato dos Professores do Cabo de Santo Agostinho:

NOME	MATRÍCULA
Gilvan Antônio Ramos Junior	7599
Rossana Maria Soares da Silva	30128

Art. 4º Os integrantes da presente comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração vinculada a esta atividade específica.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:492298D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO – DO PRAZO - CONTRATO Nº140/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº140/2022. Oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de PNEUS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, junto a empresa BIG MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, instalada na Rua Manoel Martins de Melo, 13, Centro, Agrestina, PE, CEP: 55.495-000. Fica aditado pelo período de 4 (quatro) meses, o Contrato nº140/2022, a partir de 18/08/2024 até 18/12/2024.

Cachoeirinha/PE, 16 de agosto de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ACB00469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 063/2024 – PMC. Processo 023/2024 - PMC. Inexigibilidade Nº 005/2024 – PMC. **OBJETO:** Contratação da BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO para apresentação nas FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE – CAETÉS FEST - 2024, no dia 11 de Setembro do ano em curso, tendo o show a duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos). CONTRATADA: **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS E EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.** CNPJ Nº 17.985.184/0001-99, pelo valor global de **R$ 120.000,00.** Vigência: 30 (trinta) Dias.

Caetés/PE,19/09/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:431100CF

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 078/2024 - FMS. Processo 006/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento às demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 40.368.186/0001-50 pelo valor global de **R$ 4.539,36.** Vigência: 60 (sessenta) dias.

Caetés/PE, 19/09/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8462A853

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 077/2024 - FMS. Processo 021/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água potável, a ser fornecida a granel através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do município de Caetés/PE, para atendimento das Secretarias Municipais. CONTRATADA: **COLUMINHO LOTEAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº

39.902.202/0001-64, pelo valor global de **R$ 52.500,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 19/09/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D7BECE6C

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 050/2024 - PMC. Processo 021/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água potável, a ser fornecida a granel através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do município de Caetés/PE, para atendimento das Secretarias Municipais. CONTRATADA: **COLUMINHO LOTEAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.902.202/0001-64, pelo valor global de **R$ 189.000,00** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 19/09/2024.

MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BD1E177C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 015/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da atração musical **EDY E NATHAN**, para apresentação de show, com 02:00h de duração, no dia 27 de setembro de 2024, dentro das **festividades do XXXIV Festival da Lavoura,** na Praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência**.**

CONTRATO Nº:062/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **N R DE MORAES PRIDUÇÃO MUSICAL**
CNPJ:N° **23.226.695/0001-20**
VALOR: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA:19/09/2024.
VIGÊNCIA:19/09/2024 À 31/12/2024

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 19 de setembro de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:E80D11C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº111/2024- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

DAIANA OLIVEIRA PEREIRA, referente ao ano de 2023, Coordenadora do CRAS, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 05/08/2024 a 04/09/2024;
VALERIA KILZA ALVES DE LIMA, referente ao ano de 2023, Coordenadora do Programa Aux. Brasil, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 02/09/2024 a 02/10/2024;
ALEX JUNIOR DO NASCIMENTO, referente ao ano de 2022, Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, período de 23/08/2024 a 22/09/2024.
ELIVAN SABASTIÃO TELES PEREIRA, referente ao ano de 2022, Assessor do Prefeito, lotado(a) na Secretaria de Administração, período de 23/08/2024 a 22/09/2024.
JAIR BONFIM DA SILVA, referente ao ano de 2023, Chefe de Gabinete, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças de 23/08/2024 a 22/09/2024.
EDVANILDO FREIRE DA SILVA, referente ao ano de 2023, Assessor de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Administração, período de 23/08/2024 a 22/09/2024.
ELIDIA RIVÂNIA ALVES DA SILVA, referente ao ano de 2023, Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria de Administração, período de 04/09/2024 a 04/10/2024.

MARIA DO SOCORRO SILVA, referente ao ano de 2022, Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 02/09/2024 a 02/10/2024.

ANTONIO BERNARDO SOBRINHO, referente ao ano de 2023, Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 09/09/2024 a 09/10/2024.

DEBORA SHEILA BARBOSA MENDES, referente ao ano de 2022, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 12/08/2024 a 11/09/2024.
LUIZA CARLA FERRAZ DE LIMA, referente ao ano de 2023, Psicóloga, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 02/09/2024 a 02/10/2024.

FRANCISCA GOMES DE LIMA NOGUEIRA, referente ao ano de 2023, Agente Administração I, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 09/09/2024 a 09/10/2024.

MANOEL DOS SANTOS SILVA, referente ao ano de 2023, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 04/09/2024 a 04/10/2024.
MARIA DO SOCORRO DE MELO SOUZA, referente ao ano de 2023, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 04/09/2024 a 04/10/2024.
RONDINELLE BEZERRA CORDEIRO DE LIMA, referente ao ano de 2023, Motorista, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 16/09/2024 a 16/10/2024
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calumbi/PE, 30 de agosto de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:72E132C4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº114/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR os membros do **Conselho Municipal de Saúde** do município de Calumbi-PE:

Representante Gestão de Saúde
Titular: Alisson José da Silva
Suplente: Suianny Darla Nogueira;

Representante Sindicato
Titular: José Teles da Costa
Suplente: Denise Maria Pereira
Representante dos Usuários
Titular: Andrea da Silva Santana
Suplente: João Agostinho de Lima Neto

Representante de Associação
Titular: Maria Aparecida dos Santos
Suplente: Sandoval Jesus dos Santos

Representante Trabalhador de Saúde
Titular: Larissa Candida Viana
Suplente: Tatiana de Souza Lima

Representante da Igreja
Titular: Genilza Maria Pereira
Suplente: Aldilene Braz da Costa Barros

Representante Secretaria
Titular: Jair Bonfim da Silva
Suplente: Ozenilda Maria de Lima

Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Lilian de Siqueira Almeida
Suplente: Ednaldo Moura Leite

Representante do Conselho Municipal de Agricultura
Titular: Dalvanice Bruna Moreno de Souza Silva
Suplente: Rosilene de Lima Santos

Art. 2º Designar os membros abaixo para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Calumbi-PE, para o Biênio 2023/2024:
Presidente: Andrea da Silva Santana
Vice-Presidente: Maria Aparecida dos Santos
Secretária: Tatiana de Souza Lima
Vice-Secretária: Suianny Darla Nogueira
Tesoureira: Genilza Maria Pereira
Vice-Tesoureira: Lilian de Siqueira Almeida

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Maio de 2024.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calumbi, 11 de Setembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:3325C606

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº112/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença prêmio referente ao Segundo Decênio a partir de 17/09/2024 a 16/03/2024 ao Servidor(a) **TELMA NANCY ALVES FEITOSA,** Professora. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE,17 de setembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:740E62BB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°113/2024- GAB/PREFEITO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDERlicença prêmio referente ao Segundo Decênio a partir de 18/09/2024 a 17/03/2024 ao Servidor(a)**MARIA DO SOCORRO DE LIMASANTOS**, Professora. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE,17 de setembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:286B9B93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na **formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para as escolas municipais da Secretaria de Educação de Camutanga/PE**,

conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedores:

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **11.319.557/0003-78,** perfazendo o valor total de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);**

GM COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **40.001.712/0001-40,** perfazendo o valor total de **R$ 37.100,00 (trinta e sete mil reais);**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 19 de setembro de 2024.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:656FCD94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA N. 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE – CONTRATO DE REPASSE 1035083-11 (REMANESCENTE), em favor da Empresa INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 23.085.532/0001-74, vencedora com proposta de preços global no valor R$ 473.634,33 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 19 de setembro de 2024.

SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2DC76C66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 013/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 37.497.921/0001-11**. Valor total de **R$ 4.908,99 (Quatro mil, novecentos e oito reais e noventa e nove centavos).** Data de assinatura do contrato: **19/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.
Carnaíba, 19 de Setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:44CF6FB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 085/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 37.497.921/0001-11.** Valor total de **R$ 146.113,98 (Cento e quarenta e seis mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: **19/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses
Carnaíba, 19 de setembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1EBE82A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
REVOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

REVOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
CONTRATO Nº 073/2024

PEDIDO DE REVISÃO: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.753.111/0001-53.

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas obrigações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em acúmulo as normas expostas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inicia agora a Decisão Administrativa do Pedido de Revisão interposto por parte da empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.753.111/0001-53**, tendo em vista as sanções aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE.
CONSIDERANDO a defesa apresentada pela empresa penalizada,
CONSIDERANDO que a Administração deve agir lastreada na razoabilidade e na proporcionalidade na aplicação de suas sanções.
CONSIDERANDO que a empresa fez a entrega do objeto e a secretaria requisitante atestou devidamente o recebimento, tendo em

vista a extrema urgência e necessidade de atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

DECIDO reconsiderar as penalidade aplicadas à empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.753.111/0001-53** e revogar a Decisão Administrativa que trazia em seu escopo a aplicação de penalidades a referida empresa.
Sem mais para o momento, este é o entendimento.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Carnaíba PE, 14 de agosto de 2024

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B58A72C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, com exclusividade para as empresas sediadas a um raio de 100 Km (cem quilômetros) dos limites do Município de Carnaíba PE, conforme Decreto Municipal nº 019/2024 e conforme especificações no Termo de Referência**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 37.497.921/0001-11**, com sede à Rod. PE 320, nº 2017, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, vencedora do certame pelo valor total de **R$ 631.358,39 (Seiscentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, **sendo o percentual de desconto a ser aplicado na efetiva aquisição correspondente à 11% (onze por cento), conforme proposta de preços,** representada por seu titular o Sr. Flávio Locio da Silva, RG nº 7391773 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 051.018.874-55. **Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato.**

Carnaíba (PE), 19 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3FF081D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 094/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIONº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**. Contratado **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº. **37.497.921/0001-11**. Valor total **R$ 480.335,42 (Quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: **19/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.
CARNAÍBA – PE, 19 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:192204D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DO PREGÃO 09/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2024 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes para atender as demandas das escolas integrais, bem como, demais instituições da rede municipal de ensino. Valor estimado R$ 236.990,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 20/09/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 02/10/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 02/10/2024. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 20 de setembro de 2024.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:3D24DD81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EDITAL Nº 001/2024 DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, EDITAL Nº 001/2024 DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.
O **PREFEITO DO MUNÍPIO DE CHÃ GRANDE**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, torna pública a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS** para o preenchimento de vagas imediatas e cadstro reserva para o quadro de pessoal efetivo do Municípiode Chã Grande/PE.

O Concurso Público em epígrafe será planejado e executada pelo Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da portaria GP nº 207 de 2024.
O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE (https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/313) e no site do Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC (www.admtec.org.br).

Chã /Grande - PE, 20 de setembro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:351E89AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Pregoeiro do Munícipio de Correntes comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, cujo objeto trata-se de Aquisição de material de expediente, didático e pedagógico para as Secretarias. DATA E HORA DA RETOMADA: 20/09/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br, pelo fone (87) 3772 1147/1247, ou ainda na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3B45ED4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 017/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0015/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2024, para Registro de preço para confecção de próteses dentarias destinadas ao Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 2, 3, 4: J. S. Laboratorio de Protese Dentaria Ltda. CNPJ: 11.933.937/0001-36, pelo valor de R$223.200,00.

Custodia, 12/09/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0012/2024. Processo Nº 017/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Serviço. Registro de preço para confecção de próteses dentarias destinadas ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação conforme descrição a seguir: Orgão Orçamentário: 02.35 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.1001.2.0507 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: J. S. Laboratorio de Protese Dentaria Ltda. CNPJ: 11.933.937/0001-36. Valor R$223.200,00. Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025.

Custodia, 13/09/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A33B2CBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 786/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR, Símbolo CC28**, a Sra. **SHEILA DE SOUZA GALVÃO**, CPF: 075.413.514-40, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:102F6989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 776/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO,** Símbolo CC24, o S. º **MAICON DAMASCENO SILVA,** CPF: 097.110.614-22, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A48097AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 785/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR,** Símbolo CC28, o Sr. **FRANCISCO LIMA DA SILVA,** CPF: 069.129.414-35, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4B3A4B99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no CNPJ nº02472105000179, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 18 de Setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4099F4AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PL Nº 080/2024
ERRATA

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 19/09/2024, a Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE informa que:

Onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 029/2024."

Leia-se: "Pregão Eletrônico nº 024/2024."

Escada PE, 19 de Setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:484271E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PL Nº 083/2024
ERRATA

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 19/09/2024, a Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE informa que:

Onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 030/2024."

Leia-se: "Pregão Eletrônico nº 025/2024."

Escada PE, 19 de Setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8270D019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PL Nº 084/2024
ERRATA

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 19/09/2024, a Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE informa que:

Onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 031/2024."

Leia-se: "Pregão Eletrônico nº 026/2024."

Escada PE, 19 de Setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E313E31D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIODEESCADA/PE (LOTE 02).

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 065/2024, Concorrência Eletrônica nº. 010/2024
RECORRENTE: JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.263.584/0001-80 estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 603, Sala 02, Qd. 908, Lote 228, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57.045-660.
RECORRIDA: HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.520.477/0001-05, na Rua Primeiro de Maio, nº 177, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-670.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da engenheira e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **JC3 ENGENHARIA LTDA** e no mérito **DAR PARCIAL** provimento aos pedidos;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.
IV – Concedo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI** comprove a exequibilidade de sua proposta nos termos solicitado no parecer técnico da engenharia, de acordo com que o art. 59, §4º DA Lei nº 14.133/2021 e art. 33. da in nº 73/2022.

Escada – PE, 19 de Setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:80FB7209

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PL Nº 085/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: ***R$ 11.235,66.*** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/09/2024 as 12h00min até o dia 03/10/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 03/10/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 03/10/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 19 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:89F8A6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024 – PL Nº 086/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS LOCALIZADORES/RASTREADORES PARA MONITORAMENTO, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PRÓPRIO PARA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ESCADA**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: ***R$ 57.720,00.*** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/09/2024 as 12h00min até o dia 26/09/2024 às 06h59min. Abertura das Propostas: 26/09/2024 às 07h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 26/09/2024 às 07h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 19 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B4572B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 - INEXIGILIDADE 010/2024 CONTRATO Nº 314/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CANTOR **JOÃO GOMES**. ATRAVÉS DA EMPRESA JG SHOWS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA PARÓQUIA SANTA TEREZINHA, DISTRITO DE FREXEIRAS, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JG SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.099.846/0001-33. **Valor total**: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir da data da assinatura.

Escada/PE, 05 de setembro de 2024

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E89E2792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

I. FINANCIADOR
O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Escritório Setor Público Pernambuco (PE), prefixo 3234-9, localizada na Cidade do Recife (PE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. EDILBERTO JOSE DE SOUSA PASSOS, brasileiro, divorciado, bancário e economiário, residente em Recife (PE), portador da Careira Nacional de Habilitação nº 03048955613 DETRAN PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.996.164-00, doravante denominado **"BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR",**

II. FINANCIADO
O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Júlio Carneiro, nº 58, bairro Centro, CEP 55715-000, Feira Nova (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Danilson Candido Gonzaga, brasileiro, solteiro, residente em Feira Nova (PE), portador da Careira Nacional de Habilitação nº 03523935536 DETRAN PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.242.024-51, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.896, de 31/01/2018 e Lei Municipal nº 689/2022, de 21/11/2022.

Considerando:

As partes retro qualificadas firmaram, em 12/09/2022, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00020-6, no qual ajustaram a abertura de crédito fixo no valor de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**.

O PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato alude à aplicação dos recursos na forma autorizada pela Lei Municipal 645/2020, de 21/12/2020, porém houve necessidade de alteração de parte da alocação para os propósitos da Lei Municipal 689/2022, de 21/11/2022.

O PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA estipulou prazo original de desembolso dos recursos de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento, com a possibilidade de prorrogação, por até 12 (doze) meses, a critério do **FINANCIADOR**.

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.
Em 26/01/2023, o **FINANCIADO** requereu prorrogação do prazo de desembolso dos recursos pelos 12 (doze) meses suplementares e, recentemente, em 17/06/2024, solicitou mais uma prorrogação de tal prazo para até 30/12/2024.

Até 30/12/2023 foram liberados ao **FINANCIADO** R$ 2.697.618,91 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos) e agora, na pendência de liberação de até R$ 3.302.381,09 (três milhões, trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), as partes concordam em retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o Contrato inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA
– VALOR E OBJETO DO CONTRATO, a partir da data de assinatura deste Primeiro Aditivo, passará a viger com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal 645/2020, de 21/12/2020, bem como pela Lei Municipal 689/2022, de 21/11/2022, as quais fazem parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – O *caput* e o PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA
SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO do Contrato, a partir da data de assinatura deste Primeiro Aditivo, passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 02 parcelas, a saber:

a) R$ 2.697.618,91 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos) até 30/12/2023 e

b) R$ 3.302.381,09 (três milhões, trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos) até 30/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 18.714-3, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Feira Nova (PE), prefixo 1360-9, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro Desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é até 30/12/2024.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - TARIFA DE ADITAMENTO - O FINANCIADO autoriza
o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de aditamento, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**. O **FINANCIADO** se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, sem ânimo de novar, ratificam o referido Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Primeiro Aditivo, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.
CLÁUSULA QUINTA – O **FINANCIADO** se obriga a providenciar a publicação deste Segundo Aditivo ou do correspondente extrato no veículo oficial de imprensa do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de n º 8.666/93.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira Nova (PE), 12 de Setembro de 2024

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

FINANCIADO:

MUNICIPIO DE FEIRA NOVA TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:112BC310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/FMS

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.**
Processo: **026/2024.**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE

CONTRATO Nº 031/2024.
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA PEREIRA 06835426489 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.032.887/0001-87
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.523,40 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e três e quarenta centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.3002.2029.0000 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Ferreiros-PE, 30 de abril de 2024.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A6B1D962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 077

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.**
Processo: **026/2024.**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.
CONTRATO Nº 077/2024.
CONTRATADO: 52.363.806 MANOEL MONTEIRO SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.380.596/0001-69
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.420,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.122.3001.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.3001.2002.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SECRETARIA DE OBRAS
15.122.3008.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETRIA DE OBRAS
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.3007.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
GABINETE DO PREFEITO
04.122.3001.2004.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Ferreiros-PE, 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F95C822E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora PATRÍCIA ISABEL FRUTUOSO, matrícula nº 2022, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de setembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:D040AE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 024/2024

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA", NO MUNICÍPIO DE FLORES, POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Flores/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, bem como estar previsto na Lei Federal n° 12.340/10, de 1° de dezembro de 2010, Lei Federal n° 12.608/12 de 10 e abril de 2012, e o Decreto Federal n° 7.257/10 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.
Considerando que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
Considerando, a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;
Considerando, os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;
Considerando, que este Decreto abrange toda a Zona Rural pertencente ao Município de Flores;
Considerando, ainda que os habitantes deste município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade da situação deste município;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Flores – PE;
Art. 2° Os Órgãos Municipais competentes para a situação específica adotarão as medidas necessárias para o combate à **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE, 22 de agosto de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:6900F4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

RESULTADO DOS HABILITADOS NA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

I - **BANDA MARCIAL E FANFARRAS:**

JOSÉ ROMÁRIO NUNES DOS SANTOS, CPF 101...;
MARIA NAIANE DUARTE LINS SIMÃO, CPF 086....;

II. **GRUPO DE BACAMARTEIROS**:

ELIAS VITOR PEREIRA DA SILVA, CPF 118....

19 de setembro de 2024.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:384A81F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 017/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO E MAPEAMENTO DAS ÁREAS E MICROÁREAS COBERTAS E DESCOBERTAS POR AGENTES DE ENDEMIAS – ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE FLORES-PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global para o certame **R$ 194.890,47 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) referente a execução dos serviços.** Início do acolhimento das propostas: **20/09/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **03/10/2024 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: 03/**10/2024, às 10:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 19/09/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FD351535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE DISPENSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA
PROCESSO N.º 068/2024
DISPENSA Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, através da Secretaria de Administração, torna público que realizara Dispensa de contratação Direta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS, COM SUPORTE E INSTALAÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA**. **R$ 42.547,40 (**quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos**)**. Os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório através do endereço eletrônico abaixo mencionado. Data limite para solicitação do edital, apresentação da Proposta e documentação de habilitação: dia 26/09/2024 às 13:h. Preceituando o tempo de publicidade de 03 dias úteis conforme a lei 14.133/2021. Outras informações no e-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 19 de setembro de 2024

MARÍLIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:55E86221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 013/2023. Chamada Pública n.º 001/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 21 DE NOVEMBRO – CNPJ: 00.730.544/0001-09. Valor Global: R$ 688.363,03 (Seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e três centavos). Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2024.

Gameleira/PE, 17 de setembro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BDD78446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.322.433/0001-22, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº. 584 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.296-300.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado para a locação de programas de informática (softwares), Gerenciador

Eletrônico de Documentos em Nuvem, Gerenciador de Patrimônio, Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico (todos os gabinetes, administração, controle interno, tesouraria, gerência legislativa, Recursos Humanos e Secretaria Geral), e Manutenção do site institucional.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

DATA ASSINATURA: 19/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:8F0CF6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2024-GP

"Dispõe sobre a penalidade de repreensão por escrito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos nº 014/368/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - REPREENDER POR ESCRITO, o servidor **ERENILSON WAGNER FERREIRA DA SILVA,** que ocupa o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº. 9.235, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 201** da **Lei nº 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei nº 2.836** de **02.07.97.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8339066B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2024-GP

"Dispõe sobre a penalidade de demissão por abandono de cargo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos nº 015/369/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR o(a) Servidor(a) **JOSÉ SOARES FILHO,** portador(a) do CPF nº: **085.400.994-97**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, matrícula nº. 11.148, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 199**, **inciso V c/c Art. 204, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:85B82911

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 219/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 219/2023-CPLC**, objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ nº 32.859.799/0001-62. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 18 de Setembro de 2025.

Garanhuns, 16 de Setembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:05C7DB18

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 198/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valor do **CONTRATO Nº 198/2023-CPLC**, objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio sem condutor e combustível, destinados execução das atividades das diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI -** CNPJ nº 13.466.110/0001-95. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de Setembro de 2024. **VALOR AJUSTADO:** O valor inicial do contrato estabelecido em **R$ 159.594,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 166.360,80 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos),** o que representa um reajuste percentual de aproximadamente 4,24% relativo ao valor total do contratado inicialmente.

Garanhuns, 03 de Setembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2CB2E0C0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 163/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 163/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção de infraestrutura urbana, programados e não programados, serviços de adequações de ambientes externos integrantes de toda a estrutura física urbana: vias, praças, canteiros, jardins e demais logradouros públicos do município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 12.087.161/0001-43. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 14 de Setembro de 2024.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E1CB01F1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 192/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo contratual do **CONTRATO Nº 192/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS – CEAGA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA -** nº 74.780.722/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado prazo contratual por **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 14 de Setembro de 2024.

Garanhuns, 11 de Setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8461D7FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

CONTRATO Nº 138/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP,** CNPJ nº 23.572.690/0001-59. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Sondagem à Percussão (SPT) e teste de absorção para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 154.500,05 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e cinco centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de (24) vinte e quatro meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 16 de setembro de 2024.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:386C60B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **empresa para prestar serviço de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**, **para a Secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Garanhuns; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas** abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS – ÁGUA MINERAL				
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	**UN**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
serviço de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, os serviços compreendem a orientação e assistência (remota/local) aos usuários de equipamentos de informática, na identificação e na resolução de dúvidas, problemas, falhas e não-conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais	**MESES**	**3**		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**contratosadmgaranhuns@gmail.com**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 20/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 24/09/2024. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7F454128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PMG

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Educação, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 031/2024 – Pregão Eletrônico Nº 022/2024. Menor Preço. Objeto: Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões +recarga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação e nos prédios da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE. Valor Global Estimado: **R$638.159,70.** ***(seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).*** Início do acolhimento das propostas: 23/09/2024 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e

abertura das propostas: 23/09/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 03/10/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 19 de setembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1723BDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de compressor de ar odontológico. As seguintes matérias que serão destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 18 de Setembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:31E9931B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N ° 01/2024

Ementa: Atualizar a composição dos membros do conselho Municipal de Saúde de Garanhuns biênio 2024-2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e mediante solicitação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, vem comunicar a atualização dos representantes das instituições que compõe o conselho municipal, biênio 2024-2026, abaixo relacionadas.

RESOLVE:
Art. 1° - HOMOLOGAR a atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns-CMS, para o biênio 2024-2026.
SEGMENTO USUÁRIO
Abrigo São Vicente de Paulo
EDMILSON RAUL DA SILVA
ELIENE ALVES MATIAS
Associação de Moradores Radialista Aluísio Alves de Melo
MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS
VANDEILDA SIPRIANO BARBOS
Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE)
ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
CAMILA DA SILVA MARQUES
Associação Militância Cores da Resistência
CARLA TATIANE GOMES MIRANDA
ALEJANDRO OLIVA TRUJILLO
Cáritas Diocesana de Garanhuns
APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
MARILDA ALVES BEZERRA
Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança-Casa Santa Rita
DIÓGENES MAGALHÃES MELO
NEIDE LEITE DA SILVA

Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança-Casa Santa Rosa
CLÁUDIA LÚCIA DO ESPÍRITO SANTO NEVES
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Garanhuns-PE
CÍCERA ROMÃO BATISTA
MARIA DO SOCORRO DA ROCHA TEIXEIRA
SEGMENTO TRABALHADOR
Conselho Regional de Enfermagem (COREN /PE)
JOÃO BOSCO CARACIOLO BATISTA JÚNIOR
ANDRÉA SOUZA LOPES DE LEMOS
Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco (CRESS/PE)
MARIA VITÓRIA ARAÚJO SILVA
LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias/PE (SINDACS/PE)
JÉSSICA MAYURE DA SILVA B. ALBUQUERQUE
MÔNICA HORTÊNCIA DE MELO
Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco (SATEMPE)
MARIA APARECIDA DA SILVA
JOSÉ IVALDIR FREITAS DA SILVA
SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
Secretaria de Saúde de Garanhuns
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
VANESSA MAGALHÃES SILVA
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
WANESSA CORDEIRO HOLANDA
MARCELA TENÓRIO CHAVES
V Gerência Regional de Saúde
JOHN PONTES PESSOA
MACIEL FERREIRA DA SILVA
Hospital Infantil Palmira Sales
ARILMA SOUZA LIMA
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DE LUNA
ENTIDADES SUPLENTES
Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde de Garanhuns (AMACS)
JOSEMARIO BARROS DA SILVA
CRISTINA GUEIROS DIAS
Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)
ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA
MICHELINE MIRANDA SOUZA

Garanhuns, 17 de setembro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:65B8D741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – PROCESSO N° 016/2024
PUBLICADA NO DIA 19/09/2024 (EDIÇÃO 3681) - CÓDIGO IDENTIFICADOR: E85353CA

Onde se lê: **Contrato nº 084/2024**. Processo nº 016/2024. Inexigibilidade nº 006/2024. Objeto: contratação do artista: **SOLANGE ALMEIDA**, por meio do seu empresário exclusivo **REY**

VAQUEIRO SHOWS LTDA, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 16 de agosto de 2024, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, em praça pública, nas Festividades da Festa de São João nesta cidade. Contratada: **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA** (CNPJ: 09.487.738/0001-08). Valor R$ 160.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias

Leia-se: **Contrato nº 084/2024**. Processo nº 016/2024. Inexigibilidade nº 006/2024. Objeto: contratação do artista: **REY VAQUEIRO**, por meio do seu empresário exclusivo **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 16 de agosto de 2024, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, em praça pública, nas Festividades da Festa de São João nesta cidade. Contratada: **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA** (CNPJ: 09.487.738/0001-08). Valor R$ 160.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá/PE, 07 de agosto de 2024.

ALANA KAROLYNE DE LIMA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SMCTE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9BB4EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2024. Processo Nº: 240821DV00007. AGC. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de consumo diversos sendo gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Gielza-la Correia Castro Azevedo. CNPJ: 41.030.842/0001-73. Valor R$39.559,00 . Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. CNPJ: 24.560.896/0001-21. Valor R$13.098,29.

Goiana, 02/09/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:6F6C8E5B

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 240821DV00007. AGC. Dispensa Nº DV00007/2024. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de consumo diversos sendo gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Departamento Administrativo. Ratificação em 02/09/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:4D854BAA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 240821DV00007. AGC. Dispensa Nº DV00007/2024. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de consumo diversos sendo gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.364.0276.2216.000.669.3.3.90.30. Contrato Nº: 00011/2024. Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. CNPJ: 24.560.896/0001-21. Valor R$13.098,29. Vigência: de 06/09/2024 a 06/09/2025. Goiana, 06/09/2024. Contrato Nº: 00012/2024. Contratado: Gielza-la Correia Castro Azevedo. CNPJ: 41.030.842/0001-73. Valor R$39.559,00. Vigência: de 06/09/2024 a 06/09/2025. Goiana, 06/09/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:67A666B6

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2024. Processo Nº: 240821DV00008. AGC. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de expedientes diversos destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Armazem de Papelaria Ltda. CNPJ: 35.698.830/0001-19. Valor R$7.963,60 . Contratado: Gielza-la Correia Castro Azevedo. CNPJ: 41.030.842/0001-73. Valor R$44.112,50 . Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. CNPJ: 24.560.896/0001-21. Valor R$3.605,47. Goiana, 02/09/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E124E48C

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 240821DV00008. AGC. Dispensa Nº DV00008/2024. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de expedientes diversos destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Coordenação. Ratificação em 02/09/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:8A2DB853

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 240821DV00008. AGC. Dispensa Nº DV00008/2024. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de expedientes diversos destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.364.0276.2216.000.669.3.3.90.30. Contrato Nº: 00013/2024. Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. CNPJ:

24.560.896/0001-21. Valor R$3.605,47. Vigência: de 06/09/2024 a 06/09/2025. Goiana, 06/09/2024. Contrato Nº: 00014/2024. Contratado: Armazem de Papelaria Ltda. CNPJ: 35.698.830/0001-19. Valor R$7.963,60. Vigência: de 06/09/2024 a 06/09/2025. Goiana, 06/09/2024. Contrato Nº: 00015/2024. Contratado: Gielza-la Correia Castro Azevedo. CNPJ: 41.030.842/0001-73. Valor R$44.112,50. Vigência: de 06/09/2024 a 06/09/2025.

Goiana, 06/09/2024

.ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E9CE9240

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a Portaria nº 813/2023.

RESOLVE:
Art.1º – Tornar sem efeito, a pedido, a partir de 18 de setembro de 2024, a designação realizada através da portaria 813/2023, do Professor efetivo **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.041.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 020.003.***-**, designado para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal IV Centenário, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4B09C4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2023

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal da Mulher do município de Goiana/PE. LOCADORA: **ROSILENE DE OLIVEIRA MORAES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 416.164.804-91**.** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 266/2023, locação do imóvel localizado na Travessa da Conceição, nº 88, Centro, Goiana/PE, objetivando a instalação da Secretaria da Mulher**,** de acordo com o **Processo Licitatório nº 103/2023, Dispensa nº 004/2023, na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, em seu artigo nº 57, §§ 1º e 2º**. Vigência: **05 (cinco) meses** o prazo de vigência tendo início no dia 28/07/2024 e prazo final em 29/12/2024. Valor total: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Goiana, 16 de julho de 2024.

JOSILENE MAIA DE ARAUJO
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:1E223470

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 417/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADO: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31**.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, conforme as especificações e quantidades contidas apresentadas e demais condições contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição no termo de referência**,** de acordo com o **Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, Ata de Registro de Preço nº 274/2023, nos termos da lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: tendo início na data de assinatura e por termo final no dia 31 de dezembro de 2024. Valor total: **R$ 134.835,30 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0223.2116.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.22 / **Ficha:** 331 / **Empenho:** 0904 / **Fonte**: 01

Goiana, 09 de agosto de 2024.

ELIANE DA SILVA
Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:CD5752E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024 - PE Nº 003/2024

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 294/2024
Processo Licitatório nº 074/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Ata Registro Preços nº 127/2024
Empresa: SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 127/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 10 de maio de 2024. Após a assinatura com a empresa **SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA ME, CNPJ Nº 41.733.464/0001-94,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 20 - CONJUNTO TIPO KIT COM 03 FRASCOS CONTENDO 500ML CADA DE CORANTES ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DA COLORAÇÃO PANÓTICO (RÁPIDA). Marca: RENYLAB / ANVISA: 80002670086
· Lote 42 - SACOS PLASTICOS BRANCO DE RISCO BIOLÓGICO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: BRASILPLAST / ANVISA: ISENTO
Gerando a CI nº 037/2024, oriunda do Departamento de Compras Sec. Saúde/Goiana, referente ao pedido realizado no dia 10/07/2024, com

autorização de fornecimento de nº 088/2024, conforme consta no Processo Administrativo 294/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 294/2024, enviada para a empresa em 02 de agosto de 2024, nesta mesma CI, informa ainda que no dia 16/07/2024 foi recebido e-mail da empresa solicitando a saída do item 42 desta Ata de Registro de Preços, justificando que houve aumento de preço no custo do produto, valor esse que faz com que a execução deste item se torne inexequível, no mesmo e-mail informa que o pedido de autorização 088/2024 estão aguardando a compra do item.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa em tempo hábil, conforme declaração de ausência de defesa de nº 077/2024.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 127/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Em relação ao pedido de solicitação de exclusão para o Item 042 – Sacos Plásticos Branco de Risco Biológico Capacidade 100 Litros, pacote com 100 unidades, aceito o pedido, liberando a empresa da obrigação para os pedido futuros, conforme CI nº 038/2024 – GAB/SESAU de origem do Departamento de Compras da Secretaria de Saúde, conforme pesquisa e comparação de preços na qual foi constada que houve aumento no item 42.
Publique-se e intime-se a Empresa SHL – Saúde Hospitalar e Laboratorial LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 21 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:54E5ACFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024 - PE Nº 057/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 296/2024
Processo Licitatório nº 206/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023
Ata Registro Preços nº 726/2023
Empresa: Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 726/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de dezembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 04.922.653/0001-89,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 08 – DIPIRONA 500MG/ML 2ML. MARCA: TEUTO / ANVISA: 103700470
Gerando a CI nº 1169/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 12 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 29 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 296/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 296/2024, enviada para a empresa em 01 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa nº 76/2024.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 726/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega dos medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CDDFF9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 477/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **AVIGA ENGENHARIA LTDA EPP**,

inscrito no CNPJ nº 41.642.960/0001-32**.** OBJETO: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura para reforma da Praça Hélio José de Albuquerque Melo, localizado no Centro do Distrito de Atapuz, no município de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na através da Concorrência Eletrônica nº 013/2024, Processo Licitatório nº 337/2024, Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura. na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total contratual **R$ 344.960,49 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 01 / **Empenho:** 1066 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de setembro de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:283D9CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 446/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTOTA MENEZES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 17.480.342/0001-59**.** OBJETO: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e pavimentação asfáltico de 12 ruas na comunidade de Ponta de Pedras, Distrito de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na através da Concorrência Eletrônica nº 008/2024, Processo nº 284/2024, Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de assinatura. na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total contratual **R$ 1.779.979,55 (um milhão setecentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 01 / **Empenho:** 1050 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 28 de agosto de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:03B36ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 485/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 12.087.161/0001-43**.** OBJETO: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura E Urbanismo, para Etapa 2 da Pavimentação em Paralelepípedo de diversas Ruas da Portelinha, município de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na através da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo nº 098/2024, Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas atinentes ao objeto da licitação. Vigência: **420 (Quatrocentos e vinte) dias**, a contar da data de assinatura e de 360 (trezentos e sessenta) dias para a execução dos serviços contados da data do recebimento da Ordem de serviços pela contratada, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57. Il da lei federal n°8.666/93. O valor total contratual **R$ 2.418.258,02 (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito Reais e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 01 / **Empenho:** 1083 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 11 de setembro de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:203FE700

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização do Casarão da FITEG para receber a secretaria de turismo e desenvolvimento cultural de goiana, no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 257.855,72 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **AVIGA ENGENHARIA LTDA,** no valor de **R$ 192.390,36** (Cento e noventa e dois mil trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em **19 de setembro de 2024**.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:DBCF76A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATO Nº 136/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/20224 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024. OBJETO: A contratação direta no fornecimento de Medicamentos Orais (Comprimidos), para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no documento de formalização de demanda (DFD) e Termo de Referência. **EMPRESA:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 08.674.752/0001-4. **VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). GESTORA DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.959**. FISCAL DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769**. VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D2EF193D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2023 E SEUS INSTRUMENTOS DERIVADOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2023 E SEUS INSTRUMENTOS DERIVADOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022. OBJETO: "A ATUALIZAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA, através de solicitação, datada de 12 de setembro de 2024, emitida pela própria empresa, nos seguintes termos:

Na qualificação, ONDE SE LÊ: "representada neste ato pelo Sr. FAGNER EMANUEL DA SILVA MENDONÇA, (...) e ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO, (...).

LEIA-SE, APENAS: "representada neste ato pelo Sr. ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Recife/PE".

1.2.1. No campo de assinatura, ONDE SE LÊ: FAGNER EMANUEL DA SILVA MENDONÇA (CONTRATANTE) e ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO (CONTRATANTE).

1.2.2. LEIA-SE, APENAS: "ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO (CONTRATANTE)".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:56A82817

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATO Nº 142/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender a demanda da central de abastecimento farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no documento de formalização de demanda (DFD) e no Termo de Referência. **EMPRESA:** PHARMAPLUS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 03.817.043/0001-52. **VALOR: R$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais). GESTORA DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 105.959**. FISCAL DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E662843A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, PROCESSO Nº014/2022. OBJETO: "**ATUALIZAR GESTOR E FISCAL** do **CONTRATO PMG Nº 068/2022**, conforme Portarias:

Portaria SMSJ n° 055/2024, exarada pela Secretaria de Assistência Social e Juventude:

GESTOR: IDALINA PEREIRA DE MELLO
Matrícula: 101369-4
Telefone: 81 – 99169-0013
Email: assistenciasocial@gravata.pe.gov.br

FISCAL: CARLOS HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PIMENTEL
Matrícula: 101455-1
Telefone: 81 – 99949-3116
Email: assistenciasocial@gravata.pe.gov.br

Portaria SECFIN n° 004/2024, exarada pela Secretaria de Finanças:

GESTORA: MILLENA SANTOS DE SOUZA PAZ, CPF: 051.***.***-50.
FISCAL: TACIANA GRASIELLE SILVA DE SANTANA, CPF: 053.***.***-46.

Portaria SMS n° 035/2024, exarada pela Secretaria de Saúde:

GESTORA: MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS
CPF: ***.***.724-59
MATRÍCULA: 105.959

FISCAL: CIBELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: ***.***.394-00

1.2. Dada a complexidade e abrangência dos serviços de consultoria em Contabilidade Pública, que envolvem orientação de servidores nas áreas orçamentárias, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, nos termos da lei federal n° 4.320/64, da lei complementar n° 101/2000, das resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pemambuco e demais normas do Direito Financeiro. A presença de múltiplos gestores facilita a supervisão detalhada e o cumprimento das exigências legais.

1.2.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Indicar eventuais glosas das faturas.
IV - Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;
V - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VIII - Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

IX - Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.
§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

1.2.2 O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III – Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros
VIII- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BEA93816

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023 E SEUS INSTRUMENTOS DERIVADOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023 E SEUS INSTRUMENTOS DERIVADOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. OBJETO: "A ATUALIZAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA, através de solicitação, datada de 12 de setembro de 2024, emitida pela própria empresa, nos seguintes termos:

Na qualificação, ONDE SE LÊ: "representada neste ato pelo Sr. FAGNER EMANUEL DA SILVA MENDONÇA, (...) e ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO, (...).

LEIA-SE, APENAS: "representada neste ato pelo Sr. ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Recife/PE".

1.2.1. No campo de assinatura, ONDE SE LÊ: FAGNER EMANUEL DA SILVA MENDONÇA (CONTRATANTE) e ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO (CONTRATANTE).

1.2.2. LEIA-SE, APENAS: "ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO (CONTRATANTE)".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:63A00AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023 E SEUS INSTRUMENTOS DERIVADOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023 E SEUS INSTRUMENTOS DERIVADOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: "A ATUALIZAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA, através de solicitação, datada de 12 de setembro de 2024, emitida pela própria empresa, nos seguintes termos:

Na qualificação, ONDE SE LÊ: "representada neste ato pelo Sr. FAGNER EMANUEL DA SILVA MENDONÇA, (...) e ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO, (...).

LEIA-SE, APENAS: "representada neste ato pelo Sr. ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Recife/PE".

1.2.1. No campo de assinatura, ONDE SE LÊ: FAGNER EMANUEL DA SILVA MENDONÇA (CONTRATANTE) e ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO (CONTRATANTE).

1.2.2. LEIA-SE, APENAS: "ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO (CONTRATANTE)".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DCFCCFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. OBJETO: "ATUALIZAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.306.1208.2530.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 550.001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A86F0A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. OBJETO: "ATUALIZAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.306.1208.2530.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 550.001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:992B7735

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. OBJETO: "ATUALIZAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.306.1208.2530.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 550.001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6E00BBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N°090/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL N° 001/2024. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2024, NA "CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. Na Cláusula 10.2., ONDE SE LÊ:

"Ficarão designados como fiscal técnico e gestor do contrato advindo deste processo, respectivamente, as servidoras Elaine Maria Aparecida da Silva, portadora da matrícula nº 101196, e Luana Priscila Barboza, portadora da matrícula nº 1020646".

1.1.2. LEIA-SE:

"Ficarão designados como fiscal técnico e gestor do contrato advindo deste processo, respectivamente, as servidoras Elaine Maria Aparecida da Silva, portadora da matrícula nº 101196, e, Luana Priscila Barboza, portadora da matrícula nº 1020646. O servidor José Jhone Oliveira da Silva, portaria de nomeação nº 335/2023, foi indicado para, com observância da legislação vigente, ser responsável pelo atesto de notas dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria de Gestão de Contratos Nº 029/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação em 11/09/2024".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:396BFB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 109/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 109/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. OBJETO: O reajuste ao contrato em epígrafe com base na Cláusula Oitava do Contrato Originário, e corroborado pelo Parecer Jurídico nº 324/2024, datado de 09 de agosto de 2024, nos termos do art. 55, III, da Lei nº 8.666/93. O valor inicial do contrato, de R$ 2.964.872,77 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), será reajustado em R$ 119.294,41 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), representando um percentual de 4,02% de reajuste, resultando em um valor final de contrato de R$ 3.084.167,18 (três milhões, oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos). **EMPRESA:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 03.608.944/0001-34. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura.**DATA DE ASSINATURA:**09/08/2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:21EFAC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 029/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 029/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021, DISPENSA N° 015/2021. OBJETO: O aditamento do prazo de vigência contratual pelo período de 02/07/2024 à 31/12/2024 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **LOCADOR:** RODRIGO PEREIRA DE BRITO FREITAS, inscrito no **CPF** sob n° ***.***.354-24. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2024.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E2118C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 003/2024 – FME.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2024 – (SRP) – FME.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Formação de registro de preços, para eventual aquisição de materiais (esportivos, eletroeletrônicos, móveis e utensílios), necessários para o programa escola em tempo integral, através do fundo municipal de educação de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de: R$ 180.406,07 (cento e oitenta mil, quatrocentos e seis reais e sete centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:site: www.bnc.org.br.

- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: 20/09/2024 às 11:00.
- Limite para acolhimento das propostas: Às 09:00 do dia 03/10/2024.
- Abertura das propostas: Às 09:00 do dia 03/10/2024.
- Início da sessão de disputa: Às 09:30 do dia 03/10/2024.
- Referência de tempo:*Horário de Brasília.*

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Comissão de Contratação* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 19 de setembro de 2024.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:061E4065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. Referente a Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Gestão de Recursos Humanos e Processamento de Folha de Pagamento incluso operacionalização, locação, instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado com software em interface gráfica, para a Câmara Municipal de Ibimirim/PE, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência. Empresa Contratada**: INFOGESTÃO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF: 14.584.362/0001-81** com o **valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Ibimirim, 20 de Setembro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:4DAA8597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Secretaria de Cidade de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. A prestação de serviço será por Registro de Preço, conforme art. 82, V da Nova Lei de Licitação n° 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: licitacao.secid@gmail.com, do dia 20/09/2024 ao dia 24/09/2024.

Igarassu, 19 de setembro de 2024.

JESIEL RICARDO WANDERLEY
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:F3FA97DE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 162/2024 - PROCESSO N° 165/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 162/2024 - Processo Nº 165/2024 – Processo Administrativo nº 165/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela representante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ Nº **20.937.613/0001-67**, para **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: COCO DE DONA ZEZÉ, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); COCO PISADO, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); COCO FORMOSO, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e GLÉCIA MARCOLINO, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); ambas mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÕES NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – MULTICULTURAL IGARAFEST 2024, A SEREM REALIZADAS NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2024,** perfazendo um valor total geral de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:113C10CB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA Nº 021/2024, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 025/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 021/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO E SISTEMA DE DRENAGEM NAS RUAS SITIO SANTA CRUZ (UMBURA), RUA CHILE (CENTRO), RUA IBURA (UMBURA), RUA OIAPOQUE (ALTO DO CÉU), RUA MAURITÂNIA (LOT. AGAMENON MAGALHÃES) E RUA JARDIM NOVELINO (BONFIM) NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** em favor da empresa: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.346.587/0001-07**, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R$ 1.322.793,15 (um milhão trezentos e vinte dois mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos),** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 19 de setembro de 2024.

JESIEL RICARDO WANDERLEY,
Secretário de Cidade.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:0EB3D27B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 161/2024 - PROCESSO N° 164/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 161/2024 - Processo Nº 164/2024 – Processo Administrativo nº 164/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pelo Sr.º **JOSÉ DANTAS DE MIRANDA FILHO**, para **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 22, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, CEP 53635-025, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DO CTEN – CENTRO TECNOLÓGICO, EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)/mês,** com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:0E66C5E0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: TAMIRES FRANÇA

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessada sem participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atração artística credenciada: **TAMIRES FRANÇA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; sendo representada exclusivamente pela empresa: SONIA CRISTINA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS**,** inscrita no CNPJ nº 07.105.452/0001-87, sob representatividade da Sr.ª Sonia Cristina Costa Ferreira.

Igarassu, 19 de setembro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:42DB248F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: RUBENS SANTOS

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessada sem participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atração artística credenciada: **RUBENS SANTOS,** conforme tabela do anexo I do edital; sendo representado exclusivamente pela empresa: PATRICK CRUZ DA SILVA – STUDIO MPZ**,** inscrita no CNPJ nº 51.796.789/0001-70, sob representatividade da Sr.º Patrick Cruz Da Silva.

Igarassu, 19 de setembro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:C808C562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550-000, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**.
CONTRATADA: P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ nº 18.701.552/0001-92**, CEP 56.550-000.

OBJETO: O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 é facultado à administração acrescer o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, e ainda de acordo com o contrato originário, alterando a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO do Contrato nº 008/2023, também, o fundamento do Termo Aditivo ao contrato, ocorre em função de acréscimos de quantitativo. Mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado em contrato, é da ordem de aproximadamente: 24,51% (vinte e quatro vírgula cinquenta e um por cento) o que representa ao valor de R$ 8.029,20 (oito mil, vinte e nove reais e vinte centavos) ao contrato n° 008/2023.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2300C5A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.151/0001-31**.

CONTRATADA: P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ nº 18.701.552/0001-92**, CEP 56.550-000.

Objeto: O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 é facultado à administração acrescer o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, e ainda de acordo com o contrato originário, alterando a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO do Contrato nº 030/2023, também, o fundamento do Termo Aditivo ao contrato, ocorre em função de acréscimos de quantitativo. Mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado em contrato, é da ordem de: 25% (vinte e cinco por cento) o que representa ao valor de R$ 11.034,75 (onze mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ao contrato n° 030/2023.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2024.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E486A7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 139/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLAVIANO TENÓRIO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o não cumprimento da determinação constante no artigo 2° da Portaria n° 114/2024, qual seja, o fornecimento de documento comprobatório do registro da candidatura,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Revogada a licença para concorrer a cargo eletivo do servidor Flaviano Tenório Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Administrativo, com matrícula funcional sob o nº 33402, para o retorno do cumprimento de sua jornada de trabalho a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 19 de setembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5522EFF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PARTE II

A Secretária de Saúde do Município de Itambé-PE, nos termos da Lei nº 14.133/21, homologa e adjudica o Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/20224 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento imediato de equipamentos e materiais permanentes, destinados às diversas Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE, conforme propostas de aquisição de nº 10417698000119006, nº 10417698000122001 e nº 10417698000123001, e portarias de nº 3.931 de 11/12/2018 e nº 3.389 de 10/12/2020 do Ministério da Saúde, em favor das empresas: A- Dantas Eletromóveis e Equipamentos LTDA-EPP - CNPJ n° 49.140.067/0001-10, vencedora do Item 08, perfazendo o valor total de R$ 7.115,00; B- Tama Distribuidora de Informática LTDA-ME - CNPJ n° 33.039.726/0001-97, vencedora do Item 19, perfazendo o valor total de R$ 31.600,00; C- Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI - CNPJ n° 34.680.592/0001-51, vencedora dos Itens 30 e 31, perfazendo o valor total de R$ 9.700,00 e D- M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-EPP - CNPJ n° 32.593.430/0001-50, vencedora do Item 42, perfazendo o valor total de R$ 15.520,00, que teve como critério de menor preço ofertado por item.

Itambé-PE, 17 de setembro de 2024.

EDJANECE GUEDES DE MELO ROMÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka
Código Identificador:DD3EEA72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA N.º. 0016/2024

Portaria n° 016/2024

Ementa: Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***Diógenes Paes da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, *resolve:*

Art. 1º - Conceder gratificação no valor equivalente a 50% do vencimento a Servidora **DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO REGO,** matrícula 0115, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA GERAL DA MESA**, símbolo CC-01 nos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 476, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 19 de setembro de 2024.

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:007EAFF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 028/2023 CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES MÉDICOS (REPUBLICADO PARA CORREÇÕES)

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, por meio deste Edital, o Resultado Preliminar dos Exames Médicos convocado por meio do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 023/2024:

Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Resultado:
64102207697-7	Mayra Vital Marques	Apto
64134193147-4	Renata de Sousa Silva	Apto
64133194582-9	Izaura Dione dos Santos Lima	Apto
64103194009-9	Danilo Ferreira Ramalho	Apto
64109189899-9	Raquel soares de Lima	Apto
64109193840-5	Marcia Rocha de Lima	Apto
64125194082-7	Jorge Messias Ferreira Ramos	Apto
64133182016-7	Jéssica Priscilla dos Santos Gonçalves	Apto
64134194769-0	Maria Taciana Candido Lionardo	Apto
64134190987- 6	Alcione Santos Rufino Cordeiro	Apto
64116189879-4	Joelma Aline Pereira dos Santos	Apto
64114189441-3	Kattiane Gislaine da Silva Batista Lopes	Apto
64114193361-0	Carla Jackeline Lopes da Silva	Apto
64134190236-4	Marcia Ferreira da Silva	Apto
64116191091-7	Aline Georgia do Nascimento Guedes	Apto
64115190939-3	Monick dos Santos Cordeiro	Apto
64112197343-1	Júlia Ellen de Paiva França	Apto
64114185529-9	Juliana Kerle Verissimo Santiago	Apto
64113194795-6	Edielso de Sousa Ramos (OJ)	Apto
6413191006-4	Kelly Cristina Rabelo de Vasconcelos Parra	Apto

64114186109-0	Lucicleide Almeida dos Santos	Apto
64101183770-8	Joyce Dayanne Henriques Araújo	Apto
64116186172-4	Eliane Rosa de Lima	Apto
64102182326-5	Alyson Samuel de A. Braga	Apto
641121811767-3	Janaína Medeiros da Silva	Apto
64134194588-2	José Cleston Alves Camboim	Apto

Itapetim (PE), 17 de setembro de 2024.

HERNANE ROBERTO SILVA
Diretoria de Administração Da Secretária Municipal de Administração E Finanças

(*) Apto = Habilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional
(**) Inapto = Inabilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional
(***) NC = O candidato não compareceu para realização da Avaliação Psicológica
(OJ) = Ordem Judicial

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:C5E7DE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 439 de 15 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas infra-relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB** deste Município, em substituição aos representantes nomeados através da Portaria Nº 03, 02 de Janeiro de 2023 para as funções abaixo relacionados, que também faziam parte do conselho anterior nomeados através da portaria 193 de 29/03/2021, e não poderiam ter sido reconduzidos conforme parágrafos 1°, 2° e 5º do artigo 6º da Portaria do FNDE nº 808 de 29 de dezembro de 2022.

1. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suplente – Ursula Roberta Batista de Sousa Lopes

2. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular – Cibeli Regina de Siqueira André
Suplente – Vera Lúcia Leite de Andrade de Oliveira

3. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Suplente – Naydja Cleide Alexandre de Brito

4. REPRESENTANTE DAS ESCOLAS RURAIS:

Titular – Josineide Ribeiro de Sousa
Suplente – Adriana Karice Sousa da Silva

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:183DB98E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 577/2024, EM 19 DE JULHO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE no valor de R$ **4.500.790,00 (quatro milhões, quinhentos mil, setecentos e noventa reais**), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

04.001 – **Secretaria de Infraestrutura**

26.782.0020.1021 – Construção de Passagens Molhadas
FONTE: Transferência de Emendas Especiais

Código	Discriminação	Valor
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	1.160.000,00
Total		**1.160.000,00**

18.544.0020.1071 - Sistema de Abastecimento d´agua na Zona Rural

FONTE: Transferência de Emendas Especiais

Código	Discriminação	Valor
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	465.000,00
Total		**465.000,00**

18.544.0020.1022 - Construção/Ampliação/Manutenção de Barragens, Cisternas, Poco e Açudes

FONTE: Transferência de Emendas Especiais

Código	Discriminação	Valor
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	525.000,00
Total		**525.000,00**

18.544.0020.1022 - Construção/Ampliação/Manutenção de Barragens, Cisternas, Poco e Açudes

FONTE: Recursos Próprios

Código	Discriminação	Valor
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	875.000,00
Total		**875.000,00**

15.451.0020.1020 - Pavimentação de Ruas / Avenidas

FONTE: Transferência de Emendas Especiais

Código	Discriminação	Valor
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	850.000,00
Total		**850.000,00**

18.544.0020 - Melhoria da infraestrutura da zona rural

FONTE: Transferência de Emendas Especiais

Código	Discriminação	Valor
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	500.000,00
Total		**500.000,00**

09.001 – **Secretaria Municipal de Cultura, Desp. e Turismo**

13.391.2012 – Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc
Recursos: Recursos da Lei Aldir Blanc

Código	Discriminação	Valor (R$)
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.290,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros – P. Física	119.500,00
	TOTAL	125.790,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 19 de Julho de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:24DC16A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO - PE 0020/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00072/2024. Processo Nº: 00030/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Compra. registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de consumos odontológicos para atender as estratégias de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Do Município de Itapissuma. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapissuma: 1030226022.047 – Fortalecimento das Ações e Serviços de Especialidades em Saúde Bucal: CEO e LRPD 33903099 – Diversos materiais de consumo Fontes: 600 e 500.1002 – Impostos não vinculados – Saúde 1030126012.040 – Fortalecimento da Política de Saúde Bucal 33903099 – Diversos materiais de consumo Fontes: 600 e 500.1002 – Impostos não vinculados – Saúde . Contratado: Excellence Medical Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 02.608.793/0001-51. Valor R$37.501,54. Vigência: 12 (doze) meses. Itapissuma, 19/09/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde. (*)

Contrato Nº: 00077/2024. Processo Nº: 00030/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Compra. registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de consumos odontológicos para atender as estratégias de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Do Município de Itapissuma. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapissuma: 1030226022.047 – Fortalecimento das Ações e Serviços de Especialidades em Saúde Bucal: CEO e LRPD 33903099 – Diversos materiais de consumo Fontes: 600 e 500.1002 – Impostos não vinculados – Saúde 1030126012.040 – Fortalecimento da Política de Saúde Bucal 33903099 – Diversos materiais de consumo Fontes: 600 e 500.1002 – Impostos não vinculados – Saúde . Contratado: Dental Higix Produtos Odontologicos, Medicos, Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.240.632/0001-16. Valor R$54.600,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Itapissuma, 19/09/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:EB932F8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 0014/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00014/2024. Processo Nº: 00014/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Carlos Silva Servicos & Informatica Ltda. CNPJ: 07.066.321/0001-38. Valor R$29.406,00. Itapissuma, 19/09/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:B9727486

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0098/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0098/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 021/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 0001/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGENS MÓVEIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA. Contratada: CAROLINA LAURENTINO DE PONTES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.844.733/0001-00**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2024 à 15 de agosto de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 19 de setembro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:1C5D33D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Dispensa nº 00003/2022 – Processo de Licitação nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 107, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA – PE: CT Nº 046/2022 – BRASCON GESTÃO AMBIENTA LTDA - 2º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 12 meses, a partir de 21 de setembro de 2024.

Jataúba/PE, 18 de setembro de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:395142E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00003/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. Item 2: Ac Equipamentos e Eletrodomesticos Ltda. CNPJ: 46.221.464/0001-29, pelo valor de R$3.689,00 Item 1: Bt Comercio Inteligente Ltda. CNPJ: 45.329.312/0001-81, pelo valor de R$3.286,00 Item 10: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82, pelo valor de R$2.532,00 Item 5: Dirceu Longo & Cia Ltda – EPP. CNPJ: 92.823.764/0001-03, pelo valor de R$3.976,00 Item 4: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda. CNPJ: 49.329.140/0001-05, pelo valor de R$768,00.

Jataúba, 12/09/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:806CA851

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00003/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1.944 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA Despesa 1423 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:401 – MSC – 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS.

Contrato Nº: 00027/2024. Contratado: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82. Valor R$2.532,00. Vigência: de 16/09/2024 a 31/12/2024. Jataúba, 16/09/2024.

Contrato Nº: 00028/2024. Contratado: Bt Comercio Inteligente Ltda. CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor R$3.286,00. Vigência: de 16/09/2024 a 31/12/2024. Jataúba, 16/09/2024.

Contrato Nº: 00029/2024. Contratado: Ac Equipamentos e Eletrodomesticos Ltda. CNPJ: 46.221.464/0001-29. Valor R$3.689,00. Vigência: de 16/09/2024 a 31/12/2024. Jataúba, 16/09/2024.

Contrato Nº: 00030/2024. Contratado: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda. CNPJ: 49.329.140/0001-05. Valor R$768,00. Vigência: de 16/09/2024 a 31/12/2024. Jataúba, 16/09/2024.

Contrato Nº: 00031/2024. Contratado: Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 92.823.764/0001-03. Valor R$3.976,00. Vigência: de 16/09/2024 a 31/12/2024. Jataúba, 16/09/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FAF22201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

-Processo Nº: 007/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE NAS RUAS IBIMIRIM, ITAÍBA, CORRENTES E SÃO VICENTE FERRER, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, COMO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETA DE ESGOTO**.
- Empresa: **BATISTA ENGENHRIA LTDA** CNPJ Nº 38.314.892/0001-78
- Contrato Nº: 021/2024-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 107, da Lei nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias**.**

JATOBÁ -PE, 26 de agosto de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:84FA61EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**, torna público que no **PROCESSO LICITATÓRIO N. 031-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 022-S/2024 – SRP Nº 022/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o licitante vencedor foi a empresa **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ n. 05.458.504/0001-73**, com valor total de **R$ 60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais)**.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2DA96462

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 031-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 022-S/2024 – SRP Nº 022/2024**, que tem como objetoa AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE eteve como vencedor a **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ n. 05.458.504/0001-73**, com valor total de **R$ 60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais)**.

Jatobá, 18 de setembro de 2024

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3628D930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 127/2024

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência do servidor nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**, CPF nº 747.500.204-78, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, CC-1, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 18 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1710222D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO Nº 29/2024

Gabinete da Prefeitura Municipal – Jucati-PE
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCATI-PE, NAS ESCOLAS: VEREADOR ELIEL PEIXOTO E ALBINO MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERNADO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal.
CONSIDERNADO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERNADO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das diretrizes e bases da educação nacional.
CONSIDERNADO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais gerais da educação básica, do ministério da educação;
CONSIDERNADO a meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERNADO a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
CONSIDERNADO a Lei Federal nº 14.640/2023 que instituiu o Programa de Escola em Tempo Integral.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída legalmente, a Política de Educação Integral nas escolas da rede do municipal de Jucati - PE, com o intuito de garantir o desenvolvimento dos estudantes nas dimensões intelectuais, emocionais, sociais e culturais, que contribuam para com a dependência pessoal dos estudantes desde a primeira etapa da educação básica até o ensino fundamental.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º. A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I – Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II – Coordenador(a) Pedagógico(a);
III – Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV – Professores;
V – Profissional de apoio;
VI – Apoio pedagógico para alfabetização;
VII – Auxiliares Pedagógicos.

§ 1º A gestão desenvolvida deverá ser pautada na colegialidade de natureza cooperativa, participativa, partilhada e transparente, por meio de ações que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas, sejam elas pedagógicas ou administrativas, contribuindo com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

§ 2º São de responsabilidade de toda equipe da escola as atividades educativas a serem desenvolvidas nos espaços das escolas de educação integral;
§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na educação de tempo integral participarão de programa de formação continuada específica (oferecida para este fim).

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º. O currículo da escola integral de tempo integral contemplará atividades educativas diversificadas no campo da linguagem, da

matemática, cultura, lazer, multiculturalismo, meio ambiente e promoção da saúde, entre outras articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares.

PARÁGRAFO ÚNICO - O currículo será operacionalizado de forma integral e diversificado, através de matriz flexível, respeitando a realidade local, bem como desenvolvendo a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, sem fugir da base curricular comum e parte diversificada.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 4º. O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de educação integral e de tempo integral, na rede municipal, compreendem:

§1º A carga horária semanal corresponde no mínimo 35h (trinta e cinco) horas/aula semanais e em até o máximo de 40h horas/aula semanais.

DO PÚBLICO-ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 5º. Terão prioridade à matrícula nas Escolas Municipais Vereador Eliel Peixoto e Albino Moreira, os estudantes já matriculados na rede de ensino de Jucati-PE e que possuam registro no cadastro único, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral, bem como aqueles identificados com situação de vulnerabilidade social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As escolas municipais de tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pelas avalições do SAEB e SAEPE.
Art. 7º. As Escolas Municipais de Jucati-PE, organizadas em tempo integral serão monitoradas a avaliadas com instrumentos construídos pelas equipes especificadas no Artigo 2º, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica administrativa.
Art. 8º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das escolas municipais de tempo integral serão orientadas por meio de um manual de orientações organizado pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto, e apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas ao Programa Federal de Educação em Tempo Integral, do FUNDEB e de orçamento vigente.
Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto, e apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro 2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:58A805B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

Processo Licitatório Nº 003/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **A M DOS SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55. Valor**: R$ 3.978,91 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).** Vigência de 25 de julho de 2024 e encerramento em 24 de julho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 25 de julho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A13F014B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Processo Licitatório Nº 003/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Valor**: R$ 83.079,88 (oitenta e três mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).** Vigência de 25 de julho de 2024 e encerramento em 24 de julho de 2025. Lagoa dos Gatos, 25 de julho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:01E1F833

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

Processo Licitatório Nº 003/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor**: R$ 14.716,32 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).** Vigência de 25 de julho de 2024 e encerramento em 24 de julho de 2025. Lagoa dos Gatos, 25 de julho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E952B488

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº006/2024 para o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE., tendo como empresa vencedora: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04) com o lote: 3 no valor total de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 292.000,00

(duzentos e noventa e dois mil reais), tendo como FRACASSADOS os itens 01 e 02.

Lagoa dos Gatos - PE, 04 de setembro de 2024

GIRLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:5BCB8145

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

Processo Licitatório Nº 001/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E NUTRIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CONTRATADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.787.127/0001-11, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 1675, Bairro: Monte Castelo, Campo Grande/MS. Valor **10.788,00** (**dez mil e setecentos e oitenta e oito reais).** Vigência **18 de setembro de 2024 e encerramento em 17 de setembro de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 18 de setembro de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B15BFD7C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

Processo Licitatório Nº: 012/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2024. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Abertura das Propostas: 23/09/2024 às 10 horas – Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/10192854000170/compras/2024/11 . **Fica abertura do processo suspensa "SINE DIE"**. Mais informações pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 19 de setembro de 2024

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Agente de Contratações

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:C813850A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº010/2024 para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, tendo como empresa vencedora CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-60 com lote único no valor total de R$ 2.078.481,83 (dois milhões e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Lagoa dos Gatos - PE, 19 de setembro de 2024

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:6775DF03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 052-2023. Dispensa nº 009/2023. Processo Administrativo. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática visando atender as necessidades da Agência de Defesa do Meio Ambiente-ADMA.
Contratada: FÁBIO DOMINGOS DA SILVA 09070643456, CNPJ: 47.394.613/0001-14.
Valor Global: R$ 12.021,70 (doze mil vinte e um reais e setenta centavos).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 19 de setembro de 2024.

BRENO DANILO MARQUES BRANDÃO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:96F85DAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 038-2024. Dispensa nº 041/2024. Processo Administrativo. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de instalação, confecção e montagem de câmeras de monitoramento.
Contratada: GS TELECOM LTDA ME, CNPJ: 18.435.004/0001-68.
Valor Global: R$ 50.448,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 19 de setembro de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5D580B8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 033-2024. Processo Administrativo nº 030/2024. Inexigibilidade nº: 013/2024. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede do Fundo de Previdência de Lagoa Grande-FUNPRELAG.
Contratada: WILDERCLEY PIMENTEL COSTA, CPF: 112.292.314-71.
Valor Global: R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 19 de setembro de 2024.

FERNANDO JEFFERSON S. DE ALMEIDA
Representante da Unidade Gestora

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0F41EC63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

A Prefeitura Municipal de Lajedo, estado de Pernambuco através do secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Consensual** do **Contrato PML nº 074/2024**, firmado com a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **05.545.366/0001-60**, oriundo do **Processo Licitatório PML n° 021/2024 – Concorrência Eletrônica PML n° 003/2024.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas no Município de Lajedo/PE.

A referida **RESCISÃO** ora operada fundamenta-se no disposto do art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 17 de setembro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:390A2797

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO - INOVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **INOVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ** sob o n° **46.495.499/0001-56**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 002/2024, que até a presente data não entregou os itens solicitados na referida ordem, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 007/2023 - Processo Licitatório PML nº 014/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 003/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 19 de setembro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:52840EE2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.926.420/0001-64 vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° **49.140.067/0001-10**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordem de Fornecimento de n° 001/2024, que até a presente data não entregou os itens de forma total, pertencente a Ata de Registro de Preços SME n° 015/2024 - Processo Licitatório PML nº 066/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 017/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

PRODUTO	QUANT. SOLICITADA	QUANT. FALTANTE
ITEM 31 - Bebedouro elétrico, tipo garrafão de 20 litros, de mesa, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1	12	3
ITEM 35 - Forno - tipo micro-ondas, capacidade para 30 litros com tratamento anticorrosivo, estrutura interna com pintura eletrostática em epóxi, construção em conformidade com normas técnicas do inmetro	12	12

Lajedo/PE, 19 de setembro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:74E5CB1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA EXECUTAR AS ESTRATÉGIAS PARA O MUNICIPIO, PRIORIZANDO O RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO PE. Contratada: M ADELINO DA SILVA ME. – CNPJ Nº 24.065.271/0001-93. Prazo: 12 (MESES) MESES. Nova Vigência: 10/08/2024 a 10/08/2025. Valor: R$ 36.000,00.

Limoeiro, 07 de Agosto de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EE27EE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CAIO VINICIO BARBOSA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 109.778.834-26, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretaria de Gabinete - símbolo CC4.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 19 de setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D4C9D7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de licença para trato de interesse particular, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 1.011/2024, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **RAIMUNDO BATISTA FÉLIX**, matrícula nº 84.700, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º O período da licença para trato de interesse particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 29/08/2024 a 29/08/2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2024.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 19 de setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7B8DF950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação Nº007/2024
Processo N°009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o licitante possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO/RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de treze aparelhos de ar-condicionado Split Hi Wall 9000 BTU/h Frio – 220 Volts. Inverter [Controle remoto], para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana.
Proponente: MEGAFRIO LTDA – EPP – CNPJ nº 08.470.414/0001-96.
Prazo de Vigência: Até 31/12/2024.
Valor Total: R$ 25.740,00.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macaparana/PE, 19 de setembro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:BB8FA9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 –OBJETO Nat:. Compra - OBJETO Descr: aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel s 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço das secretarias do município de Manari-PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de R$ 1.009.290,00(hum milhão, nove mil, duzentos e noventa mil reais). - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19/09/2024, Limite para acolhimento de propostas: 03/10/2024 às 08:30min. - Início da sessão de disputa de preços: 03/10/2024 às 09:00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 19 de setembro de 1024.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente De Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9E608E99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2024

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu

artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 722/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Mirandiba.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º Os fogos de artifício somente poderão ser expostos à venda devidamente acondicionados e com rótulos explicativos de seu efeito e de seu manejo e onde estejam discriminadas sua denominação usual, sua classificação, procedência, bem como informação de que atende às especificações do artigo anterior.

Art. 3º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Parágrafo único - Os estabelecimentos que comercializam fogos de artifício e artefatos pirotécnicos ficam obrigados a orientar seus clientes quanto à proibição de utilização de produtos que ultrapassem o limite de ruído estabelecido, sendo obrigatória a colocação de material informativo, legível, em local de fácil visibilidade no interior do estabelecimento, informando os compradores sobre a Lei Municipal nº 722/2023, e suas regulamentação.

Art. 3º No ato da venda deverá ser efetuado cadastro dos compradores, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação do comprador;
II - Tipos de fogos de artifício e/ou artefatos pirotécnicos adquiridos, com a indicação da nota fiscal de venda;

Parágrafo único - O cadastro previsto neste artigo deverá ficar arquivado no estabelecimento por um período de dois anos, para disponibilização às autoridades sempre que solicitado.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R$ 1.305,00 (um mil e trezentos e cinco reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

I – Em caso de flagrância os produtos e petrechos utilizados em desacordo com a lei 722/2023 serão apreendidos e encaminhados para a sede da Delegacia da Polícia Civil de Mirandiba, ou Salgueiro – PE, em seguida serão periciados e incinerados em local apropriado.

Parágrafo único - A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do salário-mínimo vigente, e as penalidades aplicam-se independente da apuração de crime de maus-tratos e da reparação do dano moral coletivo contra os animais, ou outras previstas na legislação vigente.

Art. 5ºA fiscalização do cumprimento desta norma será de responsabilidade comum do Setor de Tributos Municipal e dos órgãos do Sistema de Segurança Pública, quando a situação assim o requerer.

Art. 6ºA aplicação das penalidades previstas no at. 4º cabe ao órgão que houver constatado a infração, segundo o procedimento previamente instituído em ato próprio, assegurando-se ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º Após conclusão do procedimento administrativo, em caso de conclusão pela aplicação de multa, o infrator terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento voluntário da multa aplicada.

Parágrafo único – Em caso de não pagamento da multa, o infrator será inscrito na dívida ativa municipal.

Art. 8ºO valor relativo à multa será recolhido ao setor financeiro do município de Mirandiba, sendo este aproveitado em benefício da população.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação.

Mirandiba, 18 setembro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:100C49C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2024

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e

Considerando o falecimento da Sra. Leontina Alves de Carvalho, servidora inativa público municipal;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade mirandibense como servidora deste município;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Mirandiba por 3 (três) dias, a partir da presente data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública inativa Sra. Leontina Alves de Carvalho.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 18 de setembro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:366F1133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, **ROSAMARIA ALVES CAVALCANTE**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 440.400.594-68, RG 2264772, residente e domiciliado(a) na Rua Cel. José Pereira de Aguiar, São José do Belmonte-PE, da função de **ODONTOLOGA.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 16 de setembro de 2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 18 de setembro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:8541F55F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 713 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cinquenta e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 06 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
081221204.2.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**150.000,00**
Total		**150.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412032.535 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS Á PESSOAS E FAMÍLIAS 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 6610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**6610000**	**150.000,00**
Total		**150.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:60386286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 714 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º inciso I da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 09 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101011.073 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**45.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**155.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33901400 – DIÁRIS CIVIL 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**75.000,00**
Total		**295.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**175.000,00**
0103101022.080 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA DO PODER 46907100 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
0103101022.089 – REALIZAÇÕES SESSÕES SOLENES E EVENTOS SOCIOCULTURAIS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**15.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**25.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**30.000,00**
Total		**295.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:32888C42

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024 [PROC. 1DOC 986/2024], DISPENSA N° 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, AFIM DE REESTRUTURAR ALGUMAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNCIÍPIO DE MORENO/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADA: UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALRES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.235.001/0001-16.

PRAZO CONTRATUAL: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE OS LIMITES REFERENCIADOS NOS INCS. I E II DO ART. 75 DA LEI Nº. 14.133, DE 2021.

VALOR CONTRATADO: R$ 58.728,00 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

GESTOR CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA N° 34636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE;

FISCAL CONTRATO: LUCINEIDE CADENA DE MELO SILVA, MATRÍCULA N° 34764-1, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE;

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:4A26097E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2024 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.136/2024 - Dispensa Nº. 031/2024** em favor da empresa **40.227.732 ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR (Observatório Cultural e Socioambiental), inscrita no CNPJ nº 40.227.732/0001-33**, no valor total de **R$ 21.633,91 (vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos),** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), LEI 14.399/2022, DECRETOS 11.740/2023 E 11.453/2023 E PORTARIA MINC 80/20232 E IN MINC 10/2023, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 75 §3º DA LEI 14.133/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 19 de Setembro de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula nº 36.055

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:165737CC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2023 - [PROC. 1DOC N° 1.337/2023] – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA INGAZEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.749.205/0001-74.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO DE CONTRATO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A 9,50% (NOVE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO), E O ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL DE R$ 93.876,97 (NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE À ADIÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ADIÇÃO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS DE 9,50% (NOVE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO), TEM O PROPÓSITO DE INCLUIR ALGUNS SERVIÇOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS E SERVIÇOS EXTRAS, NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: FUNDAMENTA A SECRETARIA DEMANDANTE, EM PROC. ADMINISTRATIVO 1.084/2024, LAVRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A ADIÇÃO DE VALOR CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 9,50% (NOVE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO INCISO I, ALÍNEA “B” E § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 540/2024 .

I – FISCAL DE CONTRATO: CLECIMAR MEDEIROS, MATRÍCULA N° 34622, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: RAYMUNDO MONTEIRO, MATRÍCULA N° 34.628, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:15CD2DA5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 048/2024 - [PROC. 1DOC 933/2024], INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

OBJETO: CAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. DANTAS BARRETO, Nº 1967-A, CENTRO, MORENOPE, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL SOB O N. 15.95.043.0038.003, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO JOSÉ FELIX DE SOUZA FILHO, CUJO INVENTARIANTE NOMEADO É O SR. MOACYR CAMPELO FELIX DE SOUZA, INSCRITO NO CPF nº 031.811.074-17, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO "HUMANIZA SERVIDOR" DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADA: JOSÉ FELIX DE SOUZA FILHO, CUJO INVENTARIANTE NOMEADO É O SR. MOACYR CAMPELO FELIX DE SOUZA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 031.811.074-17.

PRAZO CONTRATUAL: 06 (MESES), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, POR PERÍODOS SUCESSIVOS.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), mensal PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS)

GESTOR DE CONTRATO: BRENDA BEZERRA MARTINS, MATRÍCULA N.º 36.164, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL;

FISCAL DE CONTRATO: ISABELLE EDUARDA DE AGUIAR SANTANA MATRÍCULA N°. 35.870, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL;

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B0AD67B6

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024 [PROC. 1DOC 1.048/2024]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GESTOR/SECRETÁRIO (A): CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADA: J.C. MATOS DOS SANTOS EIRELI (VAREJÃO SÃO BRAZ), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.429.556/0001-47.

PRAZO CONTRATUAL: até 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONSIDERADA DA DATA DE SUA ASSINATURA; PODENDO SER PRORROGADA, NAS HIPÓTESES E NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: R$ 50.880,72 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

GESTOR CONTRATO: LUANA D'ÁRC DOS SANTOS VASCONCELOS, MATRÍCULA N° 35.416, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FISCAL CONTRATO: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, MATRÍCULA N°. 35.214-1, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:691864E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 174/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando Concurso Público nº 01/2015, homologado no Diário Oficial do Municipal em 04/07/2014, a Resolução nº 577 de 21 de fevereiro 1992, Ratificada pela Lei nº 5875 de 10 de abril de 2014 e a Lei Complementar 01/90 de 06 de setembro de 1990,

R E S O L V E:

Conceder, a pedido, vacância do cargo de Técnico Legislativo por motivo de posse em outro cargo de natureza inacumulável, a senhora **LORENA CAVALCANTI WANDERLEY DE SIQUEIRA,** CPF nº ***.383.024-**, lotada na Controladoria Interna desta Casa Legislativa, a partir de 19 de setembro do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:A8A2C7E5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - FMS - CPL/SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SSO
SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) Ônibus Adaptado a Consultório Clínico e Ginecológico, com combustível, motorista, e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE, por um período de 12 (doze) meses. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria de Saúde de Olinda declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **M F ODONTO LTDA**, **CNPJ Nº 06.335.540/0001-02**, no **Valor Global** de **R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 19 de setembro de 2024.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL/Saúde

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:84657D6F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ERRATA DE LICITAÇÃO (EDIÇÃO 3633) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024 – CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

ERRATA DE LICITAÇÃO (EDIÇÃO 3633)

Processo Licitatório nº 268/2024/PMO. Tomada de Preços nº 003/2024 – CPL/OBRAS.

Onde se lê: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DELMIRO MONTEIRO DA PURIFICAÇÃO (TRECHO), DO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA–PE.

Leia-se: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA BELIRO DOURADO – TRECHO 2, NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Olinda, 19 de setembro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA
Presidente da CPL/Obras

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:1E410507

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DAF/SGU Nº 333354/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO DAF/SGU Nº 99088/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DAF/SGU Nº 333354/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO DAF/SGU Nº 99088/2024

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Diretoria Administrativa Financeira, torna público a realização do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99088/2024, Processo Administrativo nº 333354/2024, o qual tem como objeto a contratação de pessoa física para a função de Auxiliar Administrativo para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana de Olinda e suas executivas**.**
Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP.
O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 23 de setembro de 2024, finalizando no dia 25 de setembro de 2024.
Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: nlsguolinda@gmail.com
Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 19 de setembro de 2024

PEDRO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:D5E0E84B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 122/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas
Decreto Municipal n.º 010/09.
CONSIDERANDO o comprometimento, a efetividade, a proatividade, e todo o esforço operacional dos servidores nas ações de fiscalização de transporte remunerado de passageiros/transporte escolar, em conformidade com as normas de trânsito e legislação municipal aplicável;
CONSIDERANDO que o zelo, a dedicação e a conduta exemplar dos servidores nas atividades de fiscalização têm contribuído significativamente para a melhoria da mobilidade urbana e a segurança no transporte escolar, promovendo um serviço público de qualidade para a comunidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional dos servidores listados abaixo, em reconhecimento ao êxito alcançado durante operação de fiscalização contra o transporte escolar clandestino, realizada em 13 de setembro de 2024.
· Alexandro Pessoa do Nascimento, Matrícula:63.155-8
· José Roberto Muniz da Silva, Matrícula:46.754-5
· Marcone Francisco Ferreira, Matrícula:67.333-1
Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:AD046EE3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º123/2024

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. DESIGNA COMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB como gestor do sistema de trânsito do municipio e em cumprimento ao disposto nos Art. 19 e Art. 6° § 1°, 3° e 4° do Decreto n° 300/2006 que regulamenta a Lei Municipal n° 5505/2006, e Considerando o disposto no Regulamento Interno Disciplinar dos Agentes de Trânsito – RIDAT e o Art 181 da Lei Complementar 01/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de Sindicância para apuração da responsabilidade do servidor por infração disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, em face do servidor A.A.S., Agente de Trânsito, Matrícula nº 67345-5, com a finalidade de apurar suposta infração ao Artigo 6º, Inciso III do Regulamento Interno Disciplinar dos Agentes de Trânsito – RIDAT.
Art. 2º Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:
I – ERNESTO PEDRO PEREIRA NETO, Mat. 18256-7;

II – RIVALDO ALVES MENDES, 66.222-4 Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor, ERNESTO PEDRO PEREIRA NETO.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Lei.
Art. 5º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:778D4330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
DECRETO Nº 022/2024

GABINETE DO PREFEITO

DECRETONº022/2024

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela Estiagem, cobrade: 14110 conforme portaria n° 260 de 02/02/2022.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY, Prefeito Municipal de Orocó, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 49 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7 do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, do conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município de Orocó vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem, proveniente das baixas precipitações pluviométricas no período superior a 80 (oitenta) dias, com uma quadra invernosa bem abaixo do esperado, provocando com isso o esgotamento dos mananciais existentes;

CONSIDERANDO que em decorrência dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos provenientes da ingestão de água imprópria ao consumo humano, bem como as pessoas que se encontram sem água para consumo e da população com dificuldade de acesso a alimentos básicos devido à perda de safra, bem como prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil de Orocó, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada nas áreas do município contidas no formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14110 – Estiagem.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenadora da Comissão Municipal de Defesa Civil de Orocó, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil de Orocó.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de Licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, aos 19 de setembro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:77604EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 041/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 041/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em

conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 408.479,00m², (quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. DR. LOURIVAL DE SOUZA BORGES; AO **SUL,** COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA**; LESTE**, COM RUA TEN. ADONES COELHO DA SILVA; **OESTE**, COM AV. FERNANDO BEZERRA.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 19 de setembro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°041/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: **QK** Lotes: 01 Quadra: K Porta: 657 O lote com Área Térrea de:161,94m². Área Construída de 129,25m²	**CLEIDIMAR XAVIER DE CARVALHO**, brasileira, professora, solteira, portadora do CPF nº: 355.573.894-15, RG n°: 2361156 SDS-PE, residente nesta cidade na AV. Fernando Bezerra, 657, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 19 de setembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:F34B6EA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.202.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021202.2024

Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA

CNPJ nº: 08.309.968/0001-06

Objeto: Aquisição de 1(uma) LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, incluindo aplicador de detergente, bico, pisoa ergonômica e engate, destinada ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, do Município de Panelas/PE
Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 –Assistência Hospitalar Especializada; 10 301 1002 –Assistência Hospitalar Especializada; 10.301.1002.1106.0000 –Aquisição de móveis veículos e equipamentos hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Panelas/PE, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:58676E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS Nº 022/2024. Pregão Eletrônico FMS Nº 009/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **Valor Estimado**: R$ 106.972,21. **Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 03/10/2024. **início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 03/10/2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 19 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:1A71F509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE) AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 099/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 026/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação do artista Janio Prata, com apresentação na tradicional Festa do Povoado Icaiçara, que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Top Shows Produções e Eventos LTDA – CNPJ: 50.189.367/0001-73. Valor da Contratação R$ 5.000,00. Data: 19/09/2024.

Parnamirim, 19 de setembro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0A79F228

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 100/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 027/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação do artista Chicão do Piseiro, com apresentação na tradicional Festa do Povoado Icaiçara, que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Na Moral Produções e Eventos LTDA – CNPJ: 44.946.725/0001-42. Valor da Contratação R$ 30.000,00. Data: 19/09/2024.

Parnamirim, 19 de setembro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0137D219

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 – ADESÃO N° 008/2024

Extrato do Contrato: 118/2024. Lei Federal n° 14.133/2021. Contratadas: Trindade Construções, Aluguel de Máquinos Pesadas e Perfurações de Poços LTDA - CNPJ: 35.094.461/0001-55. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos em rochas cristalinas, no Município de Parnamirim/PE. Valor da Contratação R$ 298.041,90. Data: 09/09/2024.

Parnamirim, 09 de setembro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:48E7E2C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: SERGIO LACET PESSOA LTDA **CNPJ:** 52.158.881/0001-77 , **Credenciado**: RICARDO SERGIO LACET PESSOA, **CPF:** 105.864.824-15, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 14/09/2024.

Paudalho, 11 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E566CDB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: MARIO A. DA S. JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 32.694.532/0001-62 , **Credenciado**: MÁRIO ALVES DA SILVA JUNIOR, **CPF:** 090.283.484-33, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 25/10/2024.

Paudalho, 17 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:61AE8D4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: PINHEIRO GOMES SERVIÇO MEDICO LTDA **CNPJ:** 52.080.204/0001-83 , **Credenciado**: MARIA LUIZA RODRIGUES PINHEIRO GOMES, **CPF:** 058.593.034-16, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 13/09/2024.

Paudalho, 11 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4C653493

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: SANDRA CIBELLY FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ:** 52.036.689/0001-08 , **Credenciado**: SANDRA CIBELLY FERREIRA DA SILVA, **CPF:** 033.052.024-59, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 14/09/2024.

Paudalho, 13 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B1D78E1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: MOURA CINTRA SERVIÇO MEDICO LTDA **CNPJ:** 52.079.451/0001-60 , **Credenciado**: MARIA LUIZA MOURA CINTRA, **CPF:** 111.781.604-40, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 13/09/2024.

Paudalho, 11 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5F7B1B98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: CLINICA AFIRMATIVA LTDA **CNPJ:** 50.712.483/0001-25 , **Credenciado**: PEDRO ANDERSON FERREIRA QUIRINO, **CPF:** 037.296.833-30, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 14/09/2024.

Paudalho, 03 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1813E7A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 019/2023 – Pregão Eletrônico Nº 017/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS **CNPJ:** 10.409.559/0001-23, **Nova Vigência:** 90 (Noventa) Dias, a partir de 22/09/2024.

Paudalho, 09 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9CC3D55B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: CLINICA AFIRMATIVA LTDA **CNPJ:** 50.712.483/0001-25 , **Credenciado**: ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA, **CPF:** 068.753.234-51, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 08/09/2024.

Paudalho, 03 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AB0C8F23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº

001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: GABRIEL DE JESUS REY PEREZ LTDA **CNPJ:** 52.087.941/0001-08 , **Credenciado**: GABRIEL DE JESUS REY PEREZ, **CPF:** 067.852.081-06, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 14/09/2024.

Paudalho, 12 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B3E4A826

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2024-FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2024-FMAS.

Processo Licitatório Nº 011/2024. Pregão Eletrônico Nº 011/2024. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 036/2024-FMAS, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: ART LIMP LTDA.CNPJ Nº 39.862.043/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 19 de setembro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:CB50EB2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 043/2021 – Concorrência Pública Nº 003/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CAZUZA PINHEIRO RAMOS, PAUDALHO-PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400.0003831/2018-63 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 – PROJETO FNDE. **Nova Vigência**: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias, iniciando a partir do dia 13/04/2024 **Nova Execução:** 360 (Trezentos e sessenta) Dias, a partir do dia 08/04/2024**.**

Paudalho, 20 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:ACEED774

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (COM SISTERMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO), SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. **Nova Vigência**: 12 (Doze) Meses, iniciando a partir do dia 18/07/2024

Paudalho, 15 de Julho de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:366B70D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024 - PMP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 091/2023 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 037/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Contratada**: M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS **CNPJ:** 10.409.559/0001-23 **Nova Vigência:** 90 (Noventa) Dias, a partir do dia 22/09/2024 a 21/12/2024.

Paudalho, 09 de Setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8C099E74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022 - PMP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (COM SISTERMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO), SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Contratada**: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir do dia 23/08/2024.

Paudalho, 16 de Agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:649EBD73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 091/2023 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 037/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CREAS", CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRAS", SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO "SCFV", PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA "PBF", PROGRAMA CRIANÇA FELIZ "PCF", DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E GUADALAJARA II). **Contratada**: M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS **CNPJ:** 10.409.559/0001-23 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir do dia 22/09/2024 a 21/12/2024.

Paudalho, 09 de Setembro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EC6F295A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 111/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 111/2024 – FMS

CONTRATO Nº 111/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: TP & AC SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA inscrito no CNPJ Nº 45.855.147/0001-00, representado por DANIEL DE OLIVEIRA SAMPAIO VASCONCELOS E SÁ, inscrito no CPF Nº 319.227.674-68 CRM Nº 37.674/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 18 de Setembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9097D6DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024-FMAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024-FMAS)

A município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA BALLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.**

Empresa Vencedora: **COOPERATIVA DE COSTURA E CONFECÇÃO DE PAUDALHO - CNPJ: 29.208.817/0001-31,** com sede na Praça Pedro Coutinho, n° 40, Paudalho/PE, CEP: 55825-000, Email: cooperativa.costura.paudalho@gmail.com.

Valor Total: **R$ 35.100,00** (Trinta e Cinco mil cem reais).

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 19 de Setembro de 2024

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:C49ECDBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DOS REPASSES DE VALORES ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 2001-2006 PAUDALHO/PE

A Comissão de recebimento, organização e análise de elegibilidade dos dados dos beneficiários referente ao repasse dos valores subvinculados do FUNDEF, correspondente ao período 2001 a 2006, **CONVOCA** os profissionais do magistério da educação básica, ativos, aposentados e herdeiros, a fim de proceder à sua habilitação para posterior recebimento dos créditos inerentes ao rateio.

1. DO RATEIO

1.1 Conforme a Lei Federal 14.325/2022, os valores a serem repassados aos beneficiários dos precatórios do FUNDEF deverão ser calculados de acordo com a carga horária individualizada e período de atuação dos profissionais do magistério, os quais desempenhavam as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais, conforme Plano de Cargos e Carreira Municipal, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal vigente de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério no período entre 2001 e 2006 no âmbito do município de Paudalho-PE.

2. DOS ELEGÍVEIS

2.1 Serão considerados beneficiários do rateio à título de complementação do FUNDEF:

I. Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município dos Paudalho – PE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município dos Paudalho – PE durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% (2001 a 2006);
II. Os aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município dos Paudalho – PE durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% entre 2001-2006; e
III. Os herdeiros, dos elegíveis falecidos alcançados por este artigo.

2.2 Entende-se por profissional do magistério aqueles que desempenham e/ou desempenharam as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais previsto no PCC Municipal, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério.

2.3 Para os servidores falecidos, seus herdeiros terão direito ao recebimento, devendo, para tanto, apresentar alvará judicial para este fim, sendo pago, portanto, apenas com a referida autorização legal.

2.4 O beneficiário, mesmo de posse de alvará judicial, não está dispensado de apresentar os demais documentos, tendo em vista que essenciais a liquidação dos valores a que fará jus, que devem corresponder a períodos específicos de exercício da atividade.

3. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

III.1 Para efeito de comprovação dos vínculos dos servidores efetivos e contratados fica estabelecido que deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos comprobatórios, que comprovem seu vinculo no período de 2001 a 2006:

I. RG/CNH/CPF;
II. Cópia da Carteira de Trabalho (física e/ou digital);
III. Contracheques;
IV. Extrato do CNIS;
V. Relatório de dados do servidor;
VI. Ficha Funcional do servidor, correspondente a cada vínculo, caso tenha tido dois no período.
VII. Fica facultado a complementação de outros documentos comprobatórios hábeis e legais, os quais poderão ser aceitos pela Comissão de Levantamento de dados do FUNDEF..

§1º Fica vedada a produção de qualquer prova subjetiva que exija interpretações.

§2º Cumpre esclarecer, que aqueles que possuíam 2 (dois) vínculos à época, se elegíveis ambos, terão direito ao recebimento para cada qual, independentemente do tipo do vínculo.

4. DO ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1 Os documentos exigidos deverão ser encaminhados via e-mail, ou inseridos em formulário que estará disponível no site, de modo que o preenchimento é pessoal e intransferível, não sendo aceitos o cadastro do e-mail de terceiros ou documentos estranhos ao beneficiário elegível.

4.2 O formulário a que se refere o item 4.1 encontra-se disponível no site da Prefeitura dos Paudalho, (https://www.Paudalho.pe.gov.br/)

4.3 A veracidade das informações será atestada através do preenchimento e assinatura a punho, do Formulário disposto no Anexo I deste Edital, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas ou digitais.

4.4 Além da via digital, a documentação poderá ser apresentada presencialmente, na Sede Prefeitura Municipal do Paudalho, na Sala da Comissão de Precatório, no atendimento ao público das 08h às 16h, durante os períodos expostos no Cronograma deste Edital.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1 A análise será realizada por membros indicados na Comissão de recebimento, organização e análise de elegibilidade dos dados dos beneficiários referente ao repasse dos valores subvinculados do FUNDEF;

5.2 Em caso de preenchimento em duplicidade por um mesmo interessado em benefícios relacionados ao mesmo vínculo será considerado o último preenchimento;

5.3 O resultado deferido e/ou indeferido a documentação protocolada, será divulgado no site da Prefeitura (https://www.Paudalho.pe.gov.br/) e implicará em etapa posterior de recursos sobre a análise em questão.

6. DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

CRONOGRAMA	
20/09/2024	Publicação da convocação e chamamento público
23/09/2024 – 23/10/2024	Recebimento dos documentos comprobatórios
Até 18/11/2024	Resultado preliminares dos documentos
19/11/2024 – 22/11/2024	Prazo para recurso
Até 25/11/2024 – 28/11/2024	Análise dos Recursos
29/11/2024	Resultado do recurso
até 04/12/2024	Divulgação definitiva da lista de beneficiados

**Considerando a possibilidade de divulgação do resultado da análise em data anterior ao previsto no cronograma, será reformulado o cronograma de ações subsequentes, devidamente publicado nos meios de comunicação.*

6.1 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis e que dificultem a identificação dos dados, bem como não serão aceitas entregas parciais dos documentos que são tidos como obrigatórios.

7. DOS HERDEIROS DE BENEFICIADOS JÁ FALECIDOS E CASOS OMISSOS

7.1 Os herdeiros dos profissionais do magistério elegíveis ao rateio do valor do Precatório do FUNDEF vinculado à Rede Municipal de Paudalho terão aba específica no formulário do Anexo I, a ser preenchido por estes, com comprovantes de atuação desse ente falecido no período entre 2001 a 2006;

7.2 Serão considerados aptos ao recebimento de valores em nome de beneficiados falecidos aqueles herdeiros que apresentarem alvará judicial, que legitime qual ou quais os herdeiros do beneficiado falecido, devendo ainda, no alvará, constar a fração de cada herdeiro, nos casos de múltiplos herdeiros;

7.3 Para ser considerado beneficiado, o profissional do magistério falecido precisará ter documentações comprobatórias de sua atuação no período, tal qual os demais postulantes ao recebimento de valores, vide item 3.1 deste Edital.

7.4 Serão considerados casos omissos, aqueles herdeiros ou profissionais que não se habilitaram no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste Edital, de modo que o requerimento, com apresentação tardia dos documentos exigidos, sujeitará o solicitante ao recebimento a partir do percentual reservado.

7.5 Também serão considerados casos omissos àqueles profissionais do magistério que não preencherem e entregarem o formulário dentro do prazo estipulado neste edital ou entrem com ação judicial ou semelhante para requerer direito de valores.

7.6 Os casos omissos serão tratados, pela Comissão em ato normativo próprio, homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Para simplificar o contato entre os requerentes dos valores do precatório do FUNDEF relacionado ao município de Paudalho e a Subcomissão responsável por este edital, está aberto o endereço de e-mail precatorio@paudalho.pe.gov.br que servirá para acolher e esclarecer dúvidas sobre o teor do presente edital, em especial durante período de divulgação e inserção de documentos.

Paudalho – PE, 18 de setembro de 2024.

Assinatura dos representantes da comissão.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO
(A SER INSERIDO EM FORMULÁRIO ONLINE)

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do (a) Beneficiável (a):_____
CPF: _____
RG: _____Org. Exp.: _____
Emissão:_____
Data de Nascimento: _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

SITUAÇÃO:

Vínculo ativo no município ( ) Aposentado ( ) Desvinculado* ( ) Falecido ( ).

**Trata-se de desvinculado o profissional que teve vínculo temporário na Rede Municipal, entre 2001-2006, e atualmente não detém vínculo com o Município dos Paudalho ou sua Previdência.*

Telefone para contato: _____
E-mail: _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO É HERDEIRO DE BENEFICIÁVEL?
( )Sim ( ) Não
[Em caso de resposta afirmativa ao Item 2, os dados de identificação do item 1 deverão ser preenchidos com informações do Beneficiável falecido e os dados pessoais do Item 2 preenchidos com informações do herdeiro responsável pelo preenchimento do formulário online, bem como os canais de contato do Item 1.]

Nome do (a) Herdeiro (a): _____
CPF: _____
RG: _____Org. Exp.: _____
Emissão:_____
Data de Nascimento: _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Status do Alvará Judicial para comprovação de direito de herdeiro: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:
Conta Corrente:
Titular :
Banco :

ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA ANUAL COMPROVÁVEL:

ANO DE REFERÊNCIA	MESES DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL
2001		
2002		
2003		
2004		
2005		
2006		

Preenchendo e assinando o presente documento, eu me responsabilizo pelos dados aqui dispostos e assumo qualquer inconformidade legal vinculada a informações inverídicas presentes nesta, caso existam.

_____
Responsável Pelo Preenchimento

_____
DATA, LOCAL E ASSINATURA

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:AAB7BDDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO: 035/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024. NATUREZA DO OBJETO: COMPRA. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇAO DA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PEDRA – PE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R$**170.051,00**(CENTO E SETENTA MIL,CINQUENTA E UM REAIS). Dia 30/09/2024 às 09:00hs. Informações: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Fone: 87 991020709.

Pedra, 19 de setembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:094C54EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024/FMS

-Processo Nº: 019/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 053/2024/FMS.
-Contratado: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
-CNPJ/MF nº 32.859.799/0001-62.
-Valor Contratado: R$ 254.454,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 18, 32, 33, 34, 35, 36 e 38.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 12 de Setembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:23D878E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 036/2023/FMS

-Processo Nº: 017/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 036/2023/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 1.192.536,00 (um milhão e cento e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 13, 16, 21, 22, 24, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108 e 109.
-Vigência: 12 meses.
- Prazo acrescentado: 60 dias.

Poção - PE, 11 de Setembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5931DBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024/PMP

-Processo Nº: 035/2024/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Iluminação Pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 054/2024/PMP.
-Contratado: MARCELO SIMONI.
- CNPJ Nº 04.664.811/0001-48
-Valor Contratado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento do item nº 11.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 16 de Setembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CBF79E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024/PMP

-Processo Nº: 035/2024/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Iluminação Pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 055/2024/PMP.
-Contratado: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
- CNPJ Nº 27.518.373/0001-05
-Valor Contratado: R$ 2.604,60 (dois mil e seiscentos e quatro reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2 e 4.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 16 de Setembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:81C6E03A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 022/2024 - Prefeitura
DISPENSA Nº. 003/2024
Termo Aditivo Nº: 001
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: cujo objeto consiste na INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDOS NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA ZONA RURAL DE RIO FORMOSO/PE, incluindo todo fornecimento de material e mão de obra., conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos.
Empresa: CARLOS EDUARDO BARBOSA BEZERRA - ME
CNPJ nº 47.351.624/0001-17
Contrato nº036/2024
Valor do Contrato: R$32.369,74 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Valor do Termo Aditivo nº 01: R$ 7.698,60 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Valor Acumulado: R$40.068,34 (quarenta mil, sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Rio Formoso, 01 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B23A22DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2024 - EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº003/2024

O Secretário de Educação do Município do Rio Formoso Sr. Antônio Marcos Coutinho, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 19/09/2024, Edição nº3681, no extrato do contrato nº054/2024(Educação), ONDE SE LER Processo Licitatório nº 008/2024 - Educação e Pregão Eletrônico (RP) nº005/2024, LER-SE-À Processo Licitatório nº003/2024 - Educação e Pregão Eletrônico (RP) nº003/2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:113DEAE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 119/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica O RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 119/2024** – **Pregão Eletrônico N° 040/2024**. Objeto:. Registro de preço de contratação de serviço de locação de máquinas pesadas, inclusive mão de obra do operador e combustível-para darem suporte na manutenção de canais, limpeza de cacimbas, barreiros trincheiras como também na manutenção das vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas das zona rural do Município de Salgueiro - PE. Empresa vencedora valor total: R$ **819.109,20**(oitocentos e dezenove mil cento e nove reais e vinte centavos).**LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA (22.328.425/0001-67)** . Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 18/09/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 19 de setembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:D3AC6742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 271/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: AYSLANNE SUELEN NOGUEIRA DE SOUZA. Objeto:Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola José Pontes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/06/2024.

Salgueiro, 20/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C60C1C07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 270/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANA GABRIELA DE LIMA OLIVEIRA COSTA. Objeto:Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Creche Audeci Goes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 10/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 10/06/2024.

Salgueiro, 20/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:87573F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 269/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA ERIKA DE CARVALHO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Creche Baldoino Gomes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 03/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 20/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E7D1F983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 268/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA CÍCERA PEREIRA FREIRE. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na APAE, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/06/2024.

Salgueiro, 20/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1E262F52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 267/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUCAS GABRIEL ALVES DOS SANTOS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Dr. Severino, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 03/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 20/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2A5367C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 266/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LARISSA DA SILVA PEREIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na José Pontes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 03/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 20/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:52E31DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Pelo presente Instrumento de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº ***.762.***-** e RG sob o nº 5*290.*** SSP/PE, e como CONTRATADA, a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ari Barroco, 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSELITO BARROS SOUTO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.220.***-**, e Portador do RG nº ***97**, com fulcro no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 74/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com fulcro no art. 65, § 1º.

1.2. Fica prorrogada a vigência do referido Contrato nº 74/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 10/07/2024 até 10/01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saloá/PE
Cnpj Nº 11.455.714/0001-00
FABIO PEREIRA BRANDÃO
CPF Sob Nº ***.762.***-**
Contratante

Master Distribuidora de Produtos LTDA
Cnpj Nº 17.238.558/0001-02
JOSELITO BARROS SOUTO
CPF Nº ***.220.***-**
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A80F6B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Pelo presente Instrumento de um lado como **CONTRATANTE,** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº ***.762.***-** e RG sob o nº *.290.*** SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista -PE, inscrita no CNPJ/MF nº 43.392.983/0001-61, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLEIDE JANE FERREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº ***.618.***-**, e Cédula de Identidade RG nº **06***, com fulcro no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 75/2023 – **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**, pelo período de 06 (seis) meses, com fulcro no art. 65, §1º.

Fica prorrogada a vigência do referido Contrato nº 75/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 10/07/2024 até 10/01/2025.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
FABIO PEREIRA BRANDÃO
CPF Sob Nº ***.762.***-**
Contratante

Unica Saneantes LTDA
CNPJ/MF Nº 43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA
CPF/MF Nº ***.618.***-**
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:ECCC0D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2024 19 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL EM FEIRAS LIVRES E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os direitos das crianças e adolescentes, assegurando-lhes uma infância digna, conforme previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO que a erradicação do trabalho infantil é uma prioridade para garantir o pleno desenvolvimento físico, mental, emocional e social de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069/1990 - veda a exploração do trabalho infantil, especialmente em condições insalubres, perigosas ou prejudiciais ao desenvolvimento físico e psicológico da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, garantindo seus direitos fundamentais, incluindo o direito à educação, ao lazer e à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o trabalho de menores de 16 anos nas feiras livres, mercados, eventos públicos e similares no âmbito do Município de Sanharó, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se trabalho infantil toda atividade remunerada ou não, exercida por menores de 16 anos, que envolva:

I. Trabalho físico ou que exija esforço excessivo;
II. Exposição a situações de risco, perigosas ou insalubres;
III. Atividades que prejudiquem o desenvolvimento escolar ou psicológico do menor;
IV. Atividades noturnas ou em horários que comprometam a jornada escolar.

Art. 3º Os responsáveis pelas feiras livres, comerciantes e organizadores de eventos são responsáveis por assegurar o cumprimento deste Decreto, sendo-lhes vedado o recrutamento, contratação ou utilização de mão de obra infantil em quaisquer atividades desenvolvidas nesses espaços.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às sanções que incluem:

I. Advertência em primeira constatação;
II. Suspensão do alvará de funcionamento, por duas semanas, em casos de reincidência;
III. Cancelamento definitivo do alvará de funcionamento em caso de nova constatação após suspensão do alvará por reincidência;
IV. Outras penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º Caberá ao **Conselho Tutelar** e à **Secretaria de Ação Social e Cidadania** realizar vistorias periódicas para garantir o cumprimento deste Decreto, bem como atuar em conjunto com os órgãos de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:511D436A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2024

REGULAMENTA OS PRAZOS E DESCONTOS PARA O IPTU E PARA A TMRS 2024, BEM COMO O REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DE IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II da Lei 367/2022 - Código Tributário Municipal de Sanharó, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

RESOLVE:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2024, em Cota Única, até 29/11/2024, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU e da TMRS 2024 em até 02 (dois) parcelas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), tendo como vencimento as seguintes datas:

I – Primeira parcela no dia 29/11/2024;
II – Segunda parcela no dia 27/12/2024.

Art. 3º. A responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte.

Art. 4º. O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU e da TMRS 2024, emitir on-line, seu boleto para pagamento, em cota única ou parcelado, através do Portal da Prefeitura Municipal de Sanharó: http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/sanharo/#/guiasIptu

Art. 5º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 31/12/2024.

Art. 6º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TMRS lançada, poderá requerer revisão até o dia 29 de novembro de 2024.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Sanharó e endereçado a

Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria no caso do IPTU e sem juros e multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do tributo, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do tributo, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TMRS2024, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sanharó, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO EDIER DE ARAUJO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FCBB3573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 001/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito** no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.759.148/0001-72**, tendo objeto desta Ata é o Registro de Preços para **o fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor 4.200 Cestas Básicas em unidades fechadas (Beneficio Eventual), atendendo as demandas da Fundo Municipal de Assistência Socia**l Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social,. Valor Global: **R$ 311.976,00** (trezentos e onze mil e novecento e setenta e seis reais). **Data da Assinatura: 26/07/2024. Vigência 12 meses**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:08936A84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91012/2024

Pregão Eletrônico n° 91012/2024; Processo nº: 0036/2024. Contratado: Biopulse Brasil LTDA - CNPJ nº 22408118/0001-96. Objeto do contrato: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para uso no Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Aditivo n° 0001/2024, Substituição de marca do item 06 do contrato n° 0051/2024: Marca contratada Vollo, marca substituída Arktus. Justificativa: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, com Parecer Técnico e Jurídico opinou pela aceitação do pedido de aditivo para a substituição da marca do item 06 do Contrato nº 0051/2024 fruto do Pregão Eletrônico nº 91012/2024, foram analisados critérios técnicos e econômicos, e constatou-se que a marca descrita na cláusula primeira deste termo é a mais vantajosa para o município.

Santa Terezinha/PE, em 19 de setembro de 2024.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D8351B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92019/2024

Processo Nº: 2022/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92019/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 75.181,54.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 02 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 19/09/2024.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D213BDB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO Nº: 0048/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91019/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Conjuntos de Cadeiras e Mesas e Carteiras Universitária para uso na Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE.
IMPUGNANTE: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 07.875.146/0001-20.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do item 10.0 do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 92029/2024, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na

aplicação destalei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
Com efeito, observa-se a tempestividade da Impugnação realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 19/09/2024 às 17h57min horas, via e-mail (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o pedido de impugnação de edital.
Neste sentido, reconhecem-se os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual se passa a apreciar o mérito para decisão dentro do prazo legal, sem efeito suspensivo.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE
O item 2.6 do Termo de Referências estabelece que a entrega dos itens será de até: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da data de solicitação. O prazo em questão é extremamente exíguo, bem como é discrepante do necessário para a confecção e entrega dos itens de mobiliário, por este motivo interpõe-se a presente impugnação. Salienta-se que após o recebimento do pedido o mesmo irá para a confecção esse processo leva no mínimo 15 dias, dependendo da quantidade de itens solicitados, após é necessário conferência, embalagem, faturamento e transporte, deste modo, o prazo fixado em edital é inexequível.
O prazo de entrega em comento não é isonômico e nem mesmo razoável para os participantes que não possuem a mercadoria em pronta entrega, o que é o caso da maior parte das licitantes e também é o caso da presente impugnante.

Até mesmo para as empresas localizadas fisicamente próximas do órgão licitador o prazo de entrega em debate mostra-se um desafio, isso porque o prazo de fabricação de bens também sofre interferência da entrega das matérias primas. Em determinados contratos onde são utilizados materiais específicos o fabricante depende do recebimento destes para iniciar o processo produtivo, tornando o prazo de fabricação superior. Em contínuo, adentramos em outro princípio que conduz a administração pública, o Princípio da Razoabilidade que tem a função de delimitar as atividades dos entes administrativos para que haja coerência nas suas determinações, ou seja, no caso narrado, verifica-se que não houve razoabilidade o prazo de entrega das mercadorias determinado em edital, pois não se enquadra no tempo mínimo necessário para que as empresas produzam os itens, transportem e entreguem. Frisa-se também que para participação em licitações públicas as mercadorias precisam ser
confeccionadas respeitando todas as particularidades do edital, o que agrega mais tempo na produção dos itens.

Outrossim salienta-se que a confecção dos bens só será feita após a solicitação pelo órgão contratante, tendo em vista que antes do pedido de compra não se pode mensurar as quantidades a serem produzidas e que em hipótese remota, se as empresas produzissem previamente para todas as licitações que participassem, seria necessário espaço físico de estoque grandiosíssimo, o que grande parte das empresas brasileiras não dispõe, sem contar na produção que pode ser feita sem necessidade tendo em vista que nem sempre é adquirido todo o quantitativo licitado.

Ademais, após o processo fabril ser concluído, pra aquelas empresas que não possuem transporte próprio, é necessário também a cotação do frete com terceiros, sendo que a coleta, existe ainda, o prazo de transporte e entrega dado pela transportadora, assim todo esse processo de fabricação, transporte e entrega definitiva leva mais de quinze dias, o que torna o prazo estipulado em edital inexequível para maior parte das licitantes. Outro fato a ser relevado é que boa parte das participantes de licitações são empresas revendedoras, e estas por sua vez dependem que seus fornecedores também cumpram os prazos estipulados nos processos licitatórios para não serem penalizadas por atraso nas entregas e estas fabricantes, em grande parte, não fornecem apenas para uma única empresa, o que mais uma vez agrega no prazo de conclusão do contrato.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer que seja alterado o prazo de entrega dos itens para não inferior a 30 dias.

DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues não inferior a 30 dias.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que que a entrega dos itens é em dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria demandante e que esse atraso seja razoável.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo o pedido de impugnação interposta pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 07.875.146/0001-20,. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL** do pedido, nos termos da legislação pertinente, mantendo inalterados no Edital, os pontos acima abordados. Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da finalidade, respeitando assim, as normas que regem a Administração Pública em geral.

Santa Terezinha PE, em 19 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C1EC5E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
91017/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 2018/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 92017/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos em virtude de rescisão unilateral do Contrato nº 2027/2024 para atender as necessidades da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. Resultado Final: CONTRATO Nº 2066/2024, CNPJº 08.778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA – VALOR R$ 42.782,00 - Vigência de 24/07/2024 a 24/07/2025. CONTRATO Nº 2064/2024, CNPJº 03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA – VALOR R$ 16.218,80 - Vigência de 24/07/2024 a 24/07/2025. CONTRATO Nº 2065/2024, CNPJº 08.674.752/0001-40 CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – VALOR R$21.758,00 - Vigência de 24/07/2024 a 24/07/2025. CONTRATO Nº 2067/2024, CNPJº 05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – VALOR R$ 24.972,00 - Vigência de 24/07/2024 a 24/07/2025. CONTRATO Nº 2068/2024, CNPJº 94.389.400/0001-84 MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 11.782,56 - Vigência de 24/07/2024 a 24/07/2025. CONTRATO Nº 2072/2024, CNPJº 16.720.608/0001-20 DROGARIA IRMAOS LOBO LTDA – VALOR R$ 1.572,00 - Vigência de 24/07/2024 a 24/07/2025. CONTRATO Nº 2070/2024, CNPJº 12.418.191/0001-95 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 2.872,00 - Vigência de 24/07/2024 a 24/07/2025. CONTRATO Nº 2069/2024, CNPJº 41.778.326/0001-21 MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA – VALOR R$ 1.406,00 - Vigência de 24/07/2024 a 24/07/2025. CONTRATO Nº 2071/2024, CNPJº 07.316.691/0001-86 FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA – VALOR R$ 1.374,00 - Vigência de 24/07/2024 a 24/07/2025.

Santa Terezinha, 24/07/2024.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:EC7D28EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório **nº 038/2024**, Pregão Eletrônico **nº 009/2024**, Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE FERRO E ARAMES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA. A EMPRESA DEVE FORNECER BARRAS DE FERRO, VERGALHÕES, CHAPAS DE FERRO E ARAMES DE AÇO, TODOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE QUALIDADE. AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES SERÃO DEFINIDAS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS.** Valor Máximo admitido pela **R$ 291.837,70 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **02 de outubro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 02 de outubro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 02 de outubro de 2024.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 20 de setembro de 2024

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7A5D0A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 159/2024 - PROC. 013/2024 - PREG. LET. 011/2024 - ARP 026/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 159/2024 – Processo nº 013/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024 – ARP nº 026/2024.
Contrato nº 159/2024 – Processo nº013/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024 – ARP nº 026/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, peças e acessórios, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do município de são Bento do Una - PE; Contratado (a): MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA; CNPJ: 37.093.491/0001-72; Valor: R$ 30.496,56 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais e quatorze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 16/09/2024 a 16/09/2025.

São Bento do Una, 16/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4D56BD25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 014/2024, Pregão Eletrônico Nº 011/2024, OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços de futura e eventual aquisição de material de construção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital**.** O valor máximo admitido é de **R$ 422.871,86 (quatrocentos e vinte dois mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **02 de outubro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **02 de outubro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **02 de outubro de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una-PE, 20 de setembro de 2024 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:C6DEACD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2024

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁRES DO MUNICIPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**.**

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 4º, XXV e VI, do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o município nos últimos anos sofre com o enfrentamento de crise hídrica.

II – Que mesmo com maior volume de precipitações registradas, estas são variáveis e atingem apenas algumas regiões.

III – Que a anomalia de chuvas no município tem como consequência a estiagem, impactando diretamente na agricultura, culminando no baixo nível dos reservatórios de água, afetado por desastre, classificado e codificado como Estiagem.

IV – Que a falta de chuvas regulares durante o decorrer do ano afeta o abastecimento de água, acarretam a perda de produtividade e os prejuízos para o desenvolvimento das lavouras da agricultura familiar.

V – Que a estiagem devida ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo território municipal e os seus nefastos efeitos é assegurada em todos os relatórios dos órgãos envolvidos, no Relatório da Secretaria de Saúde Municipal, no Relatório da Secretaria de Desenvolvimento Rural, no Relatório da Secretaria de Assistência Social, no Relatório do IPA, e no levantamento fotográfico.

VI – Que diversas áreas deste município foram atingidas por eventos adversos da estiagem, e, com exclusividade, a estiagem, ocasionando diversas situações emergenciais que acarretam a redução das precipitações pluviométricas e a consequente queda das reservas hídricas de superfícies do município, com consequentes impactos decorrentes das perdas na agropecuária do município.

VII – Que em decorrência da estiagem, atualmente os munícipes se encontram sem abastecimento regular de água potável na zona rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização de caminhões pipa a serviço do poder público municipal, além dos danos causados a produção agropecuária com estimativa de frustração na safra da agricultura familiar, além da criação de semoventes.

VIII – Que a matriz econômica do município, baseada na avicultura e agropecuária se encontra prejudicada devido ao exaurimento hídrico que causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica municipal e prejudica a geração de emprego e renda de nossa população, bem como impacta negativamente a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população, obrigando o poder público municipal a contrair despesas extraordinárias e não suportadas.
IX – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por estiagem acarretando danos humanos e ambientais, prejuízos públicos e privados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria n° 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:22FE4F4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO
Processo Licitatório nº 033/2024 - Concorrência nº 002/2024
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos da Rua José Ramos até o matadouro público de São Caetano/PE, com recursos próprios e recursos provenientes do Termo de Convênio n° 952237/2023 (Transferegov.br). Valor máximo aceitável: **R$ 814.142.83 (oitocentos e catorze mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **20/10/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/10/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **09/10/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:A13C12FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
Pregão Eletrônico N° 005/2024 – PL N° 005/2024 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R$ 48.970,20 (Quarenta e oito mil nove centos e setenta reais e vinte centavos**) Inicio de recebimento de proposta: dia 20/09/2024 até 08/10/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 08/10/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 08/10/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.pe, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 19/09/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:26311863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024, PROCESSO Nº 030/2024, destinado à **Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 22 de setembro de 2024, em comemoração à Tradicional Festividade de Emancipação Política, a ser realizada no Distrito de Vila de Santana, em São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública**, cuja apresentação acontecerá no distrito de Vila de Santana , através da empresa: **- 01 FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – CNPJ Nº 32.482.767/0001-90,** Contrato nº 223/2024, para apresentação de **BANDA FORRÓ NA FAMA**, no dia 22/09/2024, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.** Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Joaquim do Monte, 19 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:CE6A4B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 013/2024, Processo nº 028/2024, tendo por objeto o Formação de registro de preço para eventual fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s-10 e gasolina aditivada, destinados aos veículos, máquinas e tratores da prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal assistência social, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 km da sede deste município. Com a justificativa de haver a necessidade de adequação no Termo de Referência, quanto aos quantitativos.

São Joaquim do Monte, 19 e setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F6359437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL READEQUADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL READEQUADO do Processo Licitatório nº 003/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata visando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.275.198,35 (Dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 02 de outubro de 2024, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. O Edital está disponível no site www.bnc.org.br. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 2011-7734, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande (PE), 19 de setembro de 2024.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:09DCBE4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-023/2024 para Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação na tradicional Festa do Povoado do Serrote, a se realizar no dia 20/09/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-18053/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS, CNPJ nº 42.380.310/0001-29, valor R$ 35.000,00 e o Sr. JHONATAN CRUZ NUNES DE BARROS, CPF nº 438.374.558-07, valor R$ 3.920,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 38.920,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 19 de Setembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FF8B7942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2024, assinado em 19/09/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação na tradicional Festa do Povoado do Serrote, a se realizar no dia 20/09/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18053/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Jhonatan Cruz Nunes de Barros, CNPJ nº 438.374.558-07.

Valor Global: R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).

Vigência Inicial: 19 de Setembro de 2024.

Vigência Final: 19 de Novembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 19 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FB094269

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2024, assinado em 19/09/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação na tradicional Festa do Povoado do Serrote, a se realizar no dia 20/09/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18053/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: EDILSON DE S. AQUINO PRODUCOES MUSICAIS, CNPJ nº 42.380.310/0001-29.

Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência Inicial: 19 de Setembro de 2024.

Vigência Final: 19 de Novembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 19 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:05448B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 0002/2024. SMI/SLM. Concorrência Nº 0001/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTUALIDADE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES E ENSAIOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 04.739.863/0001-36 com valor total de R$ 3.189.547,56 (três milhões cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, endereço eletrônico: https://transparencia.slm.pe.gov.br/licitacao, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 19/09/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:EE071ACC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00005/2024. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS, NOS BAIRROS: UMUARAMA, VÁRZEA FRIA, CHÃ DA TABUA, VILA DO REINADO, TIÚMA, PENEDO, RESIDENCIAL FRANCISCO DE PAULA, PARQUE CAPIBARIBE E MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Lote 1:** SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 01.514.128/0001-36 - Valor: R$ 6.500.725,64 (seis milhões quinhentos mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e **Lote 2:** CLPT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 25.165.699/0001-70, Valor: R$ 4.214.138,35 (quatro milhões e duzentos e quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

São Lourenço da Mata, 19/09/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:42E022E1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2024. Processo Nº: 0004.2024. SMS/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO, NO BAIRRO DE ROSINA LABANCA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:1030104281.060 – CONST. AMP. E REST. DE UNIDADES DE SAÚDE A.P.S, 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 51.343.891/0001-10. Valor R$ 345.898,89. Vigência: de 18/09/2024 a 18/09/2025.

São Lourenço da Mata, 18/09/2024.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:604FA97C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024 - FMS

CONTRATO Nº. 26-A/2024
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLADOS E MATERIAIS PENSOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 04/2024.

EMPRESA: A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.419.989/0001-23.

Valor do Contrato: R$ 1.185.179,98 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinatura no dia, 16 de julho de 2024.

CONTRATO Nº. 26-B/2024
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLADOS E MATERIAIS PENSOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 02/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 04/2024.

EMPRESA: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.780.117/0001-96.

Valor do Contrato: R$ 551.646,84 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinatura no dia, 16 de julho de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FA9128F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26-A/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024 - - FMS

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato n° 26-A/2024, firmado entre as partes em 16 de julho de 2024.

Empresa: A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.419.989/0001-23.

Pelo presente, o valor total originalmente pactuado de R$ 1.185.179,98 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), vigorará acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a quantia de R$ 295.867,85 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo, totalizando o novo valor total contratual de R$ 1.481.047,83 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

São Vicente Férrer – PE 17 de Setembro de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:190F1045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26-B/2024– PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024 - - FMS

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato n° 26-B/2024, firmado entre as partes em 16 de julho de 2024.

Empresa: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.780.117/0001-96.

Pelo presente, o valor total originalmente pactuado de R$ 551.646,84 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), vigorará acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a quantia de R$ 137.573,78 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme planilha em anexo, totalizando o novo valor total contratual de R$ 689.220,62 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

São Vicente Férrer – PE 17 de Setembro de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:89327904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 12/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2024, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FORMULAS ESPECIAIS, DESTINADAS A DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES E AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicadas as empresas: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP**(CNPJ: 27.657.870/0001-94) com os itens: 14, 15, 24 e 25 no valor total de R$ 100.345,00 (cem mil e trezentos e quarenta e cinco reais); **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**(CNPJ: 50.044.781/0001-94) com os itens: 26 e 28 no valor total de R$ 17.653,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e três reais);**NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRIÇAO EIRELI**(CNPJ: 29.997.219/0001-99) com os itens: 18 e 27 no valor total de R$ 48.625,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais); **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**(CNPJ: 44.346.727/0001-09) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 702.206,00 (setecentos e dois mil e duzentos e seis reais); e,**SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP**(CNPJ: 28.787.127/0001-11) com o lote: 32 no valor total de R$ 43.638,00 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais).
FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 19 de setembro de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A916722B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE

SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 648.464,41 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 02.10.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 02.10.2024 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 19 de setembro de 2024.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:31F289A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 269/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: N3 CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.408.191/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SÍTIO INGÁ DOS CATINIS - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 - Entidade Supervisionada
Unidade: 030102 - Fundo municipal de Saúde - Bloco Investimento
Funcional: 10.301.1001.1083.0000 - Execução de Obras em imóveis vinculados a atenção primária
Natureza de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor Total: R$ 275.826,20 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da emissão da ordem de serviços.
Fundamentação Legal: artigo 28, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

N3 CONSTRUTORA EIRELI
Contratado

Serrita - PE, 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:51B70493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 027/2024. Processo Nº. 004/2024. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PILHAS DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, COZINHA COMUNITÁRIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E CASA DE APOIO PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA.** Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ Nº: 40.061.199/0001-82**.** Valor Global Contratado:R$ 46.841,64. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 13 de setembro de 2024.

MARCELO CAVALCANTE PATU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:6DD9985C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 026/2024. Processo Nº. 004/2024. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PILHAS DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, COZINHA COMUNITÁRIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E CASA DE APOIO PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA.** Contratado: ALDO I SANTOS FILHO - ME, CNPJ Nº: 52.650.309/0001-20**.** Valor Global Contratado:R$ 16.074,71. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 13 de setembro de 2024.

MARCELO CAVALCANTE PATU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:5D8D197B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 115/2024. Processo Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES FALAYETTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE NOSSA CIDADE.**

Contratado: UNIÃO MED LTDA - ME, CNPJ Nº: 47.259.102/0001-90**.** Valor Global Contratado:R$ 505.118,20. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 09 de setembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C19C41A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 117/2024. Processo Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES FALAYETTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE NOSSA CIDADE.** Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 23.232.280/0001-69**.** Valor Global Contratado:R$ 60.960,00. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 09 de setembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:277149D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 118/2024. Processo Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES FALAYETTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE NOSSA CIDADE.** Contratado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 23.706.033/0001-57**.** Valor Global Contratado:R$ 135.039,00. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 09 de setembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B5405709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 119/2024. Processo Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES FALAYETTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE NOSSA CIDADE.** Contratado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº: 29.775.313/0001-01**.** Valor Global Contratado:R$ 149.567,50. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 09 de setembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:5025E219

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 121/2024. Processo Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES FALAYETTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE NOSSA CIDADE.** Contratado: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº: 03.817.043/0001-52**.** Valor Global Contratado:R$ 60.960,00. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 09 de setembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:45553D5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 122/2024. Processo Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES FALAYETTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE NOSSA CIDADE.** Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº: 08.674.752/0001-40**.** Valor Global Contratado:R$ 32.523,75. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 09 de setembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:78D77C1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 116/2024. Processo Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES FALAYETTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE NOSSA CIDADE.** Contratado: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26**.** Valor Global Contratado:R$ 116.925,00. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 09 de setembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:816740E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 120/2024. Processo Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES FALAYETTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE NOSSA CIDADE.** Contratado: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 34.772.843/0001-28**.** Valor Global Contratado:R$ 4.785,00. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 09 de setembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B49417B3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Emc. Aquisição de Bens .**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** O prefeito torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico acima, para revisão e retificação do Termo de Referência. A nova data da seção pública será informada em imprensa oficial. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) ou através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 19 de setembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:40E39FCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 031/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2023 OBJETO: Registro de Preços para aquisição/fornecimento de água mineral em botijão 20 litros, garrafas de água 500ml, e botijão de gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as demandas da Prefeitura e Demais secretarias do município de Sirinhaém – PE. Contratada: empresa **M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMÉRCIO ME,** sob CNPJ nº **28.004.740/0001-15**, situada na Rua Eraldo Gueiros, nº 12 – centro – cidade de Barreiros – PE – CEP: 55.560-000**,** no valor de **R$ 17.460,00**(dezessete mil quatrocentos e sessenta reais) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 19 de setembro de 2024

WENDEM GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:48803586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 019/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2023 OBJETO: Registro de Preços para aquisição/fornecimento de água mineral em botijão 20 litros, garrafas de água 500ml, e botijão de gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as demandas da Prefeitura e Demais secretarias do município de Sirinhaém – PE. Contratada: empresa **M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMÉRCIO ME,** sob CNPJ nº **28.004.740/0001-15**, situada na Rua Eraldo Gueiros, nº 12 – centro – cidade de Barreiros – PE – CEP: 55.560-000**,** no valor de **R$ 50.284,80**(cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Sirinhaém/PE, 19 de setembro de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8EA751B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2024

##ATO Pregão Eletrônica Nº 014/2024
##TEX Processo Nº: 047/2024. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, de natureza ginecológica e psiquiátrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão-PE. Contratada: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ OU CPF sob o nº 18.152.431/0001-39, Valor Global: R$ 136.740,00. Vigência do contrato: 13/09/2024 à 13/09/2025.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito. Solidão

13/09/2024.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:64F45463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 110/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 110/2024, Processo Licitatório nº 053/2024, Inexigibilidade nº 015/2024. Objeto: Contratação de atração musical para realização de show durante a tradicional Festa de Setembro, no Distrito de Pelo Sinal, com apresentação no dia 28/09/2024. Contratada: MATEUS MAX BESERRA GLADINO 11221072420, inscrito no CNPJ nº 47.825.169/0001-44, Valor Global de: R$ 6.000,00, Vigência: 17/09/2024. Solidão/PE, 17/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:91304D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação de atração musical para realização de show durante a tradicional Festa de Setembro, no Distrito de Pelo Sinal, com apresentação no dia 28/09/2024.

REFERÊNCIA

Processo nº 053/2024
Inexigibilidade nº 015/2024
Atração Musical: MATEUS MAX
Contrato nº 110/2024
Valor do contrato: **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

À, MATEUS MAX BESERRA GALDINO 11221072420

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 28/09/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 17 de setembro de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Mateus Max Beserra Gladino 11221072420
MATEUS MAX BESERRA GALDINO
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E8955C7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
19º (DÉCIMO NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

19º (décimo nono) Termo aditivo ao Contrato nº 090/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME.
CNPJ:03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias do contrato nº 090/2020 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME, prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, de diversas ruas do Bairro São José, no Município de Surubim/PE.
Vigência: 11/08/2023 a 10/10/2023.
Data de Assinatura: 10/08/2023.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:11FF76E6

PROCURADORIA MUNICIPAL
16º (DÉCIMO SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

16º (décimo sexto) Termo aditivo ao Contrato nº 090/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME.
CNPJ:03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias do contrato nº 090/2020 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME, prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, de diversas ruas do Bairro São José, no Município de Surubim/PE.
Vigência: 12/02/2023 a 13/04/2023.
Data de Assinatura: 10/02/2023.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:38F3CF85

PROCURADORIA MUNICIPAL
18º (DÉCIMO OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

18º (décimo oitavo) Termo aditivo ao Contrato nº 090/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME.
CNPJ:03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias do contrato nº 090/2020 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME, prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, de diversas ruas do Bairro São José, no Município de Surubim/PE.
Vigência: 12/06/2023 a 11/08/2023.
Data de Assinatura: 09/06/2023.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:7A8617F8

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 069/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.
CNPJ:24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) aumentando na ordem de R$ 58.477,09 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos), no valor total do contrato nº 065/2023, perfazendo o valor total do contrato de R$ 1.393.051,26 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), para contratação da JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, para prestação de serviços de engenharia para ampliação e reforma em diversas escolas da zona rural do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura: 29/08/2023.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:870122E2

PROCURADORIA MUNICIPAL
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023.

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 216/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:40.112.067/0001-32.
Resumo do Objeto: Prorrogar prazo de execução de obra por mais 04 (quatro) meses do contrato nº 216/2023 de empresa LETTIERE

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para prestação dos serviços de engenharia para ampliação e reforma em diversas escolas da zona urbana do Município de Surubim/PE.
Vigência: 17/07/2024 a 17/11/2024.
Data de Assinatura: 08/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:9B245AE3

PROCURADORIA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO Nº 028/2024.

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 028/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.
CNPJ:24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 6,70% (seis vírgula setenta por cento) do contrato nº 028/2024, aumentando na ordem de R$ 49.295,06 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 785.498,32 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total acumulado de 6,70% da empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, para revitalização das Praças Antônio Farias e Antônio Pereira de Melo Silva do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura: 15/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:A743EE91

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 118/2024.

Contrato Nº 118/2024.
Concorrência nº 003/2024.
Processo Administrativo n°078/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.
CNPJ:00.758.756/0001-02.
Resumo do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico em diversas vias da zona urbana do Município de Surubim/PE, para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, mais especificamente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 4.877.958,66 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.
Data de Assinatura: 12/09/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:311E04D9

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 119/2024.

Contrato Nº 119/2024.
Pregão Eletrônico nº 014/2024.
Processo Administrativo n°103/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ:23.159.220/0001-68.
Resumo do Objeto: Aquisição de fórmulas lácteas, para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, mais especificamente à Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 22.394,40 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025.
Data de Assinatura: 13/09/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:BBB9FDAF

PROCURADORIA MUNICIPAL
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023.

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 150/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: SOLSERV SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:14.056.350/0001-84.
Resumo do Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato nº 150/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais, e equipamentos.
Vigência: 25/08/2024 a 25/08/2025.
Data de Assinatura: 16/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:CC0BAC42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00023/2024. Processo Nº: 00059/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR SEU MARQUINHOS E BANDA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO POVOADO DO BREJINHO QUE SERÁ REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: SM Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$30.000,00.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2024. Processo Nº: 00060/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA EDYR VAQUEIRO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO POVOADO DO BREJINHO QUE SERÁ REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas Ltda. CNPJ: 27.141.623/0001-30. Valor R$80.000,00.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00025/2024. Processo Nº: 00061/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR VICENTE NERY PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO POVOADO DO BREJINHO QUE SERÁ REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: A V Neri da Silva Eventos. CNPJ: 20.268.052/0001-50. Valor R$150.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00075/2024. Processo Nº: 00059/2024. CDC. Inexigível Nº IN00023/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR SEU MARQUINHOS E BANDA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO POVOADO DO BREJINHO QUE SERÁ REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ação: 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ação: 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos

não vinculados de Impostos. Contratado: SM Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$30.000,00. Vigência: de 19/09/2024 a 31/12/2024.

Contrato Nº: 00076/2024. Processo Nº: 00060/2024. CDC. Inexigível Nº IN00024/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA EDYR VAQUEIRO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO POVOADO DO BREJINHO QUE SERÁ REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ação: 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ação: 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda. CNPJ: 27.141.623/0001-30. Valor R$80.000,00. Vigência: de 19/09/2024 a 31/12/2024.

Contrato Nº: 00077/2024. Processo Nº: 00061/2024. CDC. Inexigível Nº IN00025/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR VICENTE NERY PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO POVOADO DO BREJINHO QUE SERÁ REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ação: 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ação: 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: A V Neri da Silva Eventos. CNPJ: 20.268.052/0001-50. Valor R$150.000,00. Vigência: de 19/09/2024 a 24/12/2024.

Tabira, 19 de setembro DE 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4B9139F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 022/2024. Processo Nº 050/2024. ACC. Contratação. Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS VIOLEIROS: SEVERINO FEITOSA, LUCIANO LEONEL, JOÃO LÍDIO, RAIMUNDO CAETANO, ZÉ LINO, ANTÔNIO CÍCERO, JADSON SILVA, JAILTON PEREIRA, IPONAX VILA NOVA E ROGÉRIO MENESES, NO DIA 17/09/2024, PARA COMEMORAÇÃO DA 18ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU (ASFOC),** inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, contratada com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Tacaimbó, 13 de setembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A8185F7B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 050/2024. Inexigibilidade nº 022/2024. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 022/2024, que teve como objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS VIOLEIROS: SEVERINO FEITOSA, LUCIANO LEONEL, JOÃO LÍDIO, RAIMUNDO CAETANO, ZÉ LINO, ANTÔNIO CÍCERO, JADSON SILVA, JAILTON PEREIRA, IPONAX VILA NOVA E ROGÉRIO MENESES, NO DIA 17/09/2024, PARA COMEMORAÇÃO DA 18ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU (ASFOC),** inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, contratada com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Tacaimbó, 13 de setembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FFC487C2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 023/2024. Processo Nº 051/2024. ACC. Contratação. Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FABY MEL NO DIA 19/09/2024, PARA COMEMORAÇÃO DA 18ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Em favor da empresa: **35.517 FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.560/0001-00, contratada com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Tacaimbó, 19 de setembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:43B0E610

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 051/2024. Inexigibilidade nº 023/2024. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 023/2024, que teve como objeto: **APRESENTAÇÃO DE FABY MEL, NO DIA 19/09/2024, PARA COMEMORAÇÃO DA 18ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa: **35.517 FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.560/0001-00, contratada com o valor de R$ 9.000 (nove mil reais).

Tacaimbó, 19 de setembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A552BB61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 034/2024 – Pregão Eletrônico - Nº 016/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviço de locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma web, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações, profissionais técnicos especializados em capacitação e treinamento, processamento das contas do sus e apoio ao CNES com o intuito de suprir as necessidades hodiernas da Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE, Data e hora da abertura: 04/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2CCB287A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 009/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE. **Valor: R$ 240.632,49. DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 02/10/2024 às 10h (horário de Brasília). EDITAL DISPONÍVEL NO** www.bnc.org.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 19 de setembro de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:DA0CF04B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2024
PROCESSO Nº 010/2024

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ: 35.542.612/0001-90 para **Contratação de serviços técnicos jurídicos especializados para propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.**

Fundamento legal Art. 72 e 74, III, da Lei N° 14.133/2021
Contrato nº 011/2024. Do valor: Contrato de êxito na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.
Data da Ratificação: 06 de setembro de 2024.
Data da assinatura do contrato: 06 de setembro de 2024.
Vigência do contrato: 12(doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

Timbaúba/PE, 06 de setembro de 2024.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:1E24C463

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N° 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N° 005/2024
CONCORRÊNCIA SEDUC Nº 001/2024

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70,** conjuntamente com a **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

OBJETO:Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola de tempo integral contendo 25 salas de aula, no sistema construtivo concreto/PVC, a ser implantado no Município de Toritama/PE, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme Projeto Executivo constante no Anexo III deste Edital , que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:C3 ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.198.694/0001-20.

VALOR GLOBAL:R$ 17.073.397,28 (dezessete milhões e setenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses.

DATA DA ASSINATURA:18/09/2024.

SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:4BF85B5B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA:ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.843.213/0001-03.**
OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 85.364,63, (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:4F81BB00

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **09.386.018/0001-48.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:2C1AC8D2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.422.440/0001-47.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 301.057,91, (trezentos e um mil, cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:B48BEEA2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 042/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: C. F. DE MORAES RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.493.939/0001-69.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 428.232,68 (quatro centos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:C7B29A37

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **19.299.794/0001-64.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 18.362,84 (dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:6874229D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: CAVI EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.495.671/0001-67.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 431.002,30 (quatrocentos e trinta e um mil, dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:0C116B03

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ n.º **37.278.673/0001-18.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 38.734,86 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:347F5FF1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.731.740/0001-00.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 58.827,27 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:68548880

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: GM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.547.931/0001-82.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 31.750,10 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:41C695C9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 048/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.313.200/0001-93.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 117.357,10 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete mil e dez centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:6EBB7E85

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 049/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES, inscrita no CNPJ n.º **27.677.413/0001-61.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 65.458,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:E78C8D8C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **37.247.494/0001-13.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 8.181,30 (oito mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:3B897205

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: PRYME COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.073.981/0001-38.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 789.492,73 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:830D4DE5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CNPJ n.º **50.991.190/0001-24.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 37.317,90 (trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:32021846

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **Secretaria de Obras e Urbanismo de TORITAMA/PE.**

DETENTORA: TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **35.010.744/0001-71.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 8.655,66 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:8BC00AF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 014/2020 - DPLAG/CBMPE-SDS. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do corpo de bombeiros militar de Pernambuco, com o Município de Toritama/PE. Objeto: Reforço especial nas ações de defesa social. Vigência: 06/09/2024 a 05/09/2026. Valor total para os 24 meses: R$ 323.071,92 (trezentos e vinte e três mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:2547E838

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecido dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de água mineral** visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado total: R$ 3.332,00 (três mil, trezentos e trinta e dois reais).
Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 20/09/2024 até 26/09/2024, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 27/09/2024 às 08h:15min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site:www.bnc.org.br ou através de solicitação para o e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Outras informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Toritama, 19 de setembro de 2024.

JULIANA FEITOSA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:E9D91C33

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecido dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de tintas e cartucho para impressora** visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, pelo período de 04 (quatro) meses, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado total: R$ 32.067,42 (trinta e dois mil, sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 20/09/2024 até 26/09/2024, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 27/09/2024 às 08h:40min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site:www.bnc.org.br ou através de solicitação para o e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Outras informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-

feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Toritama, 19 de setembro de 2024.

JULIANA FEITOSA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:1BBA1227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 948/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Denomina ponte, praças e prédios públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **ODETE VALERIO DE MATTOS** a Ponte do Rio Ipanema localizada no Sítio Araçá neste Município.

Art. 2º - Fica denominada de **ROMÃO CANDIDO DE BRITO** a Praça da Rua Manoel Moreno neste Município.

Art. 3º - Fica denominada de **DOMINEU JANUARIO DE ARAUJO** (NEUZINHO) a Praça da Feira do Queijo na Rua Antônio Alexandre da Silva neste Município.

Art. 4º - Fica denominado de **OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA** o Ponto de Apoio do PSF Azevém localizado no Sítio Macaco neste Município.

Art. 5º - Fica denominado de **SEBASTIÃO TENORIO DE ALMEIDA** o Ponto de Apoio do PSF Pedra Fixe localizado no Sítio Riacho da Luiza neste Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 20 de setembro de 2024**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:DEED3E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 121 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:
- disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
- Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
- estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- receitas e alterações na legislação tributária;
- execução da despesa pública;
- despesas com pessoal e encargos sociais;
- transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
– programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
- limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
- endividamento e restos a pagar;
- fiscalização e prestação de contas;
- disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição a partir de 2024, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 23, de 11 de dezembro de 2023, STN/SRPC n° 22, de 11 de dezembro de 2023 e pela Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e atualizações.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
- Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes,

riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
– Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
– A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2025 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
– o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
– o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE- PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas:
– durante a elaboração da revisão para 2025 do Plano Plurianual 2022/2025 e do Orçamento Anual de 2025;
- no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2025 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual do PPA 2022/2025, para 2025.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
- Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 16. O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 18. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.
Art. 22. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, terá o seguinte detalhamento:
- Classificação Institucional;
- Classificação Funcional;
III- Classificação por Estrutura Programática; IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte de Recursos.
Art. 23. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 24. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
- Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
- Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 25. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
- Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
- Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- Ressarcimentos;
- Amortização de dívidas previdenciárias;
- Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com as metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 30. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 32. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 33. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2025, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2024, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para 2025.
Art. 34. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
- Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- Anexos;
- Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 37. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2025 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2023, estimada na LOA/2024 e orçada para 2025;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, fixada na LOA/2024 e orçada para 2025;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado para 2025, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2025, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2025.

- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2025:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
- Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 39. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 40. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2025, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 41. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.
Art. 42. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 43. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção V
Do Processamento e das Emendas

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o

orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 45. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 46. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
- Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
- Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 47. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 48. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 49. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VII
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 50. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
- as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 51. Para a situação constante no inciso II do art. 50 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 52. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 53. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
Art. 54. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 55. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2025.
Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 58. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 59. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 60. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 61. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- variações de índices de preços;
- crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
– projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
- Dados dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda;
- Relatórios do Banco Central do Brasil;
- Publicações do IBGE;
– Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2025 da União.
Art. 64. A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 66. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2025, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

At. 70. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 71. O órgão responsável, no exercício de suas competências:

- registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
- controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 73. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 74. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

Art. 77. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

Art. 78. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

Art. 79. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 80. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- autorização do ordenador de despesa;
- termo de adjudicação da licitação respectiva;
- cópia da nota de empenho;
- cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- documentos fiscais respectivos;
- documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

- ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 2º O processo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.
Art. 81. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 82. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 83. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.
Art. 84. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 85. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 86. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 87. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.
Art. 88. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 30 (trinta) de agosto de 2024 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 90. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário- mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 91. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2024, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 94. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 95. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 96. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 97. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 98. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 99. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 100. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 102. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 103. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 105. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da Constituição da República.

Art. 106. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 107. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 108. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 110. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 109 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 111. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o *caput* deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 112. Nos programas culturais de que trata o art. 111 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico- financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 113. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 114. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da

extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 115. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 30 (trinta) de agosto de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2025.
Art. 116. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 117. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 118. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário- financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 119. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 120. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.
Art. 121. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
- obras não iniciadas;
- desapropriações;
- instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- serviços para a expansão da ação governamental;
- materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 122. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento

da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 123. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.

Art. 124. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2025 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 125. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2025:

- a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2024, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 126. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 127. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.

§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 128. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 30 (trina) de agosto de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 129. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 130. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Dos Precatórios

Art. 131. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 132. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025. Art. 133. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2025, para inclusão das dotações
orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 134. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.

Art. 135. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.

Art. 136. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

- anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 138. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2024, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.139. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 141. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 142. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2025, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2024, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada em 2025, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2025 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 143. No processo de elaboração em 2024, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 144. Durante a elaboração, em 2025, do Plano Plurianual 2026/2029 deverá ser considerada a inclusão de programas de duração continuada existentes no PPA 2022/2025, para propiciar a continuidade das políticas públicas em execução.
Art. 145. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 146. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Venturosa, em 30 de agosto de 2024**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:D65AC9A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 20/2023

Extrato de 6º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 20/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022, o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação da Rua Dr. José Guilherme de Albuquerque, conforme condições e especificações do Projeto Básico**.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA
CNPJ nº 07.353.785/0001-25

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16/08/2024, com vigência prevista até 16/11/2024.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 16/08/2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:00491996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são

conferidas pelo cargo e com respaldo nos ´preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Parecer Opinativo da SEDURTMA acerca da necessidade de revogação do Decreto nº 011/2023, datado de 01 de fevereiro de 2023,
DECRETA:

Fica revogado em sua plenitude o Decreto nº 011/2023, datado de 01 de fevereiro de 2023, que versa sobre a criação da Unidade de Conservação Municipal Parque do Janga (UCM Parque do Janga), com área total do perímetro de toda a ZECUA Janga, excetuando a FURB Mata do Janga, situado entre os Bairros de Maranguape e Janga como Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral de acordo com a determinação da Lei Municipal nº 4.333/2013.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DE406997

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2024

DECRETO Nº 083/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua o inciso IX do art. 67 da Lei Orgânica do Município c/c o dispositivo contido na Lei nº 3.438/91, datada de 03 de fevereiro do 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 3º da Lei nº 4.416/2014 que fixa o tipo de veículo para exploração dos serviços de taxis do Município do Paulista;

CONSIDERANDO atender ao previsto no art. 96 da Lei nº 9.503/97 que institu.

iu o Código de Trânsito brasileiro, onde classifica os veículos quanto a tração, espécie e categoria;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a espécie de veiculo que restará o serviço de taxi no Município do Paulista, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista e a Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

D E C R E T A:

EMENTA – Regulamenta o artigo 3º da Lei nº 4.416/2014 que define o tipo de veiculo automotor como taxi destinado ao transporte de passageiros no âmbito do Município do Paulista.

Artigo 1º - Fica instituído a classificação quanto à "espécie de veículo automotor" que irá compor a frota de taxi do Município do Paulista.

§ 1º - Quanto à tração:

I – Automotor;

II – Híbrido

§ 2º - Quanto ao tipo de carroceria:

I – Hatch;

II – Sedan;

III – Station Wagon;

IV – SUV;

V – Camionete; e

VI – Camionete cabine dupla.

§ 3º - Quanto a categoria:

Aluguel

§ 4º - Quanto ao peso bruto total e potência máxima do motor:

Até 2.000 (dois mil) kg e potência máxima do motor até 180 cv.

Artigo 2º - É vedado ao taxista realizar transporte exclusivamente de carga mediante fretamento.

Artigo 3º - A Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil tem o direito de não aprovar veículos que sejam considerados inadequados para o serviço de taxi, conforme disposições das normas vigentes.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:353B94F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 085/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº083/2021 de 08 de março de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **ANA MARIA DA SILVA QUEIROZ,** Auxiliar Administrativo, Nível I, Classe 4, Matrícula nº570, lotada na Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº003/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.** A fim de fazer a seguinte retificação:
A classe correta é a 4.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 18 de setembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor- Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:6CF16BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA COLOCADA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA COLOCADA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE N° 793760/2013 – OPERAÇÃO 1010399-21 - MCIDADES". A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitações Compras e Contratos - Comissão de Contratação n° 06, torna público que considerando o **DESINTERESSE** da empresa **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.922/0001-38), terceira colocada, em acostar sua documentação solicitada, **CONVOCA** o licitante seguinte na ordem de classificação, a empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 19.221.997/0001-38), classificada em quarto lugar do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante declarado vencedor, apresentarem a proposta reformulada junto com a composição de custos, bem como de apresentar para assinatura do Contrato no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data de publicação.** A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43, § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas para a prestação do serviço objeto do certame, nas mesmas condições e preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocada a quinta classificada, até que seja efetivada a contratação.

Paulista/PE, 19 de setembro de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:6AD88468

SECRETARIA DE SAÚDE
13ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 12º chamamento do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;

p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.

q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FARMACÊUTICO			
10º	GIZELE ALVES DA SILVA	22,5	APROVADO
11º	MARCELO INOCENCIO DA SILVA	21	APROVADO
CUIDADOR			
20º	BRAZ AUGUSTO MOREIRA SOBRINHO	-	APROVADO

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 45.967

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C85CC0CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PRA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.

Aos 19 dias do mês de setembro de 2024, as dez horas (10h00m), no prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Altinho-PE, reuniram se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: Edson Cabral de Oliveira Neto, José Wellington da Silva Santos, Reginaldo Dias do Nascimento Silva, sob a coordenação do secretário Edson Ferreira de Alencar, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à chamada pública 003/2024. Cumprido o período de interposição, não houveram nenhum recurso por tanto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes apresenta as propostas aprovadas. Sendo elas:

Chamada Pública 003/2024

Nº	Proponente	Proposta
01	Ivanildo Luiz da Silva	Uma (01) apresentação grupo musical ou pé de serra
02	Leonedas Claudio da Silva	Uma (01) apresentação grupo musical ou pé de serra
03	Stephanie Vitória Torres dos Santos	Uma (01) apresentação grupo musical ou pé de serra
04	Damião Pereira da Silva	Uma (01) apresentação grupo musical ou pé de serra
05	Soriano Manoel da Silva	Uma (01) apresentação grupo musical ou pé de serra
06	José Bezerra da Silva	Uma (01) apresentação grupo musical ou pé de serra
07	José Everaldo da Silva	Uma (01) apresentação grupo musical ou pé de serra
08	Alef da Silva Bezerra	Uma (01) apresentação grupo musical ou pé de serra
09	Jardiel Alves de Souza	Uma (01) apresentação banda
10	Edmar Júnio Ferreira da Silva	Uma (01) apresentação banda

11	Eduardo Carlos da Silva	Uma (01) apresentação grupo teatral
12	Hilvegildo Joaquim de Santana	Uma (01) exposição artesão individual
13	Márcia Angélica Lima da Rocha	Uma (01) apresentação voz e violão
14	Arthur Ferreira de Sobral	Oito (08) produções de sonorização
15	José Orlando Ferreira de Moura	Oito (08) produções de sonorização
16	Maria Cordeiro de Oliveira	Uma (01) oficina de artesanato
17	Maria Julyana de Paula Santos	Uma (01) oficina de artesanato
18	Josefa Cordeiro da Silva	Uma (01) oficina de artesanato
19	Jandira Izabel da Silva	Uma (01) oficina de Renascença
20	Adjailson Manoel Carlos	Uma (01) produção de registro do Festival Cultura na Praça
21	Valdecir Paulino de Sobral	Quatro (04) apresentações da Mazurca Tradicional

O saldo remanescente será remanejado para outras ações de fomento cultural a critério da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim José Wellington da Silva Santos, que secretariei a reunião pelo secretário de Cultura, Turismo e Esportes e pelos membros da Comissão.

Altinho-PE, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA SANTOS
Secretário da Reunião

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Membro

REGINALDO DIAS DO NASCIMENTO SILVA
Membro

EDSON FERREIRA DE ALENCAR
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:5F684EFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Capoeiras/PE, divulga o Resultado Final da Análise Documental e Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, Edital Manoel Livino, Processo Administrativo Nº 01/2024 estando apto, o vencedor exposto abaixo, a Firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para Cinema de Rua ou Cinema Itinerante, Artigo 6º - Inciso II, no Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco. A Pessoa Jurídica: YCARO ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS. Análise:

Classificação	Insc.	Cnpj	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Situação
1°	001/24	23.650.432/0001-43	Cinema Itinerante em Capoeiras	de R$ 28.321,35 (vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavo)	98,5	Selecionado

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:F7830E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **19 (Dezenove) dias do mês de SETEMBRO de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19 /09 /2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de

compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, com exclusividade para as empresas sediadas a um raio de 100 Km (cem quilômetros) dos limites do Município de Carnaíba PE, conforme Decreto Municipal nº 019/2024 e conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº. 37.497.921/0001-11, com sede à Rod. PE 320, nº 2017, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, telefone: (87) 3854-1548 / (87) 9 9603-7328 e e-mail flavioautopecas0712@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **Flávio Locio da Silva**, RG nº 7391773 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 051.018.874-55.

LOTE 1: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 4.841,43	R$ 4.841,43	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 4.841,43 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).						

LOTE 2: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE AGRICULTURA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE AGRICULTURA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 10.941,85	R$ 10.941,85	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 10.941,85 (Dez mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).						

LOTE 3: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE EDUCAÇÃO						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 225.724,69	R$ 225.724,69	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 225.724,69 (Duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).						

LOTE 4: VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 146.113,98	R$ 146.113,98	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 146.113,98 (Cento e quarenta e seis mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos).						

LOTE 5: VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 4.908,99	R$ 4.908,99	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 4.908,99 (Quatro mil, novecentos e oito reais e noventa e nove centavos).						

LOTE 6: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 22.870,47	R$ 22.870,47	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 22.870,47 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).						

LOTE 7: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 24.723,00	R$ 24.723,00	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 24.723,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e três reais).						

LOTE 8: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 24.942,48	R$ 24.942,48	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 24.942,48 (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).						

LOTE 9: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 19.910,90	R$ 19.910,90	**11,00%**

Valor Total do Lote R$ 19.910,90 (Dezenove mil, novecentos e dez reais e noventa centavos).						

LOTE 10: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 21.713,28	R$ 21.713,28	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 21.713,28 (Vinte e um mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos).						

LOTE 11: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 25.928,84	R$ 25.928,84	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 25.928,84 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).						

LOTE 12: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 36.644,13	R$ 36.644,13	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 36.644,13 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).						

LOTE 13: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 22.094,35	R$ 22.094,35	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 22.094,35 (Vinte e dois mil, noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).						

LOTE 14: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA						**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	**11,00%**
Valor Total do Lote R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).						

Total Global R$ **631.358,39 (Seiscentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

Sendo o percentual de desconto correspondente à 11% (Onze por cento), conforme proposta de preços.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 **-** Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 **-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Flavio Auto Peças LTDA
FLÁVIO LOCIO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:60A08682

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATENDE/PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A

TERMO DE COMODATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATENDE/PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 10.186.138/0001-80, com sede na Praça Costa Azevedo S/N, neste ato representada pela Sra. Prefeita GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, brasileiro, casada, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº 366.279.334-20, portadora do RG nº 1645167, com endereço para notificações e comunicações na :Av. Juscelino Kubstschek;

COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Catende/PE.**
1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Catende/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 A vigência deste Comodato vigorará por 05 (cinco) anos e terá eficácia a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;
5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

5.5 Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
a. Empresas Consignatárias;
b. Órgãos / Secretarias;

c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

5.9 O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

5.10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:
a) Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;
b) Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
c) Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
d) Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;
f) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;

g) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
h) Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
i) É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;
6.2 Acordo de Nível de Serviço:
a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

6.4 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

6.5 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
6.6 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;
6.7 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
6.8 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

6.9 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

6.10 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao
COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;

6.11 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
6.12 Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

6.13 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

6.14 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

6.15 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

6.16 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;
6.17 Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:
a. Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;
b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
6.18 Ao final do presente comodato:

a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
b. Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
c. Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE
7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA
8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.
8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via CONSIGFÁCIL, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.
CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

10.2 O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 a 138 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE
11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA
12.1 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **Partes** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **SERVIDORES PÚBLICOS e demais usuários do sistema CONSIGFÁCIL**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados

13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO.**

13.3.2 Os dados pessoais serão tratados pelo **COMODANTE** estritamente para a fi- nalidade da operação e manutenção do sistema licenciado no objeto do contrato de comodato, abstendo-se de utiliza-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obriga- ções legais ou regulatórias, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

13.3.3 As partes concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e tão somente para a tal finalidade, e que cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via sistema CONSIGFÁCIL, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo comodante que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.
13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador(**COMODATÁRIO)**;

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. notificar ao COMODATÁRIO qualquer reclamação, incidente, alegação de violação de direitos relacionado ao tratamento dos dados pessoais, bem como de ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa objetivando captação de informações relativas ao tratamento dos dados do **ANEXO A**.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema CONSIGFÁCIL foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as partes deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As partes deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da segurança e incidente

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas ,alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as partes poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as partes devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra Parte por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as partes ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado**,** o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória , nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO,** o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

13.8 Da Responsabilidade e Danos

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra parte e reparar o dano ao titular;

13.8.2 Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária;

13.8.3 Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso;

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das Partes, a Parte que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela Parte prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria

13.9.1 Durante a vigência do Contrato, uma parte poderá realizar auditoria para confirmar que a outra parte está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência;

13.9.2 As Partes deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as Partes deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Catende/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Catende/PE, 08 de Agosto de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Municipal de Catende/PE

Fácil Soluções Tecnológicas Em Informática S/A
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO A
INFORMAÇÕES A SEREM TROCADAS ENTRE O COMODATÁRIO E COMODANTE
LAYOUT - ARQUIVO DE CARGA (DADOS DOS SERVIDORES)

Arquivo Carga			**Tipo Arquivo:**	**.CSV**
A Folha envia para o ConsigFácil mensalmente os dados do servidor para carga inicial e atualização do servidor.			**Separador:**	**; (ponto-e-virgula)**
Tipo de Arquivo	**Campo**	***Descrição***	**Prioridade**	**Tipo**
SERVIDOR	**Folha**	*Código da folha*	**Obrigatório**	Numérico
	Matricula	*Numero de matricula do servidor na folha*	**Obrigatório**	Numérico
	CPF	*Cadastro de Pessoa Física*	**Obrigatório**	Numérico
	Nome do Servidor	*Nome completo do servidor*	**Obrigatório**	Alfanumérico
	Código do Regime	*Código do Regime*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Regime	*Descrição do Regime Ex:* *Efetivo* *Prestador de Serviço Concursado Estatutário*	**Obrigatório**	Alfanumérico
	Cargo Estável	*1 – Estável* *0 – Não Estável*	**Obrigatório**	Numérico
	Data de Admissão	*Data de admissão*	**Obrigatório**	Numérico
	Código do Órgão	*Numero de identificação do Órgão*	*Recomendado*	Numérico
	Descrição do Órgão	*Descrição completo do Órgão*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Código do Cargo	*Código do cargo do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
	Descrição do Cargo	*Descrição do nome do Cargo do servidor*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Carteira de Trabalho	*Numero da carteira de trabalho*	*Opcional*	Numérico
	PIS	*PIS/PASEP*	*Opcional*	Numérico
	Estado Civil	*União Estável Casado*	*Opcional*	Alfanumérico
	Nome do Cônjuge	*Nome do(a) Parceiro(a) em caso de Casado e União Estável*	*Opcional*	Alfanumérico
	Sexo	*Masculino* *Feminino*	*Opcional*	Alfanumérico
	Nome do Pai	*Recomendado para casos de recuperação de senha*	*Opcional*	Alfanumérico
	Nome da Mãe		*Opcional*	Alfanumérico
	Nacionalidade	*País de Origem do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
	Data de Nascimento	*Data de Nascimento*	*Opcional*	Numérico
	(RG) Numero	*Numero do RG*	*Opcional*	Numérico
	(RG) Órgão Expedidor	*Órgão Expedidor do RG*	*Opcional*	Alfanumérico
	(RG) UF	*Sigla de UF do RG*	*Opcional*	Alfanumérico
	Escolaridade	*Pós-Graduado*	*Opcional*	Alfanumérico
	E-mail	*Endereço de E-mail*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Celular	*Numero de Celular*	*Recomendado*	Numérico
	Telefone	*Numero de Telefone Fixo*	*Recomendado*	Numérico
	(Endereço) Rua/Avenida	*Endereço residencial do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
	(Endereço) Numero	*Numero do endereço*	*Opcional*	Numérico
	(Endereço) Complemento	*Complemento do endereço*	*Opcional*	Alfanumérico
	(Endereço) Bairro	*Nome do Bairro*	*Opcional*	Alfanumérico
	(Endereço) Cidade	*Nome da Cidade*	*Opcional*	Alfanumérico
	UF	*Sigla do estado de residência do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
	CEP	*Endereço postal*	*Opcional*	Numérico
	Código do Banco	*Código do Banco*	*Opcional*	Numérico
	Número da Agência	*Numero da Agência*	*Opcional*	Numérico
	Número da Conta	*Numero da Conta*	*Opcional*	Numérico
	Margem 30%	*Valor da margem de empréstimo consignado*	*Recomendado*	Numérico
	Margem 10%	*Valor da margem de reserva de cartão*	*Recomendado*	Numérico
	Salario Base	*Valor do salário Base*	*Recomendado*	Numérico
	Salario Mínimo	*Valor do salário Mínimo*	*Opcional*	Numérico
	Salario Bruto	*Valor do salário Bruto*	*Opcional*	Numérico
	Salario Liquido	*Valor do salário Liquido*	*Opcional*	Numérico
	Total Desconto Obrigatório	*Valor total do desconto obrigatório*	*Opcional*	Numérico

LAYOUT - ARQUIVO RETORNO (FOLHA)

Arquivo Carga			**Tipo Arquivo:**	**.CSV**
A Folha envia o arquivo para o ConsigFácil, os proventos e desconto para atualização de margem e relatório de conciliação.			**Separador:**	**; (ponto-e-virgula)**
Tipo de Arquivo	**Campo**	***Descrição***	**Prioridade**	**Tipo**
FOLHA	**Folha**	*Código da folha*	**Obrigatório**	Numérico
	Matricula	*Numero de matricula do servidor na folha*	**Obrigatório**	Numérico
	Código da Verba	*Código da verba na Folha*	**Obrigatório**	Numérico
	Descrição da Verba	*Descrição da verba na Folha*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Tipo	*D – Desconto* *V – Vantagem*	**Obrigatório**	Alfanumérico
	Valor	*Valor da parcela descontada*	**Obrigatório**	Numérico
	Parcela Restante	*Numero de parcelas restante*	**Obrigatório**	Numérico
	Parcela Inicial	*Numero da parcelas Inicial*	*Recomendado*	Numérico
	Parcela Atual	*Numero da parcelas Atual*	*Recomendado*	Numérico
	Prazo Total	*Numero total de parcelas do contrato*	*Recomendado*	Numérico
	Motivo de não Desconto	*Motivo de não desconto da Parcela. Ex.:* *Exonerado, Sem Salário, Transferido, Etc*	*Recomendado*	Alfanumérico

LAYOUT - ARQUIVO MOVIMENTO

Arquivo Movimento				Tipo Arq.:	**.CSV**
A Facil Soluções envia arquivo com o movimento do mês para ser importado no sistema de Folha				Separador:	**| (pipe)**
	Campo	***Descrição***	**Tipo**	**Tamanho ou Formato**	**Alinhamento**
Dados do Servidor	**Matricula**	*Numero da matricula do servidor na folha*	Numérico	9999999999	Direita
	Nome do Servidor	*Nome completo do servidor*	Alfanumérico	50	Esquerda
	CPF	*Cadastro de Pessoa Física*	Numérico	999.999.999-99	Direita
Dados das Averbações	**Tipo de movimento**	*- Integral – Todas as movimentações* *- Diferencial: Inclusão Alteração Exclusão*	Alfanumérico	10	Esquerda
	Parcela Atual	*Numero da parcela Atual*	Numérico	999	Direita
	Prazo Total	*Numero total de parcelas do contrato*	Numérico	999	Direita
	Parcela Restante	*Numero de parcelas restante*	Numérico	999	Direita
	Valor	*Valor da parcela descontada*	Numérico	12,2	Direita
	Obs	*Observação*	Alfanumérico	22	Esquerda
	Código de Verba	*Código da verba na folha* *Informar se sumariza por verba(evento)*	Numérico	999	Direita
	Mês do Movimento	*Período do arquivo*	Numérico	AAAAMM	Direita

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:02EC44B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
CUMPRIMENTANDO-OS CORDIALMENTE, VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE, EXPOR E SOLICITAR A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PNAB – PLANO NACIONAL ALDIR BLANC NO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE NO DIA 13 SETEMBRO DE 2024 – ANO XV / Nº 3677.

Justificativa:
Os valores que foram publicados no Diário Oficial da AMUPE no dia 13 de setembro de 2024, foram observados que não correspondiam com o descrito na Plataforma Transferegov, no Cadastro PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos), no item do Plano de Ação e ao Decreto Municipal nº 044 de 02 de setembro de 2024.
Correção dos seguintes itens:
Meta /Ações Gerais: Alteração no campo Edital de Fomento do Valor Estimado, onde se lê: R$100.000,00, leia-se R$ 120.000,00;
Meta /Ações Gerais: Alteração no campo Edital de Premiação do Valor Estimado, onde se lê: R$86.884,29, leia-se R$ 76.884,57;
Meta / Ação – Custo Operacional (até 5%): permanece o mesmo valor de R$ 10.362,35;
Exclusão da Meta / Ação – Aquisição de Bens Culturais, cujas descrições estão contidas na tabela abaixo:

Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e / ou povos tradicionais?**
Obras, Reformas, Aquisição de Bens Culturais	R$ 10.000,28	01	Não

Incluir a justificativa das alterações dos valores, de acordo com o Cadastro do PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos), na Plataforma Transferegov, cuja data 25/07/2024;
Totalizando o repasse ao Ente Federado no valor de R$ 207.246,92.

Meta/Ação – Aquisição de Bens culturais

Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto / Entrega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e / ou povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Edital de Fomento, Realização de Projetos e Ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural.	R$ 120.000,00	Chamamento Público – Fomento a execução de ações culturais – Projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural fomentada. Projeto cultural Fomentado	27	Sim

Metas - Ações Gerais:

Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto / Entrega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e / ou povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Edital de Fomento, Realização de Projetos e Ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural.	R$ 120.000,00	Chamamento Público – Fomento a execução de ações culturais – Projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural fomentada. Projeto cultural Fomentado	27	Sim

Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto / Entrega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e / ou povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Edital de Premiação	R$ 76.884,57	Chamamento Público – Fomento a execução de Ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada. Projeto Cultural Fomentada.	96	Sim

Meta / Ação - Custo Operacional (até 5%)

Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto / Entrega**	**Quantidade**
Custo Operacional	R$ 10.362,35	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou Profissional contratado	1

Meta/Ação – Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei 13.018/2014.

Atividade	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a área periféricas e/ ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomentos a Projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:80940F05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00087/2024

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para confecção de próteses dentarias destinadas ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: J. S. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA					
CNPJ: 11.933.937/0001-36					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR, COM DENTES: Dupla prensagem ACRILIZAÇÃO: Prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e o palato com resina incolor termo polimerizada. PRESAGEM: Ciclo modificado / Adaptação do Ciclo Australiano. Observação: As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios, (Todo material de consumo por conta da contratada).	Unidades	480	145,00	69.600,00
2	PRÓTESE TOTAL INFERIOR, COM DENTES: Dupla prensagem ACRILIZAÇÃO: Prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e o palato com resina incolor termo polimerizada. PRESAGEM: Ciclo modificado /Adaptação do Ciclo Australiano. Observação: As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios, (Todo material de consumo por conta da contratada).	Unidades	480	145,00	69.600,00
3	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR, COM DENTES: Dupla prensagem ACRILIZAÇÃO: Prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e o palato com resina incolor termo polimerizada. PRESAGEM: Ciclo modificado / Adaptação do Ciclo Australiano. Observação: As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios, (Todo material de consumo por conta da contratada)	Unidades	240	175,00	42.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR, COM DENTES: Dupla prensagem ACRILIZAÇÃO: Prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e o palato com resina incolor termo polimerizada. PRESAGEM: Ciclo modificado / Adaptação do Ciclo Australiano. OBSERVAÇÃO: DEPENDENDO DO CASO CLINICO AS PRÓTESES PARCIAIS REMOVIVEIS SERÃO CONFECCIONADAS SOBRE GRADE MÉTALICA, CASO DEFINIDO PELO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO RESPONSÁVEL. Observação: As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios, (Todo material de consumo por conta da contratada)	Unidades	240	175,00	42.000,00
TOTAL					223.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J. S. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA.
11.933.937/0001-36
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 223.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 13 de Setembro de 2024

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS **–**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CAA2C4FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 581/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R$ **500.000,00 (Quinhentos Mil Reais**), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0011 – Manutenção de escolas em tempo integral

FONTE: FNDE

Código	Discriminação	Valor
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**120.000,00**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**180.000,00**
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**
Total		**500.000,00**

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 19 de setembro de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL pelo FNDE
LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 (Recursos transferidos para apoio ao Programa em Tempo Integral)
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PIANCO SOBRINHO
VALOR TOTAL: R$ 500.000,00

DESPESAS CORRENTES (CUSTEIO) 70% (350.000,00)	
DISCRIMINAÇÃO	**VALORES**
Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino *Produtos de manutenção e conservação (ex.:tintas,lâmpadas,pinos e plugues,louças sanitárias,pisos* Contratação de serviços para manutenção e conservação*(ex.assistência técnica para equipamentos; pinturas, marcenaria* Pequenos reparos nas instalações físicas e adaptação de espaços para acessibilidade **Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino:** Serviços públicos*(energia elétrica;água e esgoto; telefonia e internet).*	**180.000,00**
Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino **Materiais de expediente para atividades de apoio ao ensino(papéis,cadernos,envelopes,canetas.) Aquisição de material didático-escolar Materiais de consumo para promoção das artes e cultura (música, dança, teatro, artes visuais, arte circense,literatura,culturapopular),(ex.:materiais de reposição para instrumentos musicais; telas para pintura; materiais de reposição para equipamentos circenses; sapatilhas e acessórios para as danças.)** Materiais didáticos*(ex.:livros didáticos,livros de literatura,atlas geográficos,globos terrestres.)* Materiais escolares *(ex.:giz, canetas, geoplanos, calculadoras;suportes para gravação–CD,DVDe pen drives.)* Kits para robótica e programação*(ex.: atuadores; chassis ;placas embarcadas; componentes eletrônicos; fontes e conversores.)* Materiais esportivos *(ex.:bolas, raquetes,coletes,luvas,uniformes.)* Materiais para jardinagem e verdejamento dos espaços escolares*(ex.vaso,ferramentasde jardinagem, mudas e plantas e hortaliças.)*	**120.000,00**
Realização de atividades curriculares complementares Formação continuada de profissionais da educação*(ex.:contratação de instituição formadora; pagamento de formador; aquisição de material didático- instrucional; etc.)* Eventos para a formação integral dos estudantes (feiras, competições, eventos culturais) *(ex.: contratação de transporte; hospedagem; ingresso; parceria ou convênio com organizações que promovam atividades no campo da arte,cultura,esporte,ciênciaetecnologia,direitos humanos e ações ambientais.)*	**50.000,00**

DESPESAS CORRENTES (CAPITAL) 30% (R$ 150.00,00)	
DISCRIMINAÇÃO	**VALORES**
Mobiliário: *Mobiliário para salas de aula(ex.Carteiras escolares; cadeiras;etc.) Mobiliários relacionados à administração e organização (ex.:estantes,armários,gaveteiros.) Mobiliários relacionados à alimentação (ex.:balcão para alimentação escolar–self-service; mesas; cadeiras.) Outros tipos de mobiliários.* **Instrumentos artísticos (musicais,circenses e outros); Instrumentos musicais (ex.Instrumentos de corda, de sopro, teclados, percussão.) Materiais circenses(ex.:malabares,argolas,perna de pau,tecidos acrobáticos,trapézios.) Outros equipamentos artísticos. Equipamentos para laboratório de informática:** *computadores; impressoras; câmeras de computador; microfones para computador; outros equipamentos para laboratório de informática* ***Aquisição de equipamentos :*** *computadores, impressoras, projetores multimidias, quadros brancos, cavaletes para desenho.*	**100.000,00**
Reforma e/ou ampliação de espaço construído na escola (ex.: cobertura da quadra esportiva ou ampliação de salas ou da cozinha): *Reforma ou ampliação de sala(s) de aula; Reforma ou ampliação de sala multiuso; reforma ou ampliação de brinquedoteca ou sala de jogos; Reforma ou ampliação de ateliê ou sala ambiente para atividade artística Reforma ou ampliação de auditório ou espaço similar para atividades socio culturais; Reforma ou ampliação de sala para coordenação pedagógica; Reforma ou ampliação de biblioteca; Reforma ou ampliação de laboratório de ciências; Reforma ou ampliação de espaço de criação(espaçomaker);Reforma ou ampliação de refeitório; Reforma ou ampliação de sala de despensas; Reforma ou ampliação de vestiário; Reforma ou ampliação de quadra esportiva; Reforma ou ampliação de pátios e parquinhos de brincar; Reforma ou ampliação de cisterna; Reforma ou ampliação de central de gás; Reforma ou ampliação de outras construções não listadas acima.*	**50.000,00**

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:A80C163C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 762.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno, 03 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**20.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**15.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**311.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**416.000,00**
Total		**762.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**35.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31909400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**416.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**311.000,00**
Total		**762.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8374B8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 715 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236511011.7 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES, ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001001**	**25.000,00**
1236511011.7 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES, ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 542107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**542107**	**25.000,00**

12365111011.7 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES, ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5700000 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS	**5700000**	**50.000,00**
Total		**100.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A77ED766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 716 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**9.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**70.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**120.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**20.000,00**
Total		**219.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**18.000,00**
1030513042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**50.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**1.000,00**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111061.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	**500**	**30.000,00**

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**60.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVADA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31904600 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 5001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	30.000,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVADA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**30.000,00**
Total		**219.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0F4722B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 717 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 09 de setembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTIRUIÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**60.000,00**
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO 33903900 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO	**5000000**	**155.000,00**
Total		**215.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURÍRICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
1339211032.277 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**

1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CLENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
2781211032.286 – FOMENTO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**23.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**20.000,00**
1339211032.277 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
2781211032.286 – FOMENTO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**22.000,00**
236957021.213 – ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**4.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**2.000,00**
41226041.185 – ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**4.000,00**
Total		**215.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9E0CDD1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.016.788,00 em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 2.016.788,00 (dois milhões, dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.30-1550-722	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.30-1550-728	Material de Consumo	220.000,00
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1550-734	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.30-1550-740	Material de Consumo	430.000,00
12.306.3029.4.022	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.30-1550-746	Material de Consumo	250.000,00
12.306.3029.4.023	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Atendimento Educacional Especializado**	
3.3.90.30-1550-752	Material de Consumo	100.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-1550-915	Material de Consumo	316.788,00

3.3.90.39-1550-923	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL	**2.016.788,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 2.016.788,00 (dois milhões, dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1550 - Transferência do Salário-Educação", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	2.016.788,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	2.016.788,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	2.016.788,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.016.788,00
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário - Educação	2.016.788,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário - Educação - Principal (Fonte 1550)	2.016.788,00
	TOTAL	**2.016.788,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5E467C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 "VIVA A VANJU"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Rio Formoso!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Rio Formoso, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, através da Secretaria de Turismo e Cultura,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento em nível municipal nº 019 de 22 de agosto de 2024.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Rio Formoso, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos no item 2.2.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

VALORES
O valor total deste edital é de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) e serão premiadas 39 (trinta e nove) agentes e grupos culturais.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas, com reserva de vagas para as cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	**COTA NEGROS/AS**	**COTA INDÍGENAS**	**COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Artesanato	4	2	1	09	16	R$ 1.200,00	R$ 19.200,00
Música	3	1	1	05	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
Gastronomia	1	1	-	-	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Literatura	1	1	-	-	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Terreiros de Matriz Africana	1	-	-	-	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Grupos Culturais de Cavalgadas	1	1	1	1	04	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
Grupo Culturais de Bacamarte	1	-	-	-	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Grupos Culturais Carnavalescos	1	-	-	-	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
Comunidades Quilombolas que realizaram projetos de memória, conservação e preservação cultural	1	-	-	-	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
Eventos realizados no município de Rio Formoso	1	-	-	-	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 60.800,00**	

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este Edital, será considerada a última inscrição enviada.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.05 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0247 – DIFUSÃO CULTURAL
Ação: 2.228 - MANUTENÇÃO E APOIO À DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)
Elemento de Despesa Fonte de Recursos
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União Valor R$ 60.800,00

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
Sobre o valor total repassado pelo município de Rio Formoso ao agente cultural, será isento do Imposto Sobre Serviços – ISS.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística ou cultural que resida no município de Rio Formoso há pelo menos 18 meses, desde que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município de Rio Formoso.
O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte ou grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
tenham se envolvido diretamente da etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
seja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 5**.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	20 de setembro de 2024.
Período de impugnação	23 a 27 de setembro de 2024.
Período de inscrição	30 de setembro a 14 de outubro de 2024.

Análise preliminar - documental	16 a 23 de outubro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	24 de outubro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	25 a 29 de outubro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	30 de outubro a 01 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	04 de novembro de 2024
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	05 a 15 de novembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	18 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	19 a 22 de novembro de 2024.
Período de pagamento	25 a 29 de novembro de 2024.

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do Edital;
Período de impugnação – Período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Análise preliminar documental – etapa de avaliação dos documentos obrigatórios, bem como as comprovações de atuação cultural que tornará o proponente habilitado;
Divulgação do resultado da análise preliminar – etapa para apresentação de recursos à avaliação preliminar;
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do formulário disponível no (Anexo 08);
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência;
Divulgação do resultado final – etapa que consiste na lista definitiva dos habilitados;
Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural para o recebimento do recurso.
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de 30 de setembro a 14 de outubro de 2024 até às 13h (horário de Brasília), entregue de forma presencial e em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço: Rua Professor João Sezino, 44 – 1º Andar – Sala 01 – Centro – CEP: 55570-000 – Rio Formoso/PE; no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.
O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) 1 ano e 6 meses retroativos da publicação deste Edital. Ex. março, fevereiro e janeiro de 2023 ou de qualquer mês dos anos de 2022, 2021, 2020 e etc, desde que não ultrapasse o mês de março de 2023.
O currículo deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.
O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural (Anexo 09) e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
Formulário de inscrição **(Anexo 01)**;
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de **residência** de no mínimo **18 meses**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06)** (a comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua);

Declaração de representação de grupo **(Anexo 07)** se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes do grupo, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes da declaração;
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração de representação de Grupo sem CNPJ (Anexo 07), que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante na instituição/proponente, para inscrição de pessoa jurídica com CNPJ;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por MEI.
h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que ajudem a comprovar a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 18 meses anterior à data de publicação deste Edital**;
Atenção! Se a inscrição for individual, as comprovações devem estar em nome do artista ou agente cultural, sendo a inscrição por grupo com ou sem CNPJ, as comprovações devem estar em nome do respectivo grupo.
Atenção! Só será permitido cópias, prints, digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 09)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação Cultural a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.
Autodeclaração étnico-racial, no caso de concorrer às cotas para pessoa negra, parda ou indígena, (Anexo 02);
Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer a cota (Anexo 3);
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no item 2.2 da tabela de distribuição de vagas e valores.
Pontuação de critérios afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQUIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos (Anexo 04).
Atenção! Os proponentes deverão preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição (Anexo 01), documento que contém os dados necessários para inscrição do proponente.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme item 2.2 de distribuição de vagas e valores deste Edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de Rio Formoso de qualquer responsabilidade civil ou penal.

QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS
Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 pareceristas nomeados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, em portaria específica.

Não pode FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:
que tiverem interesse direto na matéria;
que tenham participado na etapa de elaboração das inscrições;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS
11.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Formoso, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 14.**
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Recurso da etapa de seleção
Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental item 10, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.
Todos os resultados da etapa de seleção, serão divulgados no site oficial do município: https://rioformoso.pe.gov.br/
Contra a decisão da fase de análise preliminar, caberá recurso destinado a comissão de avaliação
Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (Anexo 08) devendo ser enviados pelo e-mail: secturpmrf@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do município: https://rioformoso.pe.gov.br/

Concorrência e Remanejamento das cotas

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município mediante comprovação de tempo de atuação, e por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 18 meses a 02 anos de comprovações anteriores ao edital.	10 a 20
B	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 02 e 1 mês a 05 anos de comprovações anteriores ao edital.	20 a 40
C	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 05 e 1 mês a 10 anos de comprovações anteriores ao edital.	40 a 50
D	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital.	Até 60 pontos
E	Organização da inscrição, bem como as comprovações.	0 a 10
F	Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos afirmativos e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.

Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através das comprovações devidamente comprovadas;

Melhor organização da inscrição, bem como, desenvolvimento das informações sobre a trajetória artística do/a proponente;

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação serão solicitados após a divulgação da lista do resultado final.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, item 06 após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade do Município de Rio Formoso, Pernambuco.

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade do Município de Rio Formoso, Pernambuco.

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Rio Formoso, Pernambuco.

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual -MEI

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal do Município de Rio Formoso, Pernambuco.

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome indicado no formulário de inscrição.
Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor individual, será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como expectativa de direito do agente cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://rioformoso.pe.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Formoso.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação da candidatura.
As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail: secturpmrf@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme calendário deste edital.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secturpmrf@gmail.com, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura ou pelo telefone: 81 9 8194-5695.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Rio Formoso.
O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 - Formulário de Inscrição;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural
Anexo 08 - Formulário de recurso.
Anexo 09 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 10 - Termo de Premiação Cultural;

Rio Formoso, 20 de setembro de 2024

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Prefeita

VAGNER INÁCIO DA SILVA
Responsável Interino da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Portaria 048/2024 de 30 de julho de 2024

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA PREENCHIMENTO DOS PROPONENTES PESSOA FÍSICA, GRUPO, COLETIVO COM OU SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (CNPJ)

ASSINALE QUAL O TIPO DE INSCRIÇÃO

	Pessoa Física (CPF)
	Microempreendedor (MEI)
	Pessoa Jurídica (Empresa, Associação, cooperativa, entre outros com CNPJ)
	Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

QUAL A CATEGORIA OFERTADA NA TABELA VAGAS E VALORES DESTE EDITAL DE PREMIAÇÃO QUE VOCÊ VAI CONCORRER: (assinale apenas uma categoria conforme edital)

	Artesanato
	Música

	Gastronomia
	Literatura
	Terreiros de Matriz Africana
	Grupos Culturais de Cavalgadas
	Grupo Culturais de Bacamarte
	Grupos Culturais Carnavalescos
	Comunidades Quilombolas que realizaram projetos de memória, conservação e preservação cultural
	Eventos realizados no município de Rio Formoso

DADOS DO AGENTE CULTURAL (*Atenção! Preenchimento obrigatório para todos os proponentes seja CPF, MEI, CNPJ ou grupo sem CNPJ).

Nome Completo	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	RG
Data de nascimento	Telefone com DDD
E-mail:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Pertence a alguma comunidade tradicional ou periférica?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Periférica
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____
b) Gênero
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
c) Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
d) Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
e) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual: _____
f) Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?( ) Pessoa negra ou parda ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
4. ASSINALE O SEUSEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO CULTURAL (assinale apenas um segmento)

	ARTESANATO
	CIRCO
	CULTURA POPULAR
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	PRODUTOR CULTURAL
	PESQUISADOR, CONSULTOR E AFINS
	TÉCNICO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

5. Proponente, você está representando uma inscrição de grupo (com ou sem CNPJ)?
( ) Sem CNPJ ( ) Com CNPJ
6. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, ETC, "SEM CNPJ"
Nome da Instituição/grupo/coletivo:
Ano de Criação:
Representante da inscrição:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
E-mail do representante legal ou do grupo:
Endereço completo da sede:
Cidade:
Estado:

7. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE PESSOA JURÍDICA "COM CNPJ OU MEI"
Nome da Instituição/Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Quantas pessoas fazem parte da instituição?
Endereço completo da sede:
Cidade:
Estado:
E-mail do representante legal ou do grupo:

CPF do representante legal:
Telefone do representante legal:

a) Gênero do representante legal
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
b) Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

c) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

d) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) **Outra**, indicar Qual_____
8. DADOS DO PROJETO
8.1 Mini currículo: Escreva aqui a sua trajetória destacando as principais atuações culturais realizadas.

8.2 Comprovações de atuação do proponente Pessoa Física, do Grupo com CNPJ ou caso a inscrição seja do Grupo sem CNPJ na sua respectiva atuação cultural? (*Você deve encaminhar as comprovações em anexo com datas, não pode ser escrita à mão, nem digitadas).
ANEXE AQUI AS COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL (*Obrigatório)

ANEXO 02
AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS.
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município que sou:
( ) NEGRO ( ) PARDO OU ( ) INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 03
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu,_____,CPF Nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município, que sou pessoa com deficiência, _____ nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 04
AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS

Eu,_____(nomesocial/opcional),_civilmente_registrado(a)_como_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____,CEP_____,_CPF_____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.**

( ) PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou

2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.
_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 05
AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE RESIDENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS, RURAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ declaro para fim desse Edital que sou residente em comunidade: ( ) Periférica ( ) Urbana ( ) Rurais ( ) Povos e Comunidades Tradicionais, situado no território/comunidade/periferia/zona urbana/zona rural no município de _____ do Estado_____.Rua_____
nº _____ Bairro _____ CEP: _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

_____
Assinatura

Município de _____ de _____ de 2024.

ANEXO 06
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº_____ , CPF nº _____, declaro_ser_residente_e_domiciliado_no_seguinte_endereço:_____,_nº_____,_complemento (se houver)_____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, desde o período de _____, até a presente data.
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO
(Grupos, Coletivos, Associações, e Instituições sem CNPJ)

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, natural do município de _____, formado por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da PNAB - 2024, no município de _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
Assinatura dos integrantes declarado no documento e anexada a cópia do RG dos componentes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

4 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

5 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

6 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

7 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

8 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

9 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

10 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
*acrescentar mais linhas caso seja necessário.

ANEXO 08
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF: _____
NOME DO EDITAL QUE ESTÁ PARTICIPANDO_____
SEGMENTO CULTURAL DO PROPONENTE_____
CATEGORIA DO EDITAL_____

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação Preliminar** do Edital, venho solicitar a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Município de _____, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO 09
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, nacionalidade(a) _____,
representante legal da (banda, grupo, instituição, etc) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP_____,

declaro para os devidos fins de comprovação, que (nome do declarado) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, portador do CPF nº _____; residente e
domiciliado (a) Rua _____,
Nº _____, no bairro _____, na cidade de _____,
Estado_____, CEP _____, telefone ( ) _____,
e-mail _____, realiza atividades na área cultural de:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Firmo a presente declaração sob as penas da lei (art. 1º. Da lei 7.115 de 29/08/1983), para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____
Assinatura Do Declarante
Anexar Cópia Do Rg Do Declarante

ANEXO 10
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

Declaro que recebi a quantia de R$_____ _____ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Município de _____, _____ de 2024.

_____
Assinatura Do Agente Cultural

_____
Assinatura Do Responsável Do Município

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CA61BADE

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - DOIS DE OURO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Rio Formoso.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Rio Formoso, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, através da Secretaria de Turismo e Cultura,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), bem como o Decreto que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento em nível municipal nº 019 de 22 de agosto de 2024.

INFORMAÇÕES GERAIS
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Rio Formoso, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3**.
VALORES
O valor total deste edital é de **R$ 101.986,00** (cento e um mil, novecentos e oitenta e seis reais) e serão selecionados **43** (quarenta e três) projetos distribuídos para os agentes culturais.
Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, conforme tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	**COTA NEGROS/AS**	**COTA INDÍGENAS**	**COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Cultura Popular - Ações culturais executados por Comunidades **Remanescentes Quilombolas**	01	01	-	-	02	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
Fotografia – Projetos que retratem a cultura do município de Rio Formoso	03	02	01	01	07	R$ 1.498,00	R$ 10.486,00
Audiovisual - Curtas-metragens que sobre	01	01	-	-	02	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

manifestações culturais do município de Rio Formoso							
Música - Apresentação de artista individual	04	02	01	08	15	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
Música - Apresentações de Grupos	03	02	01	07	13	R$ 2.300,00	R$ 29.900,00
Dança -Hip-Hop - Apresentação artística individual ou grupo	01	-	-	-	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Cultura Popular - Capoeira (Grupo)	01	-	-	-	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Formação Cultural - 1 Oficina de Captação e Elaboração de Projetos Culturais; 1 Oficina de Empreendedorismo, Foto Publicidade e E-commerce.	01	01	-	-	02	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 101.986,00**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.
A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.05 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0247 – DIFUSÃO CULTURAL
Ação: 2.228 - MANUTENÇÃO E APOIO À DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)
Elemento de Despesa
Fonte de Recursos
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 90.553,71
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 20.000,00
TOTAL Valor R$ 110.553,71
O valor total repassado pelo município de Rio Formoso ao agente cultural, não incidirá no Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou instituição que resida no município de Rio Formoso, há pelo menos **18 meses,** desde que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município de Rio Formoso.
O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	20 de setembro de 2024.
Período de impugnação	23 a 27 de setembro de 2024.
Período de inscrição	30 de setembro a 14 de outubro de 2024.
Análise preliminar - documental	16 de outubro a 23 de outubro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	24 de outubro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	25 a 29 de outubro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	30 de outubro a 01 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	04 de novembro de 2024
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	05 a 15 de novembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	18 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos contemplados Pessoa jurídica e Pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	19 a 22 de novembro de 2024.
Período de pagamento	25 a 29 de novembro de 2024.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de julho de 2025

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do Edital;
Período de impugnação - Período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Análise preliminar documental – A análise documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios deste Edital o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;
Divulgação do resultado da análise preliminar – etapa para apresentação de recursos à avaliação preliminar;
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do formulário disponível no **(Anexo 08);**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;
Avaliação de mérito das inscrições - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;
Divulgação do resultado final – etapa que consiste na lista definitiva dos habilitados e serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de **30 de setembro a 14 de outubro de 2024 até às 13h** (horário de Brasília), **entregue de forma presencial e em envelope lacrado**, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço: Rua Professor João Sezino, 44 – 1º Andar – Sala 01 – Centro – CEP: 55570-000 – Rio Formoso/PE; no horário **das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital**.
O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no mínimo **18 meses** retroativos à publicação deste Edital. **Ex. março, fevereiro e janeiro de 2023 ou de qualquer mês dos anos de 2022, 2021, 2020 e etc,** desde que não ultrapasse o mês de março de 2023.
O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**
O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 09)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.
Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares.
SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de residência de no mínimo **18 meses**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
Declaração de Representação de Grupo (Anexo 07) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 07),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante na instituição/proponente, para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**.
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.
h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que ajudem a comprovar a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 18 meses anterior à data de publicação deste Edital**;
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 09)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Atenção! Lembra da acessibilidade, ela continua obrigatória no projeto e deve ser prevista e orçada na planilha orçamentária.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no **item 3** da tabela de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 3);**
Pontuação de aspectos afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQUIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.

Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.
Atenção! Os proponentes deverão preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3** da tabela de distribuição de vagas e valores deste Edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Rio Formoso - PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
É obrigatório prever recursos para acessibilidade ao produto/projeto, o proponente deve indicar no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e prever na planilha orçamentária.
Caso não haja previsão de recursos na planilha orçamentária, o proponente deverá justificar o motivo pelo qual não existe a previsão de tais recursos para acessibilidade.
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em ata.
A Comissão de Análise terá no mínimo 03 pareceristas nomeados pela Secretaria de Turismo e Cultura, em Portaria específica.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa.**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;
Membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental **item 10**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.
O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: https://www.rioformoso.pe.gov.br/
Contra a decisão da fase de análise preliminar, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso **(Anexo 08)** pelo e-mail: secturpmrf@gmail.com no prazo de **05** (cinco) dias corridos, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do município: https://www.rioformoso.pe.gov.br/

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e
nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.**A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Previsão de recurso previsto na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja fruto de alguma parceria ou se não se aplica ao produto final, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos afirmativos e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.

Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

• Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;
• Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;
• Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.;

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação serão solicitados após a divulgação da lista do resultado final.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade do Município de Rio Formoso - PE

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo **sem CNPJ:**

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade do Município de Rio Formoso - PE

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for **pessoa jurídica CNPJ**:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal o Município de Rio Formoso - PE

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Se o agente cultural for **Microempreendedor Individual**
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal o Município de Rio Formoso - PE
Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo e Cultura de Rio Formoso, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor individual, será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria Turismo e Cultura por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10)**.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.rioformoso.pe.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Pernambuco.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail secturpmrf@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme calendário deste edital, **item 8**.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secturpmrf@gmail.com pelo telefone: (**81) 9 8194-5695 ou** na sede da Secretaria de Turismo e Cultura.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Rio Formoso e da Secretaria de Turismo e Cultura.
O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;

Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais.
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 08 - Formulário de recurso;
Anexo 09 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Prefeita

VAGNER INÁCIO DA SILVA
Responsável Interino da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Portaria 048/2024 de 30 de Julho de 2024

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE FOMENTO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
ASSINALE QUAL O TIPO DE INSCRIÇÃO
( ) Pessoa Física (CPF);
( ) Microempreendedor (MEI)
( ) Pessoa Jurídica (Empresa, Associação, Cooperativa, entre outros com CNPJ)
( ) Grupo representado por Pessoa Física (Sem CNPJ).

QUAL A CATEGORIA OFERTADA NA TABELA DE VALORES DESTE EDITAL DE FOMENTO À PROJETOS QUE VOCÊ VAI CONCORRER:

	Cultura Popular - Ações culturais executados por Comunidades **Remanescentes Quilombolas**
	Fotografia – Projetos que retratem a cultura do município de Rio Formoso
	Audiovisual - Curtas-metragens que sobre manifestações culturais do município de Rio Formoso
	Música - Apresentação de artista individual
	Música - Apresentações de Grupos
	Dança -Hip-Hop - Apresentação artística individual ou grupo
	Cultura Popular - Capoeira (Grupo)
	Formação Cultural - 1 Oficina de Captação e Elaboração de Projetos Culturais; 1 Oficina de Empreendedorismo, Foto Publicidade e E-commerce.

DADOS DO AGENTE CULTURAL (*Atenção! Preenchimento obrigatório para todos os proponentes seja CPF, MEI, CNPJ ou grupo sem CNPJ).

Nome Completo	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	Telefone com DDD
E-mail:	
Endereço completo:	
CEP:	Cidade:

Pertence a alguma comunidade tradicional ou periférica?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Periférica
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____
b) Gênero
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
c) Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
d) Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
e) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual: _____
f) Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra ou parda ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

4. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?		
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.		( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.		( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)	( ) Técnico(a)	( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) **Outro(a):** _____		

5. Proponente, você está representando uma inscrição de grupo (com ou sem CNPJ)?
( ) Sem CNPJ ( ) Com CNPJ
6. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, ETC, "SEM CNPJ"

Nome da Instituição/grupo/coletivo	
Ano de Criação:	
Nome do representante da inscrição:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
E-mail do representante legal ou do grupo:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:

7. PREENCHER CASO A INSCRIÇÃO SEJA PESSOA JURÍDICA "COM CNPJ OU MEI"

Razão Social:	
Nome fantasia:	
Número do CNPJ:	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal:	
Número de representantes:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:
E-mail da instituição:	
Telefone do representante legal:	

a) Gênero do representante legal
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

b) Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

c) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

d) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) **Outra**, indicar Qual_____

9. DADOS DO PROJETO

9.1 Nome do Projeto:_____

9.2 Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)_____

9.3 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)_____

9.4 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)_____

9.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)		
Acessibilidade arquitetônica:		
( ) piso tátil;	( ) rampas;	( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) assentos para pessoas obesas;	( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	( ) iluminação adequada;	( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) **Outra** _____		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	( ) textos adaptados para leitores de tela;	( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;	( ) as legendas;	( ) a linguagem simples;
( ) o sistema Braille;	( ) **Outra** _____	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;		( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;		( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
( ) **Outra** _____		
9.6 Acessibilidade não prevista na planilha orçamentária. Caso o valor referente a acessibilidade não esteja previsto, é preciso que seja justificado o motivo.		

9.7 Acessibilidade: Informe como as medidas de acessibilidades serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto._____

9.8 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)_____

9.9 Contrapartidas Sociais: Descreva a contrapartida que a proposta oferecerá. A realização das atividades propostas deverá ser comprovada em qualquer etapa._____

9.10 Previsão do período de execução do projeto	
Data de início:	Data final:

9.11 Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024
Obs: Inserir quantas linhas julgar necessário				

9.12 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)		
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	( )Apoio financeiro municipal	
( )Apoio financeiro estadual	( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal	
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( )Recursos de Lei de Incentivo Federal	
( )Patrocínio privado direto	( ) Patrocínio de instituição internacional	
( ) Doações de Pessoas Físicas	( )Doações de Empresas	( ) Cobrança de ingressos
( )**Outros:** Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		

9.13 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	
Obs: Inserir quantas linhas julgar necessário						

9.14 Breve Currículo: Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.

_____

9.15 Comprovações de atuação do proponente, conforme o tipo de inscrição. Pessoa Física, do Grupo com CNPJ ou caso a inscrição do Grupo sem CNPJ na área cultural? (*Você deve encaminhar as comprovações em anexo com datas, não pode ser escrita à mão, nem digitadas) Caso queira, também junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXE AQUI AS COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL (*Obrigatório)

ANEXO 02
AUTODECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS.
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município que sou: ( ) NEGRO ( ) PARDO OU ( ) INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 03
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município, que sou pessoa com deficiência, _____ nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 04
AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS
Eu,_____(nomeSocial/opcional),_civilmente_registrado(a)_como_____ _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) a _____,CEP_____,_CPF_____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)
( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos

resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) declarante
Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 05
AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE RESIDENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS, RURAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ declaro para fim desse Edital que sou residente em comunidade: ( ) Periférica ( ) Urbana ( ) Rurais ( ) Povos e Comunidades Tradicionais, situado no território/comunidade/periferia/zona urbana/zona rural no município de _____ do Estado _____.
Rua _____
nº _____ Bairro _____ CEP: _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

_____
Assinatura

Município de _____ de _____ de 2024.

ANEXO 06
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº_____ , CPF nº _____,
declaro_ser_residente_e_domiciliado_no_seguinte_endereço:_____, nº_____,_complemento (se houver)_____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, desde o período de _____, até a presente data.
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO
(Grupos, Coletivos, Associações, e Instituições sem CNPJ)

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, natural do município de _____ PE, formado por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da PNAB - 2024, no município de _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

Assinatura dos integrantes declarado no documento e anexada a cópia do RG dos componentes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;

1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

4 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

5 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

6 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

7 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

8 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

9 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

10 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

*acrescentar mais linhas caso seja necessário.

ANEXO 08
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
_____
CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO:
_____----------_____

NOME DO EDITAL QUE ESTÁ PARTICIPANDO
_____

SEGMENTO CULTURAL DO PROPONENTE
_____

CATEGORIA DO EDITAL
_____

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação Preliminar** do Edital, venho solicitar a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Município de _____, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO 09
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, nacionalidade(a) _____,

representante legal da (banda, grupo, etc) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, declaro para os devidos fins de comprovação, que (nome do declarado) _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, portador do CPF nº _____; residente e domiciliado (a) Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, telefone ( ) _____, e-mail _____, realiza atividades na área cultural de:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Firmo a presente declaração sob as penas da lei (art. 1º. Da lei 7.115 de 29/08/1983), para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXAR CÓPIA DO RG DO DECLARANTE

ANEXO 10
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

	Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
	Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
	Uma parte das ações planejadas não foi feita.
	As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas:
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas._____

PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.			
	Sim		Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.							
	Publicação		Catálogo		Vídeo		Produção musical
	Livro		Live (transmissão on-line)		Documentário		Artesanato
	Jogo		Relatório de pesquisa		Espetáculo		Obra
	Música		Show musical		Site	**Outro:**	

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto_____
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto._____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).			
	Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.		Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre a atuação proposta.
	Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.		Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
	Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço.		Promoveu formação com linguagens, técnica-cultural e práticas artísticas.
	Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.		Atuou na preservação, na proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3.2.1.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…

_____

4. EQUIPE DO PROJETO
4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?			
	Sim		Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.			

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:				
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):			
	Presencial.	Virtual	Híbrido (presencial e virtual).

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.							
	Youtube		Google Meet, Zoom etc.		Instagram / IGTV		Facebook
	TikTok		**Outros:**				

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Virtual e Híbrido):

_____

5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?					
	Presencial.		Virtual		Híbrido (presencial e virtual).
	Fixas, sempre no mesmo local.		Itinerantes, em diferentes locais.		Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?_____

5.6 Onde o projeto foi realizado?_____

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

_____

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CDC34574

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 036/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00008/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2024. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de 01 (um) Veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) e Ambulância tipo A simples remoção tipo furgoneta com o intuito de suprir as necessidades hodiernas da Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, especificado no item **01** do Termo

de Referência, anexo *I [do edital de Licitação nº 00008/2024]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**FIORI VEICOLO S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.715.234/0001-08**. Localizada à Rua João Ivo da Silva, nº 220, bairro do Prado, Recife – PE, CEP 50.720-100, neste ato representando pelo **Sr. Gustavo Cavalcanti Neves**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade sob o nº 1.630.242 SSP/PE e do CPF nº 187.584.524-00, residente e domiciliado à Rua Irmã Maria David, nº 200, Apt. 3101 Edif. Maria Flavia, Casa Forte, Recife/PE.						
	ESPECIFICAÇÃO	*MARCA*	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	*VALOR TOTAL*
01	01 (um) veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), motorização | câmbio | tipo de direção | ar condicionado | trioelétrico | acessório: mínimo de 140 cv | manual | hidráulica ou elétrica | possui i protetor de caçamba.	FIAT	UND	01	R$ 179.600,00	R$ 179.600,00
Cento e setenta e nove mil e seiscentos reais						**R$ 179.600,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 12/**09/2024**
Sirinhaém - PE, 19 de setembro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5C944181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 036/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00008/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2024. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de 01 (um) Veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) e Ambulância tipo A simples remoção tipo furgoneta com o intuito de suprir as necessidades hodiernas da Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, especificado no item **01** do Termo de Referência, anexo *I [do edital de Licitação nº 00008/2024]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, sob CNPJ nº **02.472.105/0001-79**, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156 – bairro - Imbiribeira, na cidade do Recife/PE – CEP: 30.840-030. Representado por: **MARCONY SOBRAL MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 439.995.224-53 e RG nº 2.673.233 SDS/PE. Residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 4988 – apto 1401 – Edif.: Maria Ângela Lucena – bairro: Boa Viagem, na cidade de Recife/PE. CEP: 51.021-000						
	ESPECIFICAÇÃO	*MARCA*	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	*VALOR TOTAL*
02	Veículo adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, zero km, tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ar-condicionado, direção hidráulica, janelas vidro jactados de correr, sinalização acústica e visual no teto dos veículos com sirene, divisória com janela e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, assoalho com revestimento em borracha lavável e resistente, adesivo com sigla (ambulância) invertida e cruz, armário suspenso com portas de correr, maca articulada de ferro ou alumínio com 1.80m (padrão hospitalar) com cintos de segurança e rodas, com colchonete revestido em courvin, sirene de um tom mais sinalizador rotativo, ventilador, suporte para soro e plasma (duplo), suporte para 02 cilindros de oxigênio de 7 litros, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas c/assento e encosto estofados, Combustível = Flex (Gasolina/Álcool); Motorização mínima 1.3 CV 8V – 04 cilindros; Tipo Câmbio = Mecânico com 06 marchas (05 à frente e uma à ré); Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro na maca e abdominal; Protetor de Carter; Inibidor de marcha à ré; Direção hidráulica; Ar condicionado; Espelhos retrovisores externos ambos os lados; vidros verde; ventilador oscilante no teto; Sistema de iluminação interna original do fabricante na cabine e no compartimento traseiro.	FIAT	UND	01	R$ 126.900,00	R$ 126.900,00
Cento e vinte seis mil e novecentos reais						**R$ 126.900,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 12/**09/2024**
Sirinhaém - PE, 19 de setembro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7EC48A6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU/PE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES CONFORME A DEMANDA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Forne	cedor	:	CARAIBEIRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS				LTDA - 04.572.252/0001-46			
					Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**%**	**Econ. R$**
1	4.000,00	LITRO	SP	GASOLINA	R$ 6,35	R$ 25.400,00	R$ 6,35	R$	0,0000	R$ 0,00
COMBUSTIVEIS				COMUM-R				25.400,00 %		
Descrição: GASOLINA COMUM										
2	5.600,00	LITO	SP	OLEO	R$ 6,10	R$ 34.160,00	R$ 6,10	R$	0,0000	R$ 0,00
COMBUSTIVEIS				DIESEL B				34.160,00 %		
				S10						
				COMUM						
Descrição: DIESEL TIPO S10										
						Subtotal Adjudicado: R$ 59.560,00		**Subtotal Orçado: % R$ 59.560,00**	**0,0000**	**R$ 0,00**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 59.560,00	R$ 59.560,00	0,0000 %	0,00

Tacaratu - Pernambuco, 27 de Agosto de 2024

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:26C6D206

